

C. I. /SELIC/CRCAC. Nº 0000044/2017

Rio Branco – AC, 03 de Março de 2017.

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Érika Souza da Conceição (SELIC)
Para: ISABELLA CRISTINA MELO DA SILVA HOLANDA (Diretoria)

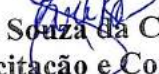
Prezada Senhora,

Informo que existe a necessidade de contratar empresa para prestação de serviços de seguro total do veículo CHEVROLET S10 PICK-UP LT 2.4 FLEX 4X2 CD MEC ANO/ MODELO 2012/2013 pertencente a frota deste regional.

A presente contratação é motivada pela necessidade de garantir a cobertura de despesas eventuais danos que possa atingir o veículo CHEVROLET S10, principalmente por se tratar de veículo que circulam diariamente, estando assim em plena atividade.

Assim, solicito autorização para abertura de processo com a finalidade de contratação empresa.

Atenciosamente,


Érika Souza da Conceição
Assessora de Licitação e Contrato do CRC/AC

Em: 03/03/17

① Autorizo abertura.
② Solicito que no
processo contenha todos
os trâmites iniciais
pois este processo requer
observações quanto ao
Bônus do veículo
Isabella Cristina Melo da Silva
Diretoria CRCAC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº _____
Folha nº _____
Visto _____



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
RUA NOVA AVENIDA CEARÁ, 438 CONJUNTO MARIANA - RIO BRANCO-ACRE
TEL: (068) 3227-8038 / 3226-7138 CEP: 69.919-180 - Site: www.crcac.org.br - E-MAIL: diretoria@crcac.org.br

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO TERMO DE REFERENCIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº <u>2017-15</u>
Folha nº <u>02</u>
Visto <u>8</u>

OBJETO: Renovação Seguro de veículo

JUSTIFICATIVA: A solicitação feita pela SELIC em virtude da necessidade do seguro do veículo, pela a necessidade de garantir a cobertura total do eventual sinistro.


Solicitada pela SELIC a responsabilidade e atende aos requisitos do Art.24 da Lei 8.666/93, estando dentro do limite do valor estipulado pelo referido artigo.

A Solicitação de proposta de Preços para serviços de seguro do veículo CHEVROLET S10 PICK-UP LT 2.4 FLEX 4X2 CD MEC ANO/ MODELO 2012/2013, Ano e Modelo 2012/2013 tipo do seguro Renovação 5 Passageiros.

A apresentação de propostas pressupõe conhecimento de todos os dados e informações necessárias ao seu preparo.

Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa.

Rio Branco Acre, 03 de Março de 2017.


Erika Souza da Conceição
Assessora de Licitação e Contratos CRCAC

Cotação Tokio Marine Auto

(Aceitação sujeita a análise da Seguradora)

Processo SUSEP: 15414.100335/2004-74

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RJ	
Proc nº	2017-35
Folha nº	83
Visto	8

Dados de Controle

Nº Cotação 259149170	Proposta/Negócio	Item	Id	Protocolo
-------------------------	------------------	------	----	-----------

Informações do Seguro

Proponente CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ACRE				CPF / CNPJ 00.732.012/0001-00	
Vigência 26/04/2017 até 26/04/2018			Cep Pernoite do veículo 69919-180		Data de Referência 26/04/2017
Veículo CHEVROLET S10 PICK-UP LT 2.4 FLEX 4X2 CD MEC			Código Fipe 004389-3	Lotação 5	Ano / Modelo 2013/2013
Placa QLW-5960		Chassi 9BG148EP0DC418275			
Chassi Decodificado SIM		Chassi Remarcado Não		Combustível Flex	
Veículo com Kit Gás Não			Veículo Blindado Não		
Zero Km Não	Data Saída Veículo 0KM	Nota Fiscal	Tipo de Veículo Particular		Tipo de Isenção (IPV/ICMS) Não se aplica
Tipo de Uso Exclusivamente Relacionado a Atividade da Empresa			Dispositivo em Comodato Não possui		Tipo de Seguro RENOVAÇÃO CONGÊNERE SEM SINISTRO
Nome da Congênera CAIXA SEGURADORA S.A.			C.I.	Apólice Renovada	Fim Vigência 06/04/2017
Veículo Alienado/Financiado Não			Beneficiário		CNPJ

Coberturas

Descrição	Limite Máximo Indenização	Prêmio Líquido
Colisão, Incêndio e Roubo/Furto	Valor Referenciado (VMR)	R\$ 2.648,77
Colisão e Incêndio	Não contratada	R\$ 0,00
Incêndio e Roubo/Furto	Não contratada	R\$ 0,00
Despesa extraordinária	Não contratada	R\$ 0,00
RCF-V - Danos Materiais	R\$ 80.000,00	R\$ 700,87
RCF-V - Danos Corporais	R\$ 80.000,00	R\$ 140,17
RCF-V - Danos Morais	Não contratada	R\$ 0,00
APP- Morte por Passageiro	R\$ 5.000,00	R\$ 16,48
APP- Invalidez por Passageiro	R\$ 5.000,00	R\$ 16,48
Kit Gás	Não contratada	R\$ 0,00
Blindagem	Não contratada	R\$ 0,00
Aparelho de som	Não contratada	R\$ 0,00
Aparelho de som com DVD	Não contratada	R\$ 0,00
Kit auto falantes e similares	Não contratada	R\$ 0,00
Outros acessórios	Não contratada	R\$ 0,00
Prêmio Líquido Total		R\$ 3.522,77

*Valor Referenciado (VMR): refere-se ao valor de mercado referenciado do veículo que corresponde a 100,00% do valor constante na tabela FIPE-USP. Se esta tabela for extinta, será utilizada como substituta a tabela da revista ou jornal de maior circulação na região de domicílio do segurado, devendo prevalecer a que for mais benéfica ao segurado.

Franquias (R\$)

Descrição	Auto	
Casco	2.750,00 (REDUZIDA)	
Isenção Primeira Franquia	Não	
Vidros	Para-brisa	R\$ 300,00
	Vigia	R\$ 300,00
	Lateral	R\$ 150,00
	Farol convencional	R\$ 250,00
	Farol xenon/led	R\$ 380,00
	Farol auxiliar/milha	R\$ 220,00
	Lanterna convencional	R\$ 180,00
	Lanterna auxiliar	R\$ 200,00
	Lanterna led	R\$ 210,00
	Retrovisor interno	R\$ 160,00
	Retrovisor externo	R\$ 250,00

Corretora	Telefone	Data da Impressão	Data de Referência	Data da Última Atualização	Hora	Folha
053449 DYNAMIKA FADOUL CORR DE SEGUROS LTDA	(68)3223-1912	26/04/2017	26/04/2017	26/04/2017	17:19:09	1 / 3

Serviços (Tipo)

Descrição	Auto
Vidros	Completo
Logomarca	Não possui
Assistência 24 horas	Completa
KM de Reboque	200 km(padrão) + 100 km(adicional) = 300 KM
Carro reserva	15 diárias Oficina livre 1.0 AR DH

Condições Especiais

Descrição	Auto
Tipo de oficina para reparo	Rede Referenciada e Livre escolha
Tipo de peça para reparo	Novas originais

Pagamento

Auto											
Primeira parcela à vista											
Débito	Custo Emissão: R\$ 0,00			Ficha	Custo Emissão: R\$ 0,00			Cartão	Custo Emissão: R\$ 0,00		
	Parcela (R\$)	Juros (%)	Total (R\$)		Parcela (R\$)	Juros (%)	Total (R\$)		Parcela (R\$)	Juros (%)	Total (R\$)
1	3.782,75	Sem Juros	3.782,75	1	3.782,75	Sem Juros	3.782,75	1	3.782,75	Sem Juros	3.782,75
2	1.891,31	Sem Juros	3.782,75	2	1.891,31	Sem Juros	3.782,75	2	1.891,31	Sem Juros	3.782,75
3	1.260,85	Sem Juros	3.782,75	3	1.260,85	Sem Juros	3.782,75	3	1.260,85	Sem Juros	3.782,75
4	945,62	Sem Juros	3.782,75	4	945,62	Sem Juros	3.782,75	4	945,62	Sem Juros	3.782,75
5	756,46	Sem Juros	3.782,75	5	809,41	7,00	4.047,51	5	756,46	Sem Juros	3.782,75
6	630,40	Sem Juros	3.782,75	6	685,83	8,80	4.115,61	6	630,40	Sem Juros	3.782,75
7	614,33	13,70	4.300,97	7	622,44	15,20	4.357,75	7	614,33	13,70	4.300,97
8	548,90	16,10	4.391,75	8	557,38	17,90	4.459,86	8	548,90	16,10	4.391,75
9	506,80	20,60	4.562,01	9	515,63	22,70	4.641,45	9	506,80	20,60	4.562,01
10	466,29	23,30	4.664,12	10	475,81	25,80	4.758,69	10	466,29	23,30	4.664,12
11	433,54	26,10	4.770,03	11	---	---	---	11	433,54	26,10	4.770,03
12	406,26	28,90	4.875,96	12	---	---	---	12	406,26	28,90	4.875,96

Questionario Bom Risco

- Qual é o uso do veículo?

R: B. Exclusivamente relacionado à atividade da empresa

- O principal condutor considerado é:

R: A. O condutor que utiliza o veículo por 5 ou mais dias da semana.

Data de Nascimento: 02/10/1981

Sexo: Masculino

- Qual é a relação do principal condutor com o segurado?

R: C. Empregado/funcionário/motorista da empresa

- Qual é a atividade da empresa?

R: C. Serviços/consultoria

- O veículo segurado dispõe de estacionamento ou garagem fechada própria ou alugada na empresa?

R: A. Sim

- O veículo segurado dispõe de estacionamento ou garagem fechada própria ou alugada na residência habitual?

R: A. Sim

- Quilometragem que o veículo deverá percorrer em um ano:

R: A. Até 10.000 km por ano, o que representa em média 833 km por mês.

Observações

Cotação válida até 03/05/2017. Sua aceitação e prêmio podem sofrer alterações mediante recebimento de novos dados ou novas cotações realizadas. A transmissão/efetivação pode ser realizada até a data de validade da cotação.

Para efetivação do seguro é obrigatório o preenchimento e envio da proposta de seguro. Este documento não é válido para emissão da apólice de seguro.

É fundamental que o segurado tenha conhecimento das cláusulas: "Cláusula de risco não contratado do Questionário Bom Risco" e "Cláusula de participação proporcional de responsabilidade do Questionário Bom Risco", constante nas condições gerais.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Corretora	Telefone	Data da Impressão	Data de Referência	Data da Última Atualização	Hora	Folha
053449 DYNAMIKA FADOUŁ CORR DE SEGUROS LTDA	(68)3223-1912	26/04/2017	26/04/2017	26/04/2017	17:19:09	2 / 3



**TOKIO MARINE
SEGURADORA**

NOSSA TRANSPARÊNCIA. SUA CONFIANÇA

CNPJ: 33.164.021/0001-00

Cotação Tokio Marine Auto

(Aceitação sujeita a análise da Seguradora)

Processo SUSEP: 15414.100335/2004-74

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	2017-15
Folha nº	05
Visto	8

Diferenciais*	Auto
Possível isenção de franquia quando o segurado não for culpado pelo sinistro	Disponível
Desconto na franquia contratando despesas extras	Disponível
Carro reserva quando o segurado for terceiro em outra seguradora	Disponível
Garantia padrão de Zero Km	180 dias
Serviço de reparo de para-choques e arranhões optando pelo serviço VIP de vidros	Disponível

* Consulte todos os detalhes e limites nas condições gerais e guias de serviços, disponíveis no site da Tokio Marine

** Válido apenas para veículos nesta condição

Referências						
T0000C1500RPN00000D000S790000LR97C20170426Vc0B20170426Vc0F595080CT18053UACB99MC000FRQ53449NHCORUE23090162253SE0000SCC0000PE0000PCC0000CE0000CCC0000AE0000ACC0000DT041726182604U11						
Telefones Úteis		SAC		SAC - Deficiente Auditivo e de Fala		Disque Fraude
Central de Atendimento 0300 33 TOKIO(86546)		0800 703 9000		0800 770 1523		0800 707 6060
Corretora			Telefone	Data da Impressão	Data de Referência	Data da Última Atualização
053449 DYNAMIKA FADOUL CORR DE SEGUROS LTDA			(68)3223-1912	26/04/2017	26/04/2017	26/04/2017
Hora						Folha
17:19:09						3 / 3

BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS CNPJ: 92.682.038/0001-00 Suc.: 969 Proposta: 969120868
Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89 Corretor: 414251 - 2400 Item: 14 Nº Cotação: 120062194

OBJETOS DO SEGURO

Tipo Veículo: S 10 Pick-up Lt 2.4 Cd Flex Po	Ano Fab.:2012 / Ano Mod.:2013	Código: 8452
Marca: G M	Chassi: 9BG148EP0DC418275	Licença: NAG5687
Combustível: Gasolina / Álcool	Chassi Remarcado? Não	Código FIPE: 043893
Uso Veículo: Comercial/profissional	Zero Km: Não	Nº Portas: 02
Equipamentos: Não	Data Saída Conc.:	Nº Eixos: 02
Carroceria: Não	Cobertura Est. São Paulo?	Veic. Transformado? Não
Antifurto: Não	Acessórios: Não	
Semirreboque: Não		
Itens Veículo: Nenhum dos Opcionais		

CLÁUSULAS

Cobertura Compreensiva (001)	Assist Auto Dia/noite - Passeio 400 Km (113)
Extensão Perímetro Mercosul (006)	Danos Morais (056)
Vidro Protegido (025)	Auto Reserva 07 Dias (060)

.MITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO - LMI (R\$)

AUTO			
Veículo: Valor de Mercado Referenciado	Blindagem:	0,00	Acessórios: 0,00
Fator de Ajuste: 100 %	Kit Gás:	0,00	Carroceria: 0,00
Desp. Extraordinárias: 0,00	Diárias Paralisação:	0,00	Equipamentos: 0,00

RCF			
D.M.: 50.000,00	D.C.: 50.000,00	G.U.: 0,00	D. Morais: 5.000,00

APP			
Morte p/ Passageiro: 0,00	Invalidez p/ Passageiro: 0,00	Lotação Oficial: 05 (passageiros)	

FRANQUIAS (R\$) DESCONTOS

Veículo: (Obrigatoria) 5.409,72	Kit Gás: 0,00	Para-Brisa: 300,00	AUTO: 0,00 %
Equipamentos: 0,00	Carroceria: 0,00	Vidros Laterais: 150,00	RCF: 0,00 %
Faróis, Lant., Retr.: 0,00	Xenon / LED: 0,00	Vidro Traseiro: 300,00	APP: 0,00 %
Cláusula 86: Não			

PRÊMIOS (R\$)

DADOS DO LEASING / CDC

QUIDO (AUTO+RCF+APP):	2.996,55	Quant. Parcelas:	01
Prêmio Residencial:	0,00	Taxa de Juros:	1,00 %
Custo de Emissão:	0,00	1ª Parcela:	3.217,69
Adic. Fracionamento:	0,00	Demais: 00 de	0,00
IOF:	221,14		
TOTAL:	3.217,69		

Nº Contrato: 0
Término:

Este cálculo tem validade de 7 (sete) dias corridos, desde que mantidas todas as condições apresentadas

Este cálculo não pressupõe aceitação de risco por parte da Seguradora.

00104550000000000

BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	CNPJ: 92.682.038/0001-00	Suc.: 969	Proposta: 969120868
Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89	Corretor: 414251 - 2400	Item: 14	Nº Cotação: 120062194

FORMAS DE COBRANÇA (R\$)

1ª Parcela: A Vista Atraves De Ccb CCB Nº: 10337027938-3
Demais Parcelas: Valor: 3.217,69
Melhor dia: 0

Devolução CCB Crédito em conta: NÃO

CONTA DÉBITO

Banco: 000
Agência: 0000 Dig.:
C/C: 0000000 Dig.:

CONTA CRÉDITO

Banco: 000
Agência: 0000 Dig.:
C/C: 0000000 Dig.: 0

CORRETOR

Nome: MINUTO CORRETORA DE SEGUROS S A
Cód. SUSEP:

Cód. CPD: 414251
Inspetoria: 0018

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro ter conhecimento do inteiro teor das condições Gerais deste seguro, estando ainda ciente de que:

as Condições Gerais do seguro estão disponíveis para download no site da Bradesco Auto/RE (www.bradescoautore.com.br/segurado), sendo desnecessária a via impressa;

- somente terei direito às coberturas escolhidas, assinaladas nesta Proposta;
- o veículo, objeto desta proposta, encontra-se em perfeito estado de conservação e uso;
- o critério de indenização decorrente de sinistro em que for devida a Indenização Integral é o Valor de Mercado Referenciado, que corresponderá à quantia variável, fixada em moeda corrente nacional, determinada mediante aplicação do fator de ajuste sobre o valor da cotação para veículo, constante na tabela de referência vigente na data do pagamento da Indenização. A tabela de referência utilizada é a tabela FIPE, podendo ser consultada através do site www.fipe.com.br. Caso a referida tabela seja exinta, será utilizado o jornal de maior circulação na cidade de residência do segurado;
- esta proposta está sujeita a análise do risco e aceitação da Seguradora, podendo ser recusada em até 15 (quinze) dias, a partir da data da recepção desta proposta. Em caso de recusa, os valores pagos serão devolvidos, atualizados pela Taxa Referenciada, desde a data do pagamento até a data da efetiva restituição;
- o seguro foi contratado com base nas informações fornecidas pelo Proponente, e que estas são verdadeiras e completas. Caso seja constatada alguma informação inverídica, ocorrerá a Perda de Direitos sobre o seguro;
- o registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização;
- o cancelamento desta Proposta de Seguro se dará automaticamente em função do não-pagamento do prêmio à vista - quando da contratação do seguro em Pagamento Único - ou do não-pagamento da 1ª Parcela - quando da contratação do prêmio fracionado, não havendo direito a qualquer indenização;
- os dados e informações relacionados a esta Proposta, e ao seguro pretendido, serão incluídos no banco de dados da FENSEG - Federação Nacional de Seguros Gerais;
- o CEP de Pernoite é o CEP do local onde o veículo permanece durante a noite. Se o veículo pernoitar em vários locais e não for possível definir um único CEP de pernoite padrão, considerar o CEP de maior risco (maior prêmio) entre os CEPs de Pernoite padrões.
- em caso de segurado Pessoa Jurídica, informar o CEP da sede da empresa (ou filial a qual o veículo esteja ligado).
- em caso de segurado Pessoa Física e veículo CARGA (Caminhões) com circulação nacional (onde não é possível conhecer todos os CEP's de pernoite), informar o CEP de Residência do segurado.
- caso não tenha optado por cobertura para condutores entre 18 e 25 anos, na ocorrência de sinistro com esse tipo de condutor, não terá a devida indenização.
- O Principal Conductor é a pessoa que utiliza o veículo, no mínimo, 85% do tempo da semana. Caso não seja possível definir uma pessoa com essa característica, deverá ser indicado como Principal Conductor a pessoa mais jovem que conduza o veículo.

Este cálculo tem validade de 7 (sete) dias corridos, desde que mantidas todas as condições apresentadas

Este cálculo não pressupõe aceitação de risco por parte da Seguradora.

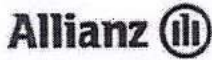
001045500000000000

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc n° 2017-15
Folha n° 10
Visto 8

Preço válido por
2 DIAS

Resultado de cotação

Planos Allianz



Ronaldo Glauber De Melo Queiroz,

Veja abaixo as opções para o seu Seguro CHEVROLET

NOVA S10 CAB DUPLA LS 2.4 FLEX 4X2 MANUAL 4P:

Planos	BÁSICO	SOB MEDIDA	PLUS
	R\$ 5.192,23 ou 10x com juros R\$ 610,59 Comprar	R\$ 5.536,27 ou 10x com juros R\$ 651,05 Comprar	R\$ 6.528,31 ou 10x com juros R\$ 767,71 Comprar
	Opções de pagamento	Opções de pagamento	Opções de pagamento
Franquia	Franquia Normal ? Valor da franquia: R\$ 4.779,49 Ver detalhes	Franquia Normal ? Valor da franquia: R\$ 4.779,49 Ver detalhes	Franquia Reduzida ? Valor da franquia: R\$ 2.389,74 Ver detalhes
Coberturas			
Cobertura de colisão, roubo/furto, incêndio, enchentes e queda de árvore	100% da tabela FIPE	100% da tabela FIPE	100% da tabela FIPE
Cobertura de danos corporais à terceiros	50.000,00	100.000,00	400.000,00
Cobertura de danos materiais à terceiros	50.000,00	100.000,00	200.000,00
Acidentes à passageiros	10.000,00	20.000,00	30.000,00
Danos morais	10.000,00	20.000,00	60.000,00
Serviços e benefícios			
Assistência 24 horas com guincho	200 km	500 km	Guincho Ilimitado
Carro reserva	10 dias	20 dias	30 dias
Danos a vidro	Intermediario	Completo	Completo
	Ver detalhes	Ver detalhes	Ver detalhes
	Condições Gerais	Condições Gerais	Condições Gerais

« Voltar para ver todas as seguradoras

Importante: é responsabilidade do segurado ler as Condições Gerais para checar as coberturas contratadas e suas exceções. Cada seguradora possui regras diferentes que podem impactar na cobertura de elementos como vidros, lanternas, faróis, etc.

Dúvidas? Ligue: **(0300) 773 3000**

Custo de ligação local

Chat Área do Cliente ▾



Resultado da cotação

Planos Liberty



Ronaldo Glauber De Melo Queiroz,

Veja abaixo as opções para o seu Seguro CHEVROLET

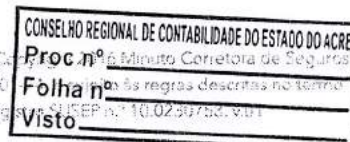
NOVA S10 CAB DUPLA LS 2.4 FLEX 4X2 MANUAL 4P:

Planos	BÁSICO	SOB MEDIDA	PLUS
	<p>R\$ 3.343,56 ou 10x com juros R\$ 388,44</p> <p>Comprar</p> <p><u>Opções de pagamento</u></p>	<p>R\$ 3.614,61 ou 10x com juros R\$ 419,93</p> <p>Comprar</p> <p><u>Opções de pagamento</u></p>	<p>R\$ 4.406,13 ou 10x com juros R\$ 511,88</p> <p>Comprar</p> <p><u>Opções de pagamento</u></p>
Franquia	<p>Franquia Normal ? Valor da franquia: R\$ 6.000,00</p> <p>Ver detalhes</p>	<p>Franquia Normal ? Valor da franquia: R\$ 6.000,00</p> <p>Ver detalhes</p>	<p>Franquia Reduzida ? Valor da franquia: R\$ 3.000,00</p> <p>Ver detalhes</p>
Coberturas			
Cobertura de colisão, roubo/furto, incêndio, enchentes e queda de árvore	100% da tabela FIPE	100% da tabela FIPE	100% da tabela FIPE
Cobertura de danos corporais à terceiros	50.000,00	75.000,00	75.000,00
Cobertura de danos materiais à terceiros	50.000,00	75.000,00	75.000,00
Acidentes à passageiros	-	-	-
Serviços e benefícios			
Assistência 24 horas com guincho	300Km	Guincho Ilimitado	Guincho Ilimitado
Carro reserva	7 dias	7 dias	7 dias
Danos a vidro	Básico	Completo	Completo
	Ver detalhes	Ver detalhes	Ver detalhes
	Condições Gerais	Condições Gerais	Condições Gerais

« Voltar para ver todas as seguradoras

Importante: é responsabilidade do segurado ler as Condições Gerais para checar as coberturas contratadas e suas exceções. Cada seguradora possui regras diferentes que podem impactar na cobertura de elementos como vidros, lanternas, faróis, etc.

Atendimento de 2ª a 6ª das 8h às 21h, e aos sábados, das 10h às 16h. Somente não atendemos em feriados nacionais. Consulte o site da Minuto Corretora de Seguros S.A. v.3R Todos os direitos reservados. O uso do site da Minuto Corretora de Seguros S.A. - CNPJ/MF nº 62.281.590/0001-00, implica na aceitação das regras descritas no termo de uso e na política de privacidade. A Minuto Seguros atua em estrita observância à legislação securitária. Registro SUSEP nº 10.02.50703-9/01






Preço válido por **2 DIAS**

Resultado da cotação Planos Sompo

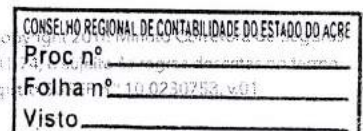


Ronaldo Glauber De Melo Queiroz,
Veja abaixo as opções para o seu Seguro CHEVROLET 
NOVA S10 CAB DUPLA LS 2.4 FLEX 4X2 MANUAL 4P:

Planos	BÁSICO	SOB MEDIDA	PLUS
	<p>R\$ 18.494,71 ou 10x com juros R\$ 2.147,22</p> <p>Comprar</p> <p>Opções de pagamento</p>	<p>R\$ 18.793,23 ou 10x com juros R\$ 2.181,87</p> <p>Comprar</p> <p>Opções de pagamento</p>	<p>R\$ 18.896,27 ou 10x com juros R\$ 2.193,84</p> <p>Comprar</p> <p>Opções de pagamento</p>
Franquia	<p>Franquia Normal</p> <p>Valor da franquia: R\$ 4.871,89</p> <p>Ver detalhes</p>	<p>Franquia Reduzida</p> <p>Valor da franquia: R\$ 2.435,94</p> <p>Ver detalhes</p>	<p>Franquia Reduzida</p> <p>Valor da franquia: R\$ 2.435,94</p> <p>Ver detalhes</p>
Coberturas			
Cobertura de colisão, roubo/furto, incêndio, enchentes e queda de árvore	100% da tabela FIPE	100% da tabela FIPE	100% da tabela FIPE
Cobertura de danos corporais à terceiros	50.000,00	50.000,00	75.000,00
Cobertura de danos materiais à terceiros	50.000,00	50.000,00	75.000,00
Acidentes à passageiros	-	-	-
Serviços e benefícios			
Assistência 24 horas com guincho	100 km	300 km	300 km
Carro reserva	7 dias	7 dias	7 dias
Danos a vidro	Básico	Completo	Completo
	Ver detalhes	Ver detalhes	Ver detalhes
	Condições Gerais	Condições Gerais	Condições Gerais

« Voltar para ver todas as seguradoras

Importante: é responsabilidade do segurado ler as Condições Gerais para checar as coberturas contratadas e suas exceções. Cada seguradora possui regras diferentes que podem impactar na cobertura de elementos como vidros, lanternas, faróis, etc.



MAPA DE COTAÇÃO

		Fornecedores					
ITEM	MATERIAL/ SERVIÇO	UNI	TOKIO MARINE	BRADESCO SEGUROS	Allianz	liberty	Sompo Seguros
1	Chevrolet S10	1	R\$ 3.554,38	R\$ 3.217,69	R\$ 5.192,23	R\$ 3.343,56	R\$ 18.494,71
VALOR TOTAL (RS)			R\$ 3.522,77	R\$ 3.217,69	R\$ 5.192,23	R\$ 3.343,56	R\$ 18.494,71
VALIDADE DA PROPOSTA			7 dias	7 dias	7 dias	7 dias	7 dias

A empresa ganhadora do seguro S10 foi a empresa BRADESCO SEGUROS, pois apresentou a menor preço.

Rio Branco Ac, 11 de Maio de 2017


Erika Souza da Conceição
 Assessora de Licitações e Contratos do CRC/AC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
 Proc nº 2017-15
 Folha nº 13
 Visto 26

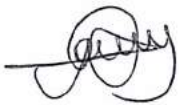
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
 Proc nº _____
 Folha nº _____
 Visto _____

CONTA 6.3.1.3.02.01.023
DESCRIÇÃO SEGUROS DE BENS MÓVEIS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº 2017-13
Folha nº 14
Visto 8

DOTAÇÃO INICIAL :	6.000,00
ANULAÇÕES :	0,00
SUPLEMENTAÇÕES :	0,00
ORÇAMENTO ATUAL :	6.000,00
RESERVADO :	2.790,12
EMPENHADO :	2.790,12
SALDO A RESERVAR :	3.209,88
REALIZADO NO MÊS :	0,00
REALIZADO ATÉ O MÊS :	0,00
PERCENTUAL REALIZADO	0,00
SALDO DISPONÍVEL A REALIZAR	6.000,00

Rio Branco-AC, 16 de Maio de 2017



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº _____
Folha nº _____
Visto _____



Local de Pagamento BANCO BRADESCO S/A PAGAVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AG. BRADESCO							Vencimento 18/05/2017
Beneficiário BRADESCO AUTO RE CNPJ 92682038000100 CEP 20261901 UF RJ							Agência / Conta Beneficiário 0-0/0-00
Data emissão 10/05/2017	Proposta 120868	Reemissão N	Prestação 1	Nº Apolice 0	End./fatura 0	Controle 18-05	Carteira / Nosso Número 5/10337027938-3
Carteira 5	Espécie da Moeda R\$	Quantidade 0,00	Valor Moeda		1(=) Valor do Documento *****3.217,69		
Início vigência 10/05/2017	Final vigência 18/05/2017	Código Corretor 414251	Insp. 18	Rec.Prov.	Comissão Permanência por dia 0,00	2(-) Desconto / Abatimento	
Instruções de responsabilidade do Beneficiário ATENCAO SR. CAIXA NAO RECEBER APÓS 18/05/2017							3(-) Outras Deduções
							4 (+) Mora / Multa
							5 (+) Outros Acréscimos
							6 (=) Valor Cobrado
Informações sobre a apólice							
Chave 96924499012086800000000001							
Pagador CONSELHO REGIONAL DE CPF/CNPJ 00.732.012/0001-00							
Sacador / Avalista / CPF / CNPJ / Endereço							

Autenticação Mecânica



23790.00108 51033.702799 38026.224006 8

71630000321769

Local de Pagamento BANCO BRADESCO S/A PAGAVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AG. BRADESCO							Vencimento 18/05/2017
Beneficiário BRADESCO AUTO RE CNPJ 92682038000100 CEP 20261901 UF RJ							Agência / Conta Beneficiário 0-0/0-00
Data emissão 10/05/2017	Proposta 120868	Reemissão N	Prestação 1	Nº Apolice 0	End./fatura 0	Controle 18-05	Carteira / Nosso Número 5/10337027938-3
Carteira 5	Espécie da Moeda R\$	Quantidade 0.0	Valor Moeda		1(=) Valor do Documento *****3.217,69		
Início vigência 10/05/2017	Final vigência 18/05/2017	Código Corretor 414251	Insp. 18	Rec.Prov.	Comissao Permanência por dia 0,00	2(-) Desconto / Abtimento	
Instruções de responsabilidade do Beneficiário ATENCAO SR. CAIXA NAO RECEBER APÓS 18/05/2017							3(-) Outras Deduções
							4 (+) Mora / Multa
							5 (+) Outros Acréscimos
							6 (=) Valor Cobrado
Chave 96924499012086800000000001							
Pagador CONSELHO REGIONAL DE CPF/CNPJ 00.732.012/0001-00							
Sacador / Avalista / CPF / CNPJ / Endereço							



Autenticação Mecânica Ficha de Compensação

Comunicação Interna n.º 2017/28/Decont.

Rio Branco – AC, 24 de maio de 2017.

A Sra. **Isabella Cristina Melo da Silva de Holanda**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc n.º	2017 - 35
Folha n.º	16
Visto	5

Assunto: **Renovação do seguro da S10.**

1. Referente a apólice n.º 1103100766928 com vigência a partir de 6/4/2016 e termina às 24 horas do dia "6/4/2017".
2. Isto posto, sabemos que além do vencimento a renovação **tem mais 30 (trinta) dias**, para tramite de todo o processo de renovação, **terminando assim em: 6/5/2017**.
3. Além disso, foi informado diversas vezes do período que estava a vencer, da mesma forma depois que venceu, haja visto, que no ano anterior já foi perdido o bônus desse veículo, prejudicando assim todos os próximos anos com tal perda.
4. Nesse contexto, igualmente ao ano passado, foi perdida a classe de (**BÔNUS 2**), pois, as cotações apresentadas e já retiradas do processo estavam dentro do orçamento previsto desse CRC/AC.
5. Exemplificando, fiz mais orçamentos de renovação e separei a melhor proposta, expondo com a classe de bônus 02 e sem a classe de bônus (zero), para apurarmos o prejuízo causado ao Regional, sem contar com o reflexo da já perdida do ano passado nos exercícios futuros, ficando da seguinte forma:
 - Tokio Seguradora, bônus 02 = R\$ 2.992,32
 - Tokio Seguradora, bônus 00 = R\$ 3.962,03
 - Diferença = R\$ 969,71
6. Desta forma, o valor R\$ 969,71 deve ser aplicado o desconto a "responsável" pelo setor.
7. Segue anexos os orçamentos citados.
8. Sem mais para o momento e a disposição.

Recebi em:
25/05/17
<i>Isabella Cristina Melo da Silva</i>
Diretoria CRCAC

DESPACHO

Em: 01/10/17

Contador **Ronaldo Glauber de Melo Queiroz**
Chefe do Depto. Registro do CRC/AC Reg. n.º 001061/O
Assinatura do Ofício conf. Portaria n.º 10/2014
Portaria n.º 03/2017 Ref. Depto. Registro e Contábil

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc n.º	_____
Folha n.º	_____
Visto	_____

Câmara de Controle Interno - Depto. Contábil e RH

Seguro Auto
 Categoria Tarifária: 2
 Usos: TRANSP FUNCIONARIOS
 Transporte: PESSOAS
 UF Município de Peritoite/Centro de Atividades: AC - RIO BRANCO
 CEP: 69919-180
 Tipo de Combustível: DIESEL
 Quantidade de Passageiros: 05

GARANTIAS CONTRATADAS E PRÊMIOS

Modalidade: REPOSICAO GARANTIDA - Código do Veículo (Tabela FIPE): 004389-3
 - Fator de Ajuste: 100,00% Tabela Substituta: Molicar

Ramo	Garantia	Valor Até (R\$) / Quant	Prêmio (R\$)
31	Compreensiva (Colisão, Roubo e	Vide Condições	1.202,17
31	Veículo	Vide Condições	986,28
53	Cobertura para Terceiros (Danos	Até 50.000,00	492,15
53	Cobertura para Terceiros (Danos	Até 50.000,00	177,83
42	Assistência 24 Horas	Plano 1	
	Prêmio Líquido	-	2.858,43
	IOF	-	210,95
	Prêmio Total à Vista	-	3.069,38
	Prêmio Total	-	3.069,38

FRANQUIAS E DESCONTOS

Franquias (R\$) Descontos
 Veículo: 5.263,07 Bônus: Classe 0

FORMA DE PAGAMENTO DO PRÊMIO

Quantidade de Parcelas 01
 Parcela Única: R\$ 3.069,38
 Parcela única através de: Boleto n. 882278420125933 em 13/04/2016
 Em caso de devolução de valores durante a vigência, o valor será creditado na conta informada no ato da cotação/proposta. (Banco: 0104 / AG: 2278-0 / CC: 78-0).

QUESTIONÁRIO COMERCIAL

Condição do Segurado: EMPRESA Conductor Indeterminado: Sim
 A Empresa possui programa de Direção Defensiva? Não
 Os motoristas têm participação financeira em caso de sinistro? Não
INFORMAÇÕES SOBRE O SEGURO/USO DO VEÍCULO
 Utilização do veículo: Transporte de funcionarios

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
 Proc n° 2014-15
 Folha n° 17
 Visto: 28/3

SEGURADORA E APÓLICE CXS G C14 0
 Nº Processo SUSEP: 15414-901723/2013-66 REGISTRO SUSEP: 5631
 Grupo SUSEP: 05 - Automóvel
 CAIXA SEGURADORA S.A. CNPJ: 034.020.354/0015-15
 Sucursal: PARA

End: RUA SERZEDELO CORREA, 160 - BATISTA CAMPOS - BELEM - PA - CEP:

66025-240
 Telefone: 91 - 2416807
 Proposta nº: 82278420125933
 Apólice nº: 1103100766928
 Data da Proposta: 06/04/2016
 Data Doc: 08/04/2016 Código de Identificação - CI: 56.300.007.669.293
 Vigência: Esta apólice vigora a partir das 24:00 horas do dia 06/04/2016 e termina às 24:00 horas do dia 06/04/2017.
 Apólice em regime de co-seguro, sendo a CAIXA SEGURADORA S.A a Seguradora Líder (responsável pela Administração e operação da presente proposta). Inexiste responsabilidade solidária entre as sociedades seguradoras: CAIXA SEGURADORA S.A (limite de responsabilidade 70%) e Sul América Companhia Nacional de Seguros (limite de responsabilidade 30%).
 CNPJ: 033.041.062/000109 REGISTRO SUSEP: 5118 CEP: 20211-903

CORRETOR DE SEGUROS

Nome do Corretor: FPCPAR CORRETORA DE SEGUROS S/A
 Cód. Susep: SEGURADORA E APÓLICE100109541
 Código CAIXA: 0001

DADOS DO SEGURADO

Segurado: CONSELHO REGIONAL DE CONTAB DO ACRE
 CNPJ: 000.732.012/0001-00 Atividade da Empresa: CONSELHO DE CLASSES
 End Segurado: AVENIDA CEARA 438 - CONJUNTO MARIANA
 RIO BRANCO - AC - CEP: 69919-180
 UF Município de Residência/Centro de Atividades: RIO BRANCO - AC
 Telefone: 68-32278038
 Tipo de cliente: CORRENTISTA

VEÍCULO SEGURADO

Veículo: GM - S10 LT 2.4 FLEX 4X2 CD - ANO 2013 Placa: NAG - 5687 - AC
 Chassi: 9BG148EP0DC418275
 Veículo Blindado: NÃO



TOKIOMARINE
SEGURADORA
NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

CNPJ: 33.164.021/0001-00

Cotação Tokio Marine Auto

(Aceitação sujeita a análise da Seguradora)

Processo SUSEP Auto Popular: 15414.900834/2016-06 e Demais Produtos: 15414.100335/2004-74

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº 2017-55
Folha nº 13
Visto 8

Dados de Controle

Nº Cotação	Proposta/Negócio	Item	Id	Protocolo
264105518				

Informações do Seguro

Proponente CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ACRE				CPF / CNPJ 00.732.012/0001-00	
Vigência 16/05/2017 até 16/05/2018			Cep Pernoite do veículo 69900-000		Data de Referência 16/05/2017
Data da Versão 16/05/2017					
Veículo CHEVROLET S10 PICK-UP LT 2.4 FLEX 4X2 CD MEC		Código Fipe 004389-3	Lotação 5	Ano / Modelo 2012/2013	Placa NAG-5687
Chassi 9BG148EP0DC418275					
Chassi Decodificado SIM		Chassi Remarcado Não		Combustível Flex	
Veículo com Kit Gás Não		Veículo Blindado Não			
Zero Km Não	Data Saída Veículo 0KM	Nota Fiscal	Tipo de Veículo Particular		Tipo de Isenção (IPI/ICMS) Não se aplica
Tipo de Uso Exclusivamente Particular		Dispositivo em Comodato Não possui		Tipo de Seguro SEGURO NOVO	
Nome da Congênera			C.I.	Apólice Renovada	Fim Vigência
					Classe de Bônus 0
Veículo Alienado/Financiado Não		Beneficiário		CNPJ	

Coberturas (R\$)

Descrição	Auto		Auto Clássico	
	Cobertura(LMI)	Prêmio Líquido	Cobertura(LMI)	Prêmio Líquido
Colisão, Incêndio e Roubo/Furto	Valor Referenciado (VMR) % de Ajuste - 100,00%	2.976,15	Valor Referenciado (VMR) % de Ajuste - 100,00%	2.882,93
Colisão e Incêndio	Não contratada	0,00	Não contratada	0,00
Incêndio e Roubo/Furto	Não contratada	0,00	Não contratada	0,00
Despesa extraordinária	Não contratada	0,00	Não contratada	0,00
RCF-V - Danos Materiais	50.000,00	665,92	50.000,00	641,22
RCF-V - Danos Corporais	50.000,00	133,18	50.000,00	128,24
RCF-V - Danos Morais	Não contratada	0,00	Não contratada	0,00
APP- Morte por Passageiro	5.000,00	19,39	5.000,00	18,67
APP- Invalidez por Passageiro	5.000,00	19,39	5.000,00	18,67
Kit Gás	Não contratada	0,00	Não contratada	0,00
Blindagem	Não contratada	0,00	Não contratada	0,00
Aparelho de som	Não contratada	0,00	Não contratada	0,00
Aparelho de som com DVD	Não contratada	0,00	Não contratada	0,00
Kit auto falantes e similares	Não contratada	0,00	Não contratada	0,00
Outros acessórios	Não contratada	0,00	Não contratada	0,00
Prêmio Líquido Total		3.814,03		3.689,73

*Valor Referenciado (VMR): refere-se ao valor de mercado referenciado do veículo que corresponde ao valor constante na tabela FIPE-USP. Se esta tabela for extinta, será utilizada como substituta a tabela da revista ou jornal de maior circulação na região de domicílio do segurado, devendo prevalecer a que for mais benéfica ao segurado.

Franquias (R\$)

Descrição	Auto		Auto Clássico	
	5.500,00 (BÁSICA)		6.050,00 (BÁSICA)	
Casco	Não		Não	
Isonção Primeira Franquia	Não		Não	
Vidros	Para-brisa	R\$ 300,00	Para-brisa	R\$ 300,00
	Vigia	R\$ 300,00	Vigia	R\$ 300,00
	Lateral	R\$ 150,00	Lateral	R\$ 150,00
	Farol convencional	R\$ 250,00	Farol convencional	R\$ 250,00
	Farol xenon/led	R\$ 380,00	Farol xenon/led	R\$ 380,00
	Farol auxiliar/milha	R\$ 220,00	Farol auxiliar/milha	R\$ 220,00
	Lanterna convencional	R\$ 180,00	Lanterna convencional	R\$ 180,00
	Lanterna auxiliar	R\$ 200,00	Lanterna auxiliar	R\$ 210,00
	Lanterna led	R\$ 210,00	Lanterna led	R\$ 160,00
	Retrovisor interno	R\$ 160,00	Retrovisor interno	R\$ 250,00
	Retrovisor externo	R\$ 250,00	Retrovisor externo	

Corretora	Telefone	Data da Impressão	Data de Referência	Data da Última Atualização	Hora	Folha
354202 LIDER PREMIER CORR DE SEGS LTDA	(68)3224-0707	17/05/2017	16/05/2017	17/05/2017	12:28:48	1 / 4

Cotação Tokio Marine Auto

(Aceitação sujeita a análise da Seguradora)

Processo SUSEP Auto Popular: 15414.900834/2016-06 e Demais Produtos: 15414.100335/2004-74

Serviços (Tipo)

Descrição	Auto	Auto Clássico
Vidros	Completo	Completo
Logomarca	Não possui	Não possui
Assistência 24 horas	Completa	Completa
KM de Reboque	200 km(padrão) + 800 km(adicional) = 1000 KM	200 km(padrão) + 800 km(adicional) = 1000 KM
Carro reserva	15 diárias Oficina livre 1.0 AR DH	15 diárias Oficina referenciada 1.0 AR DH

Condições Especiais

Descrição	Auto	Auto Clássico
Tipo de oficina para reparo	Rede Referenciada e Livre escolha	Rede Referenciada e Livre escolha
Tipo de peça para reparo	Novas originais	Novas originais

Corretora	Telefone	Data da Impressão	Data de Referência	Data da Última Atualização	Hora	Folha
354202 LIDER PREMIER CORR DE SEGS LTDA	(68)3224-0707	17/05/2017	16/05/2017	17/05/2017	12:28:48	2 / 4

Cotação Tokio Marine Auto

(Aceitação sujeita a análise da Seguradora)

Processo SUSEP Auto Popular: 15414.900834/2016-06 e Demais Produtos: 15414.100335/2004-74

Pagamento

Auto						
Primeira parcela à vista						
Débito	Primeira parcela à vista			Custo Emissão: R\$ 0,00		IOF: 7,38%
	Auto			Auto Clássico		
	Parcela (R\$)	Juros (%)	Total (R\$)	Parcela (R\$)	Juros (%)	Total (R\$)
1	4.095,50	Sem Juros	4.095,50	3.962,03	Sem Juros	3.962,03
2	2.047,69	Sem Juros	4.095,50	1.980,94	Sem Juros	3.962,03
3	1.365,09	Sem Juros	4.095,50	1.320,58	Sem Juros	3.962,03
4	1.023,78	Sem Juros	4.095,50	990,42	Sem Juros	3.962,03
5	818,99	Sem Juros	4.095,50	792,32	Sem Juros	3.962,03
6	682,50	Sem Juros	4.095,50	660,24	Sem Juros	3.962,03
7	665,15	13,70	4.656,60	643,48	13,70	4.504,84
8	594,29	16,10	4.754,87	574,92	16,10	4.599,94
9	548,71	20,60	4.939,18	530,84	20,60	4.778,22
10	504,88	23,30	5.049,75	488,42	23,30	4.885,19
11	469,40	26,10	5.164,43	454,10	26,10	4.996,12
12	439,84	28,90	5.279,10	425,50	28,90	5.107,08

Ficha						
Primeira parcela à vista						
	Auto			Auto Clássico		
	Parcela (R\$)	Juros (%)	Total (R\$)	Parcela (R\$)	Juros (%)	Total (R\$)
1	4.095,50	Sem Juros	4.095,50	3.962,03	Sem Juros	3.962,03
2	2.047,69	Sem Juros	4.095,50	1.980,94	Sem Juros	3.962,03
3	1.365,09	Sem Juros	4.095,50	1.320,58	Sem Juros	3.962,03
4	1.023,78	Sem Juros	4.095,50	990,42	Sem Juros	3.962,03
5	876,36	7,00	4.382,16	847,78	7,00	4.239,35
6	742,56	8,80	4.455,91	718,35	8,80	4.310,69
7	673,91	15,20	4.718,05	651,95	15,20	4.564,31
8	603,49	17,90	4.828,60	583,81	17,90	4.671,22
9	558,24	22,70	5.025,20	540,06	22,70	4.861,42
10	515,14	25,80	5.152,14	498,34	25,80	4.984,25
11	—	—	—	—	—	—
12	—	—	—	—	—	—

Cartão de Crédito						
Primeira parcela à vista						
	Auto			Auto Clássico		
	Parcela (R\$)	Juros (%)	Total (R\$)	Parcela (R\$)	Juros (%)	Total (R\$)
1	4.095,50	Sem Juros	4.095,50	3.962,03	Sem Juros	3.962,03
2	2.047,69	Sem Juros	4.095,50	1.980,94	Sem Juros	3.962,03
3	1.365,09	Sem Juros	4.095,50	1.320,58	Sem Juros	3.962,03
4	1.023,78	Sem Juros	4.095,50	990,42	Sem Juros	3.962,03
5	818,99	Sem Juros	4.095,50	792,32	Sem Juros	3.962,03
6	682,50	Sem Juros	4.095,50	660,24	Sem Juros	3.962,03
7	665,15	13,70	4.656,60	643,48	13,70	4.504,84
8	594,29	16,10	4.754,87	574,92	16,10	4.599,94
9	548,71	20,60	4.939,18	530,84	20,60	4.778,22
10	504,88	23,30	5.049,75	488,42	23,30	4.885,19
11	469,40	26,10	5.164,43	454,10	26,10	4.996,12
12	439,84	28,90	5.279,10	425,50	28,90	5.107,08

Cotação Tokio Marine Auto

(Aceitação sujeita a análise da Seguradora)

Processo SUSEP Auto Popular: 15414.900834/2016-06 e Demais Produtos: 15414.100335/2004-74

REGIÃO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº 2017-15
Folha nº 23
VISTO 30

Questionário Bom Risco

- Qual é o uso do veículo?
R: A. Exclusivamente particular
- O principal condutor considerado é:
R: A. O condutor que utiliza o veículo por 5 ou mais dias da semana.
- Condutor: RONALDO GLAUBER CPF: 518.110.572-68
Sexo: Masculino Estado Civil: Casado(a) ou vive em união estável Data de Nascimento: 02/10/1981 CNH:
- Qual é a relação do principal condutor com o segurado?
R: C. Empregado/funcionário/motorista da empresa
- Residem com o principal condutor pessoas na faixa etária de 17 a 25 anos?
R: A. Não, estou ciente que esta resposta reduz o prêmio pago, compreendi que se no momento do sinistro o veículo estiver sendo utilizado por condutores residentes de 18 a 25 anos, não haverá indenização, pois será considerado risco não contratado, exceto se comprovado por documentos idôneos que trata-se de emergência médica
- O veículo segurado dispõe de estacionamento ou garagem, fechada própria ou alugada, na residência habitual?
R: A. Sim
- O veículo segurado dispõe de estacionamento ou garagem, fechada própria ou alugada, no local fixo de trabalho?
R: A. Sim
- O veículo segurado dispõe de estacionamento ou garagem, fechada própria ou alugada, no colégio, faculdade ou curso de extensão?
R: D. Não estuda
- O principal condutor reside em:
R: C. Apartamento
- Qual é a quilometragem que o veículo deverá percorrer em um ano?
R: C. Até 20.000 km por ano, o que representa em média 1667 km por mês.
- Nos últimos 2 anos o principal condutor foi vítima de roubo ou furto de veículos?
R: B. Não

Observações

Cotação válida até 23/05/2017. Sua aceitação e prêmio podem sofrer alterações mediante recebimento de novos dados ou novas cotações realizadas. A contratação pode ser realizada até a data de validade da cotação.

Para contratação do seguro é obrigatório o preenchimento e envio da proposta de seguro. Este documento não é válido para emissão da apólice de seguro.

É fundamental que o segurado tenha conhecimento das cláusulas: "Cláusula de risco não contratado do Questionário Bom Risco" e "Cláusula de participação proporcional de responsabilidade do Questionário Bom Risco", constante nas condições gerais.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Diferenciais*	Auto	Auto Clássico
Possível isenção de franquia quando o segurado não for culpado pelo sinistro	Disponível	Não Disponível
Desconto na franquia contratando despesas extras	Disponível	Não Disponível
Carro reserva quando o segurado for terceiro em outra seguradora	Disponível	Não Disponível
Garantia padrão de Zero Km	180 dias	90 dias
Serviço de reparo de para-choques e arranhões optando pelo serviço VIP de vidros	Disponível	Disponível

* Consulte todos os detalhes e limites nas condições gerais e guias de serviços, disponíveis no site da Tokio Marine

** Válido apenas para veículos nesta condição

Referências

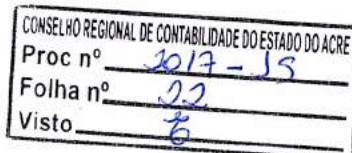
T0000C1500RPN0000D000S790000LR97N20170426Vc0B20170426Vc0F595950CT18053UACB99MC000FRQ354202NHCORUE66320437200SE0000SCC0000PE0000PC0000CE0000CCC0000AE0000ACC0000DT051716181605U11

Telefones Úteis Central de Atendimento 0300 33 TOKIO(86546)	SAC 0800 703 9000	SAC - Deficiente Auditivo e de Fala 0800 770 1523	Disque Fraude 0800 707 6060	Ouvidoria 0800 449 0000
Corretora 354202 LIDER PREMIER CORR DE SEGS LTDA	Telefone (68)3224-0707	Data da Impressão 17/05/2017	Data de Referência 16/05/2017	Data da Última Atualização 17/05/2017
			Hora 12:28:48	Folha 4 / 4

Cotação Tokio Marine Auto

(Aceitação sujeita a análise da Seguradora)

Processo SUSEP Auto Popular: 15414.900834/2016-06 e Demais Produtos: 15414.100335/2004-74



Dados de Controle

Nº Cotação 264105518	Proposta/Negócio	Item	Id	Protocolo
-------------------------	------------------	------	----	-----------

Informações do Seguro

Proponente CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ACRE			CPF / CNPJ 00.732.012/0001-00		
Vigência 17/05/2017 até 17/05/2018		Cep Pernoite do veículo 69900-000		Data de Referência 16/05/2017	Data da Versão 16/05/2017
Veículo CHEVROLET S10 PICK-UP LT 2.4 FLEX 4X2 CD MEC		Código Fipe 004389-3	Lotação 5	Ano / Modelo 2012/2013	Placa NAG-5687
Chassi Decodificado SIM		Chassi Remarcado Não		Combustível Flex	Veículo com Kit Gás Não
Chassi 9BG148EP0DC418275		Veículo Blindado Não			
Zero Km Não	Data Saída Veículo 0KM	Nota Fiscal	Tipo de Veículo Particular		Tipo de Isenção (IPI/ICMS) Não se aplica
Tipo de Uso Exclusivamente Particular		Dispositivo em Comodato Não possui		Tipo de Seguro RENOVAÇÃO CONGÊNERE SEM SINISTRO	
Nome da Congênera RADESCO SEGUROS S/A		C.I.	Apólice Renovada	Fim Vigência 17/05/2017	Classe de Bônus 2
Veículo Alienado/Financiado Não		Beneficiário		CNPJ	

Coberturas (R\$)

Descrição	Auto		Auto Clássico	
	Cobertura(LMI)	Prêmio Líquido	Cobertura(LMI)	Prêmio Líquido
Colisão, Incêndio e Roubo/Furto	Valor Referenciado (VMR) % de Ajuste - 100,00%	2.221,18	Valor Referenciado (VMR) % de Ajuste - 100,00%	2.155,97
Colisão e Incêndio	Não contratada	0,00	Não contratada	0,00
Incêndio e Roubo/Furto	Não contratada	0,00	Não contratada	0,00
Despesa extraordinária	Não contratada	0,00	Não contratada	0,00
RCF-V - Danos Materiais	50.000,00	521,03	50.000,00	501,70
RCF-V - Danos Corporais	50.000,00	104,21	50.000,00	100,34
RCF-V - Danos Morais	Não contratada	0,00	Não contratada	0,00
APP- Morte por Passageiro	5.000,00	14,87	5.000,00	14,32
APP- Invalidez por Passageiro	5.000,00	14,87	5.000,00	14,32
Kit Gás	Não contratada	0,00	Não contratada	0,00
Blindagem	Não contratada	0,00	Não contratada	0,00
Aparelho de som	Não contratada	0,00	Não contratada	0,00
Aparelho de som com DVD	Não contratada	0,00	Não contratada	0,00
Kit auto falantes e similares	Não contratada	0,00	Não contratada	0,00
Outros acessórios	Não contratada	0,00	Não contratada	0,00
Prêmio Líquido Total		2.876,16		2.786,65

*Valor Referenciado (VMR): refere-se ao valor de mercado referenciado do veículo que corresponde ao valor constante na tabela FIPE-USP. Se esta tabela for extinta, será utilizada como substituta a tabela da revista ou jornal de maior circulação na região de domicílio do segurado, devendo prevalecer a que for mais benéfica ao segurado.

Franquias (R\$)

Descrição	Auto		Auto Clássico	
	5.500,00 (BÁSICA)		6.050,00 (BÁSICA)	
Casco	5.500,00 (BÁSICA)		6.050,00 (BÁSICA)	
Isenção Primeira Franquia	Não		Não	
Vidros	Para-brisa	R\$ 300,00	Para-brisa	R\$ 300,00
	Vigia	R\$ 300,00	Vigia	R\$ 300,00
	Lateral	R\$ 150,00	Lateral	R\$ 150,00
	Farol convencional	R\$ 250,00	Farol convencional	R\$ 250,00
	Farol xenon/led	R\$ 380,00	Farol xenon/led	R\$ 380,00
	Farol auxiliar/milha	R\$ 220,00	Farol auxiliar/milha	R\$ 220,00
	Lanterna convencional	R\$ 180,00	Lanterna convencional	R\$ 180,00
	Lanterna auxiliar	R\$ 200,00	Lanterna auxiliar	R\$ 200,00
	Lanterna led	R\$ 210,00	Lanterna led	R\$ 210,00
	Retrovisor interno	R\$ 160,00	Retrovisor interno	R\$ 160,00
	Retrovisor externo	R\$ 250,00	Retrovisor externo	R\$ 250,00

Corretora 354202 LIDER PREMIER CORR DE SEGS LTDA	Telefone (68)3224-0707	Data da Impressão 17/05/2017	Data de Referência 16/05/2017	Data da Última Atualização 17/05/2017	Hora 12:32:44	Folha 1 / 4
---	---------------------------	---------------------------------	----------------------------------	--	------------------	----------------

Cotação Tokio Marine Auto

(Aceitação sujeita a análise da Seguradora)

Processo SUSEP Auto Popular: 15414.900834/2016-06 e Demais Produtos: 15414.100335/2004-74

Serviços (Tipo)

Descrição	Auto	Auto Clássico
Vidros	Completo	Completo
Logomarca	Não possui	Não possui
Assistência 24 horas	Completa	Completa
KM de Reboque	200 km(padão) + 800 km(adicional) = 1000 KM	200 km(padão) + 800 km(adicional) = 1000 KM
Carro reserva	15 diárias Oficina livre 1.0 AR DH	15 diárias Oficina referenciada 1.0 AR DH

Condições Especiais

Descrição	Auto	Auto Clássico
Tipo de oficina para reparo	Rede Referenciada e Livre escolha	Rede Referenciada e Livre escolha
Tipo de peça para reparo	Novas originais	Novas originais

Corretora	Telefone	Data da Impressão	Data de Referência	Data da Última Atualização	Hora	Folha
354202 LIDER PREMIER CORR DE SEGS LTDA	(68)3224-0707	17/05/2017	16/05/2017	17/05/2017	12:32:44	2 / 4

Pagamento

Auto						
Primeira parcela à vista						
Débito	Primeira parcela à vista			Custo Emissão: R\$ 0,00		IOF: 7,38%
	Auto			Auto Clássico		
	Parcela (R\$)	Juros (%)	Total (R\$)	Parcela (R\$)	Juros (%)	Total (R\$)
1	3.088,42	Sem Juros	3.088,42	2.992,32	Sem Juros	2.992,32
2	1.544,12	Sem Juros	3.088,42	1.496,09	Sem Juros	2.992,32
3	1.029,38	Sem Juros	3.088,42	997,35	Sem Juros	2.992,32
4	772,02	Sem Juros	3.088,42	748,00	Sem Juros	2.992,32
5	617,58	Sem Juros	3.088,42	598,38	Sem Juros	2.992,32
6	514,65	Sem Juros	3.088,42	498,62	Sem Juros	2.992,32
7	501,54	13,70	3.511,53	485,96	13,70	3.402,23
8	448,12	16,10	3.585,64	434,19	16,10	3.474,09
9	413,77	20,60	3.724,63	400,89	20,60	3.608,72
10	380,70	23,30	3.807,99	368,85	23,30	3.689,52
11	353,94	26,10	3.894,50	342,95	26,10	3.773,30
12	331,64	28,90	3.980,97	321,34	28,90	3.857,09

Ficha						
Primeira parcela à vista						
	Auto			Auto Clássico		
	Parcela (R\$)	Juros (%)	Total (R\$)	Parcela (R\$)	Juros (%)	Total (R\$)
1	3.088,42	Sem Juros	3.088,42	2.992,32	Sem Juros	2.992,32
2	1.544,12	Sem Juros	3.088,42	1.496,09	Sem Juros	2.992,32
3	1.029,38	Sem Juros	3.088,42	997,35	Sem Juros	2.992,32
4	772,02	Sem Juros	3.088,42	748,00	Sem Juros	2.992,32
5	660,84	7,00	3.304,57	640,26	7,00	3.201,74
6	559,93	8,80	3.360,19	542,52	8,80	3.255,62
7	508,17	15,20	3.557,89	492,36	15,20	3.447,17
8	455,06	17,90	3.641,22	440,89	17,90	3.527,92
9	420,94	22,70	3.789,53	407,85	22,70	3.671,59
10	388,46	25,80	3.885,26	376,37	25,80	3.764,33
11	---	---	---	---	---	---
12	---	---	---	---	---	---

Cartão de Crédito						
Primeira parcela à vista						
	Auto			Auto Clássico		
	Parcela (R\$)	Juros (%)	Total (R\$)	Parcela (R\$)	Juros (%)	Total (R\$)
1	3.088,42	Sem Juros	3.088,42	2.992,32	Sem Juros	2.992,32
2	1.544,12	Sem Juros	3.088,42	1.496,09	Sem Juros	2.992,32
3	1.029,38	Sem Juros	3.088,42	997,35	Sem Juros	2.992,32
4	772,02	Sem Juros	3.088,42	748,00	Sem Juros	2.992,32
5	617,58	Sem Juros	3.088,42	598,38	Sem Juros	2.992,32
6	514,65	Sem Juros	3.088,42	498,62	Sem Juros	2.992,32
7	501,54	13,70	3.511,53	485,96	13,70	3.402,23
8	448,12	16,10	3.585,64	434,19	16,10	3.474,09
9	413,77	20,60	3.724,63	400,89	20,60	3.608,72
10	380,70	23,30	3.807,99	368,85	23,30	3.689,52
11	353,94	26,10	3.894,50	342,95	26,10	3.773,30
12	331,64	28,90	3.980,97	321,34	28,90	3.857,09

Cotação Tokio Marine Auto

(Aceitação sujeita a análise da Seguradora)

Processo SUSEP Auto Popular: 15414.900834/2016-06 e Demais Produtos: 15414.100335/2004-74

Questionário Bom Risco

- Qual é o uso do veículo?

R: A. Exclusivamente particular

- O principal condutor considerado é:

R: A. O condutor que utiliza o veículo por 5 ou mais dias da semana.

Condutor: RONALDO GLAUBER CPF: 518.110.572-88
Sexo: Masculino Estado Civil: Casado(a) ou vive em união estável Data de Nascimento: 02/10/1981 CNH:

- Qual é a relação do principal condutor com o segurado?

R: C. Empregado/funcionário/motorista da empresa

- Residem com o principal condutor pessoas na faixa etária de 17 a 25 anos?

R: A. Não, estou ciente que esta resposta reduz o prêmio pago, compreendi que se no momento do sinistro o veículo estiver sendo utilizado por condutores residentes de 18 a 25 anos, não haverá indenização, pois será considerado risco não contratado, exceto se comprovado por documentos idôneos que trata-se de emergência médica

- O veículo segurado dispõe de estacionamento ou garagem, fechada própria ou alugada, na residência habitual?

R: A. Sim

- O veículo segurado dispõe de estacionamento ou garagem, fechada própria ou alugada, no local fixo de trabalho?

R: A. Sim

- O veículo segurado dispõe de estacionamento ou garagem, fechada própria ou alugada, no colégio, faculdade ou curso de extensão?

R: D. Não estuda

O principal condutor reside em:

R: C. Apartamento

- Qual é a quilometragem que o veículo deverá percorrer em um ano?

R: C. Até 20.000 km por ano, o que representa em média 1667 km por mês.

- Nos últimos 2 anos o principal condutor foi vítima de roubo ou furto de veículos?

R: B. Não

Observações

Cotação válida até 23/05/2017. Sua aceitação e prêmio podem sofrer alterações mediante recebimento de novos dados ou novas cotações realizadas. A contratação pode ser realizada até a data de validade da cotação.

Para contratação do seguro é obrigatório o preenchimento e envio da proposta de seguro. Este documento não é válido para emissão da apólice de seguro.

É fundamental que o segurado tenha conhecimento das cláusulas: "Cláusula de risco não contratado do Questionário Bom Risco" e "Cláusula de participação proporcional de responsabilidade do Questionário Bom Risco", constante nas condições gerais.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Diferenciais*	Auto	Auto Clássico
Possível isenção de franquia quando o segurado não for culpado pelo sinistro	Disponível	Não Disponível
Desconto na franquia contratando despesas extras	Disponível	Não Disponível
Carro reserva quando o segurado for terceiro em outra seguradora	Disponível	Não Disponível
Garantia padrão de Zero Km	180 dias	90 dias
Serviço de reparo de para-choques e arranhões optando pelo serviço VIP de vidros	Disponível	Disponível

* Consulte todos os detalhes e limites nas condições gerais e guias de serviços, disponíveis no site da Tokio Marine

** Válido apenas para veículos nesta condição

Referências

T0000C1500RPN0000D000S790000LR97C20170426Vc0B20170426Vc0F595950CT18053UACB99MC000FRQ354202NHCORUE66320437200CE0000CCC0000SE0000SC
C0000PE0000PCC0000AE0000ACC0000DT051717181705U11

Telefones Úteis Central de Atendimento 0300 33 TOKIO(86546)	SAC 0800 703 9000	SAC - Deficiente Auditivo e de Fala 0800 770 1523	Disque Fraude 0800 707 6060	Ouvidoria 0800 449 0000
Corretora 354202 LIDER PREMIER CORR DE SEGS LTDA	Telefone (68)3224-0707	Data da Impressão 17/05/2017	Data de Referência 16/05/2017	Data da Última Atualização 17/05/2017
				Hora 12:32:44
				Folha 4 / 4

A Senhora
Isabella Cristina Melo da Silva Holanda
Diretoria Executiva – CRCAC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	2017 - 55
Folha nº	26
Visto	8

Assunto: **COMUNICAÇÃO INTERNA nº 2017/28/ Decont., DE ACORDO COM DESPACHO DA DIRETORIA DO DIA 01.06.2017 E CI/DIREX Nº55/2017**

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me às **Comunicações Internas Supracitadas**, recebida no dia 01.06.2017, que trata sobre pedido de esclarecimentos a respeito do Processo de **RENOVAÇÃO DO SEGURO do Veículo CHEVROLET S10 PICK-UP LT 2.4 FLEX 4X2 CD MEC**, é o que segue:

1. O Processo SELIC nº 2017/0015, teve autorizada sua abertura no dia 03/03/2017, conforme Despacho na CI/SELIC nº 44/2017.
2. As propostas de cotações de preços foram solicitadas por e-mail no período dos dias 03 a 31 de março de 2017, sendo que as respostas dos fornecedores foram apresentadas apenas no final do mês de março e início de abril, em especial no dia 03.04.2017, recebida a última proposta.
3. Três (03) empresas mandaram proposta, conforme a seguir:

Empresa	Classe de Bônus	Valor cotado
TOKIO MARINE	01	R\$ 4.340,81
BRADESCO SEGUROS	Sem Bônus	R\$ 3.474,60
CAIXA SEGURADORA	01	R\$3.093,10

← Empresa Ganhadora

4. No dia 03/04/2017 (segunda-feira) fui informada pela Diretoria que minhas férias começariam no dia 06/04/2017(quinta-feira).
5. No dia 04.04.2017, entreguei em mãos, à Diretoria o processo de renovação de seguro para autorização e pagamento do boleto da apólice do seguro da empresa vencedora. (Vencimento do boleto dia 10.04.2017).
6. Ao retornar de férias, no dia 18/04/2017, fui informada que a Classe de Bônus constantes nas cotações estava errada e para tanto **NÃO FOI DADO CONTINUIDADE NO PROCESSO**.
7. Nesta mesma data 18/04/2017 a Diretoria me passa os processo que tinha lhe encaminhado para dar continuidade.
8. Ao receber o Processo do Seguro, a mesmo, continha novas cotações anexas.

Empresa	Classe de Bônus	Valor cotado
TOKIO MARINE	2	R\$ 3.359,17
MAPRE SEGUROS	2	R\$ 5.635,60
HDI SEGUROS	2	R\$ 3.137,65

← Empresa Ganhadora

9. Ao observar o Processo as Cotações das Empresas TOKIO MARINE E HDI e SEGUROS JÁ ENCONTRAVAM-SE VENCIDAS (18.04.2017 e 16.04.2017 respectivamente), sendo necessárias novas cotações. O que foi feito. Assim mais uma vez solicitei as empresa nova , cotações de preço, sendo elas:

Empresa	Classe de Bônus	Valor cotado
TOKIO MARINE	01	R\$ 3.782,75
BRADERCO SEGUROS	02	R\$ 3.217,69
SOMPO SEGUROS	02	R\$ 18.494,71
LIBERTY SEGUROS	02	R\$ 3.343,56
ALLIANZ SEGUROS	02	R\$ 5.192,23



← Empresa Ganhadora

10. Assim foi encaminhado para o Setor de Contabilidade para emissão de dotação orçamentária e Reseva o mesmo segurou o processo e não foi dado continuidade.

11. No dia 01/06/2017 recebi a CI com os questionamentos do setor de Contabilidade das cotações, sendo que o mesmo permaneceu com o processo e fez nova cotação, por conta própria, não sendo a responsabilidade do mesmo, tais procedimentos, a não ser que a administração tenha solicitado ao funcionário.

12. Este setor de licitação e contratos desconhecia desta proposta apresentada pelo mesmo da seguradora **TOKIO SEGURADORA NO DIA 17/05/2017** apresentado com **BÔNUS ZERO E BÔNUS 2 COM** a diferença de **R\$ 969,71**.

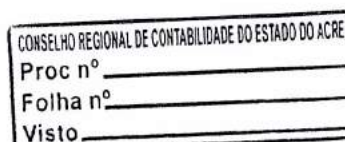
13. O Setor de Licitação também desconhecia tais propostas, ainda mais com valores diferentes das mesmas empresas cotadas.

14. Fica o questionamento. Será mesmo que a responsabilidade é do Setor de Licitação ou daquele que por deliberação reteve o processo deixado vencerem e só apresentou a proposta depois de vencimento.

15. Assim encaminho uma nova proposta da **EMPRESA VENCEDORA DESTAS NOVAS PROPOSTAS a BRADESCO SEGUROS COM VALOR DE R\$2.797,08 COM BÔNUS 02**.

16. A proposta usada pelo o setor de contabilidade TOKIO SEGURADORA, BÔNUS 02 = R\$ 2.992,32.

17. A nova proposta apresenta pelo setor de Licitação e contrato BRADESCO SEGURO, BÔNUS 02 = R\$ 2.797,08.





CRCAC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE

Nova Avenida Ceará, N.º438 - Conjunto Mariana - Rio Branco-Acre.
CEP 69 919-180 - Fone/Fax (0**68) 3227-8038 CNPJ: 00.732.012/0001-00
E-mail: licitacao@crcac.org.br - Internet: <http://www.crcac.org.br>

19. E caso surjam novas dúvidas, estou a disposição para dirimi-las.

Rio Branco, Acre – 14 de junho de 2017.

Atenciosamente.

Érika Souza da Conceição
Assessora de Licitações e Contratos do CRCAC.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	2017-15
Folha nº	20
Visto	8

DESPACHO

Em: 16/06/17

- 1) A Erika, SELIC
- 2) Defiro o andamento do Processo com as especificações do item 15.
- 3) Observar se o Bônus 2 realmente continua, uma vez que a data está fora de prazo.

Isabella Cristina Melo da Silva
Diretoria CRCAC

RECEBIDO
19/06/2017 às 09:59hs
Érika S. Conceição
Assessora de Licitação e Contratos do CRCAC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	_____
Folha nº	_____
Visto	_____

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

CPD - Data / Hora: 12/06/2017 17:56:23
 Data do 1º Cálculo: 12/06/2017

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
 Proc nº 2017-15
 Folha nº 29
 Visto

Versão: 1.22
 Usuário:

 Bradesco Seguros

BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS CNPJ: 92.682.038/0001-00 Suc.: 969 Estudo: 0124122633/2
 Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89 Corretor: 110231 - 1000 Item: 2

DADOS DO PROPONENTE

Nome: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE Tipo Pessoa: Jurídica
 CPF/CNPJ: 00.732.012/0001-00

Segurado é o proprietário do veículo? Sim

Segurado é o principal Condutor? Não

DADOS DO SEGURO

Vigência: das 24h de 05/06/2017 às 24h de 05/06/2018

Tipo Seguro: Individual

Tipo Cliente: Tradicional

Cia Renovação: 563

CEP de Pernoite: 69919-180

Cód. Contrato: 0000000000

Bônus: 02

Sinistros? Não Quant: 00

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

CARACTERÍSTICAS DO PRINCIPAL CONDUTOR

Nome: RONALDO GLAUBER DE MELO QUEIROZ CPF/CNPJ: 518.110.572-68
 Data Nasc.: 02/10/1981 Sexo: Masculino Estado Civil: Casado/União Estável

CARACTERÍSTICAS DO PROPRIETÁRIO

Tipo Pessoa: Jurídica
 Nome: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE
 CPF/CNPJ: 00.732.012/0001-00

HÁ MAIS DE UM VEÍCULO NA RESIDÊNCIA DO SEGURADO? Sim

NAO CONSIDERANDO A(S) PESSOA(S) DO SEGURADO E DO PRINCIPAL NAO

CONDUTOR, DESEJA COBERTURA PARA OUTRO CONDUTOR ENTRE 18

E 25 ANOS?

O VEICULO PERMANECE EM GARAGEM OU ESTACIONAMENTO PROTEGIDO NO LOCAL DE TRABALHO?

SIM, COM PORTAO DE ACIONAMENTO AUTOMATICO OU COM PORTEIRO

O VEICULO PERNOITA EM GARAGEM, CONDOMINIO FECHADO OU ESTACIONAMENTO PROTEGIDO?

SIM, COM PORTAO DE ACIONAMENTO AUTOMATICO OU COM PORTEIRO

QUAL A ATIVIDADE PRINCIPAL QUE O CONDUTOR PRINCIPAL EXERCE? OUTRAS ATIVIDADES

(OCUPACAO ATUAL)

QUAL A QUILOMETRAGEM MEDIA RODADA CONDIÇÕES HABITUAIS?

ATE 15 KM DIA OU ATE 300 KM MES

UTILIZA O VEICULO PARA IR ATE O LOCAL DE TRABALHO? Sim

DETALHAMENTO DO SEGURO

Veículo: S 10 Pick-up Lt 2.4 Cd Flex Po	Ano Fab.: 2012	Ano Mod.: 2013	Código: 8452
Marca: G M	Chassi: 9BG148EP0DC418275		Licença: NAG5687
Combustível: Gasolina / Álcool	Chassi Remarcado? Não		Código FIPE: 0043893
Uso Veículo: Particular	Zero Km: Não		Nº Portas: 02
Equipamentos: Não	Data Saída Conc.:		Nº Eixos: 02
Carroceria: Não	Acessórios: Não		Veic. Transformado? Não
Antifurto: Não			
Itens Veículo: Nenhum dos Opcionais			

CLÁUSULAS

Cobertura	Compreensiva (001)	Assist Auto Dia/Noite - Passeio 400 KM (115)
Extensão	perimetro Mercosul (006)	Danos Morais (056)
Vidro Protegido	(025)	Auto Reserva 07 Dias (060)

O CEP de pernoite é o CEP do local onde o veículo permanece durante a noite. Se o veículo pernoitar em vários locais e não for possível definir um único CEP de pernoite padrão, considerar o CEP de maior risco (maior prêmio) entre os CEPs de Pernoite padrões. Em caso de segurado Pessoa Jurídica, informar o CEP da sede da empresa em qual o veículo esteja ligado. Em caso de segurado Pessoa Física e veículo CARGA (Comitê) com circulação nacional (onde não é possível conhecer todos os CEPs de pernoite), informar o CEP de Residência do segurado.

O Principal Condutor é a pessoa que utiliza o veículo, no mínimo, 15% do tempo da semana. Caso não seja possível definir uma pessoa com essa característica, deverá ser indicado como Principal Condutor a pessoa mais jovem que conduza o veículo.

Este cálculo tem validade de 7 (sete) dias corridos, desde que mantidas todas as condições apresentadas neste estudo.

Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
 Proc nº _____
 Folha nº _____
 Visto _____

DEMONSTRATIVO DE CÁLCULO

CPD - Data / Hora: 12/06/2017 17:56:23

Data do 1º Cálculo: 12/06/2017

Versão: 1.22

Usuário:

Bradesco Seguros

BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

CNPJ: 92.682.088/0001-00

Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89

Corretor: 1000

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
 Proc n° 2017-15
 Folha n° 2
 Visto

Estudo: 0124122633/2
 Item: 2

LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO - LMI (R\$)

AUTO									
Veículo: Valor de Mercado Referenciado		Blindagem:	0,00	Acessórios:					
Fator de Ajuste: 100 %		Kit Gás:	0,00	Carroceria:	0,00				
Desp. Extraordinárias: Não		Diária Paralisação:	0,00	Equipamentos:					
RCF									
D.M.: 50.000,00		D.C.: 50.000,00		G.U.: 0,00		D.Morais:	5.000,00		
APP									
Morte p/ Passageiro: 0,00		Invalidez p/ Passageiro: 0,00		Lotação Oficial: 5					(Passageiros)

FRANQUIAS (R\$)

Veículo: (Obrigatória)	5.409,72	Kit Gás:	0,00	Para-Brisa:	300,00
Equipamentos:	0,00	Carroceria:	0,00	Vidros Laterais:	150,00
Faróis, Lant, Retr:	0,00	Xenon / LED:	0,00	Vidro Traseiro:	300,00
Cláusula 86:	Não				

PRÊMIOS (R\$)

Auto:	1.948,87	Danos Materiais:	421,82	LÍQUIDO (A+B+C):	2.604,85
Desp. Extraordinárias:	0,00	Danos Corporais:	208,38	Custo de Emissão:	0,00
Diárias de Paralisação:	0,00	Danos Morais:	26,28	Adic. de Fracionamento:	0,00
Kit Gás:	0,00	RCF (B):	656,48	IOF:	192,23
Acessórios:	0,00			TOTAL :	2.797,08
Equipamentos:	0,00				
Carroceria:	0,00				
Blindagem:	0,00	APP (C):	0,00	CCB: Sim	
AUTO (A):	1.948,87	(Morte + Invalidez)			

PAGAMENTO (R\$)

PARC.	1*	PARC.	DEMAIS	TOTAL	PARC.	1*	PARC.	DEMAIS	TOTAL
1 + 0		2.797,08	0,00	2.797,08	1 + 5		507,19	507,15	3.042,94
1 + 1		1.398,54	1.398,54	2.797,08	1 + 6		411,97	411,98	3.098,85
1 + 2		932,36	932,36	2.797,08	1 + 7		399,45	399,46	3.195,67
1 + 3		699,27	699,27	2.797,08	1 + 8		361,76	361,72	3.255,52
1 + 4		598,59	598,57	2.992,87	1 + 9		331,62	331,59	3.315,93

O CEP de pernoite é o CEP do local onde o veículo permanece durante a noite. Se o veículo pernoitar em vários locais e não for possível definir um único CEP de pernoite padrão, considerar o CEP de maior risco (maior prêmio) entre os CEPs de Pernoite padrões. Em caso de segurado Pessoa Jurídica, informar o CEP da sede da empresa (ou filial a qual o veículo esteja ligado). Em caso de segurado Pessoa Física e veículo CARGA (Caminhões) com circulação nacional (onde não é possível conhecer todos os CEPs de pernoite), informar o CEP de Residência do segurado.

O Principal Condutor é a pessoa que utiliza o veículo, no mínimo, 83% do tempo da semana. Caso não seja possível definir uma pessoa com essa característica, deverá ser indicado como Principal Condutor a pessoa mais jovem que conduza o veículo.

Este cálculo tem validade de 7 (sete) dias corridos, desde que mantidas todas as condições apresentadas neste estudo.

Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
 Proc n° _____
 Folha n° _____
 Visto _____

C. I. /SELIC/CRCAC. Nº 0000067/2017

Rio Branco – AC, 20 de Junho de 2017.

COMUNICAÇÃO INTERNA

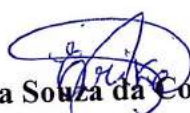
De: Érika Souza da Conceição (SELIC)
Para: ISABELLA CRISTINA MELO DA SILVA HOLANDA (Diretoria)

Prezada Senhora,

De acordo com as informações sobre o veículo S10 PICK-UP referente à classificação de bônus do veículo 01.

Assim seguem em anexo as novas cotações com prazo de **validade e 7 dias corridos**.

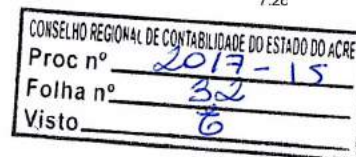
Atenciosamente,


Érika Souza da Conceição
Assessora de Licitação e Contrato do CRC/AC

Cotação Tokio Marine Auto

(Aceltação sujeita a análise da Seguradora)

Processo SUSEP: 15414.100335/2004-74



Dados de Controle

Nº Cotação 268367112	Proposta/Negócio	Item	Id	Protocolo
-------------------------	------------------	------	----	-----------

Informações do Seguro

Proponente CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE ACRE			CPF / CNPJ 00.732.012/0001-00		
Vigência 20/06/2017 até 20/06/2018		Cep Pernoite do veículo 69918-180		Data de Referência 20/06/2017	Data da Versão 20/06/2017
Veículo <u>CHEVROLET S10 PICK-UP LT 2.4 FLEX 4X2 CD-MEC</u>		Código Fipe 004389-3	Lotação 5	Ano / Modelo 2013/2013	Placa NAG-5687
Chassi Decodificado SIM		Chassi Remarcado Não		Combustível Flex	Veículo com Kit Gás Não
Chassi 9BG148EP0DC418275		Veículo Blindado Não		Tipo de Seguro SEGURO NOVO	
Zero Km Não	Data Saída Veículo OKM	Nota Fiscal	Tipo de Veículo Particular		Tipo de Isenção (IPI/ICMS) Não se aplica
Tipo de Uso Exclusivamente Relacionado a Atividade da Empresa			Dispositivo em Comodato Não possui		
Nome da Congênera			C.I	Apólice Renovada	Fim Vigência
Veículo Alienado/Financiado Não			Beneficiário		CNPJ
					Classe de Bônus 0

Coberturas

Descrição	Limite Máximo Indenização		Prêmio Líquido
	Valor Referenciado (VMR)		
Colisão, Incêndio e Roubo/Furto			R\$ 3.671,55
Colisão e Incêndio		Não contratada	R\$ 0,00
Incêndio e Roubo/Furto		Não contratada	R\$ 0,00
Despesa extraordinária		Não contratada	R\$ 0,00
RCF-V - Danos Materiais	R\$	100.000,00	R\$ 824,17
RCF-V - Danos Corporais	R\$	100.000,00	R\$ 164,83
RCF-V - Danos Morais		Não contratada	R\$ 0,00
APP- Morte por Passageiro	R\$	5.000,00	R\$ 24,05
APP- Invalidez por Passageiro	R\$	5.000,00	R\$ 24,05
Kit Gás		Não contratada	R\$ 0,00
Blindagem		Não contratada	R\$ 0,00
Aparelho de som		Não contratada	R\$ 0,00
Aparelho de som com DVD		Não contratada	R\$ 0,00
Kit auto falantes e similares		Não contratada	R\$ 0,00
Outros acessórios		Não contratada	R\$ 0,00
Prêmio Líquido Total			R\$ 4.708,65

*Valor Referenciado (VMR): refere-se ao valor de mercado referenciado do veículo que corresponde a 100,00% do valor constante na tabela FIPE-USP. Se esta tabela for extinta, será utilizada como substituta a tabela da revista ou jornal de maior circulação na região de domicílio do segurado, devendo prevalecer a que for mais benéfica ao segurado.

Franquias (R\$)

Descrição	Auto	
Casco	2.750,00 (REDUZIDA)	
Isenção Primeira Franquia	Não	
Vidros	Para-brisa	R\$ 300,00
	Vigia	R\$ 300,00
	Lateral	R\$ 150,00
	Farol convencional	R\$ 250,00
	Farol xenon/led	R\$ 380,00
	Farol auxiliar/milha	R\$ 220,00
	Lanterna convencional	R\$ 180,00
	Lanterna auxiliar	R\$ 200,00
	Lanterna led	R\$ 210,00
	Retrovisor interno	R\$ 160,00
Retrovisor externo	R\$ 250,00	

Corretora	Telefone	Data da Impressão	Data de Referência	Data da Última Atualização	Hora	Folha
053449 DYNAMIKA FADOUŁ CORR DE SEGUROS LTDA	(68)3223-1912	20/06/2017	20/06/2017	20/06/2017	11:31:43	1 / 3

Cotação Tokio Marine Auto

(Aceitação sujeita a análise da Seguradora)

Processo SUSEP: 15414.100335/2004-74

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº 2017-15
Folha nº 33
Visto 8

Serviços (Tipo)

Descrição	Auto
Vidros	Completo
Logomarca	Não possui
Assistência 24 horas	Completa
KM de Reboque	200 km(padrão) + 100 km(adicional) = 300 KM
Carro reserva	15 diárias Oficina livre 1.0 AR DH

Condições Especiais

Descrição	Auto
Tipo de oficina para reparo	Rede Referenciada e Livre escolha
Tipo de peça para reparo	Novas originais

Pagamento

Auto														
Primeira parcela à vista														
Débito	Custo Emissão: R\$ 0,00		IOF: 7,38%		Ficha	Custo Emissão: R\$ 0,00		IOF: 7,38%		Cartão	Custo Emissão: R\$ 0,00		IOF: 7,38%	
	Parcela (R\$)	Juros (%)	Total (R\$)			Parcela (R\$)	Juros (%)	Total (R\$)			Parcela (R\$)	Juros (%)	Total (R\$)	
1	5.056,14	Sem Juros	5.056,14	1	5.056,14	Sem Juros	5.056,14	1	5.056,14	Sem Juros	5.056,14	5.056,14		
2	2.527,99	Sem Juros	5.056,14	2	2.527,99	Sem Juros	5.056,14	2	2.527,99	Sem Juros	5.056,14	5.056,14		
3	1.685,31	Sem Juros	5.056,14	3	1.685,31	Sem Juros	5.056,14	3	1.685,31	Sem Juros	5.056,14	5.056,14		
4	1.263,96	Sem Juros	5.056,14	4	1.263,96	Sem Juros	5.056,14	4	1.263,96	Sem Juros	5.056,14	5.056,14		
5	1.011,16	Sem Juros	5.056,14	5	1.081,91	7,00	5.410,07	5	1.011,16	Sem Juros	5.056,14	5.056,14		
6	842,60	Sem Juros	5.056,14	6	916,78	8,80	5.501,10	6	842,60	Sem Juros	5.056,14	5.056,14		
7	821,16	13,70	5.748,83	7	832,00	15,20	5.824,68	7	821,16	13,70	5.748,83	5.748,83		
8	733,68	16,10	5.870,19	8	745,08	17,90	5.961,19	8	733,68	16,10	5.870,19	5.870,19		
9	677,41	20,60	6.097,70	9	689,23	22,70	6.203,92	9	677,41	20,60	6.097,70	6.097,70		
10	623,30	23,30	6.234,25	10	635,99	25,80	6.360,62	10	623,30	23,30	6.234,25	6.234,25		
11	579,54	26,10	6.375,81	11	---	---	---	11	579,54	26,10	6.375,81	6.375,81		
12	543,02	28,90	6.517,38	12	---	---	---	12	543,02	28,90	6.517,38	6.517,38		

Questionario Bom Risco

- Qual é o uso do veículo?

R: B. Exclusivamente relacionado à atividade da empresa

- O principal condutor considerado é:

R: A. O condutor que utiliza o veículo por 5 ou mais dias da semana.

Condutor: RONALDO GLAUDER DE MELO QUEIROZ

Sexo: Masculino

Data de Nascimento: 02/10/1981

- Qual é a relação do principal condutor com o segurado?

R: C. Empregado/funcionário/motorista da empresa

- Qual é a atividade da empresa?

R: C. Serviços/consultoria

- O veículo segurado dispõe de estacionamento ou garagem fechada própria ou alugada na empresa?

R: A. Sim

- O veículo segurado dispõe de estacionamento ou garagem fechada própria ou alugada na residência habitual?

R: A. Sim

- Quilometragem que o veículo deverá percorrer em um ano:

R: B. Até 20.000 km por ano, o que representa em média 1667 km por mês.

Observações

Cotação válida até 27/06/2017. Sua aceitação e prêmio podem sofrer alterações mediante recebimento de novos dados ou novas cotações realizadas. A contratação pode ser realizada até a data de validade da cotação.

Para contratação do seguro é obrigatório o preenchimento e envio da proposta de seguro. Este documento não é válido para emissão da apólice de seguro.

É fundamental que o segurado tenha conhecimento das cláusulas: "Cláusula de risco não contratado do Questionário Bom Risco" e "Cláusula de participação proporcional de responsabilidade do Questionário Bom Risco", constante nas condições gerais.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Corretora	Telefone	Data da Impressão	Data de Referência	Data da Última Atualização	Hora	Folha
053449 DYNAMIKA FADOUŁ CORR DE SEGUROS LTDA	(68)3223-1912	20/06/2017	20/06/2017	20/06/2017	11:31:44	2 / 3

Cotação Tokio Marine Auto

(Aceitação sujeita a análise da Seguradora)

Processo SUSEP: 15414.100335/2004-74

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO A.C.
Proc nº 2017-15
Folha nº 34
Visto 8

Diferenciais*	Auto
Possível isenção de franquia quando o segurado não for culpado pelo sinistro	Disponível
Desconto na franquia contratando despesas extras	Disponível
Carro reserva quando o segurado for terceiro em outra seguradora	Disponível
Garantia padrão de Zero Km	180 dias
Serviço de reparo de para-choques e arranhões optando pelo serviço VIP de vidros	Disponível

* Consulte todos os detalhes e limites nas condições gerais e guias de serviços, disponíveis no site da Tokio Marine

** Válido apenas para veículos nesta condição

Referências							
T0000C1500RPN00000D000S19000LR97N20170606Vc0B20170606Vc0F588420CT18053UACB99MC000FRQ53449NHCORUE23090162253AE0000ACC0000CE0000CCC0000SE0000SCC0000PE0000PCC0000DT061720182006U11							
Telefones Úteis	SAC	SAC - Deficiente Auditivo e de Fala	Disque Fraude	Ouvidoria			
Central de Atendimento 0300 33 TOKIO(86546)	0800 703 9000	0800 770 1523	0800 707 6060	0800 449 0000			
Corretora	Telefone	Data da Impressão	Data de Referência	Data da Última Atualização	Hora	Folha	
053449 DYNAMIKA FADOU L CORR DE SEGUROS LTDA	(68)3223-1912	20/06/2017	20/06/2017	20/06/2017	11:31:44	3 / 3	

BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS CNPJ: 92.682.038/0001-00 Suc.: 969 Estudo: 0126152227/1
Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89 Corretor: 414251 - 1500 Item: 1

DADOS DO PROPONENTE

Nome: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE Tipo Pessoa: Jurídica
CPF/CNPJ: 00.732.012/0001-00
Segurado é o proprietário do veículo? Sim
Segurado é o principal Condutor? Não

DADOS DO SEGURO

Vigência: das 24h de 20/06/2017 às 24h de 20/06/2018
Tipo Seguro: Individual Tipo Cliente: Tradicional
Cia Renovação: 563 CEP de Pernoite: 69919-180
Cód. Contrato: 00000000000 Bônus: 01
Sinistros? Não Quant: 00

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

CARACTERÍSTICAS DO PRINCIPAL CONDUTOR

Nome: RONALDO GLAUBER DE MELO QUEIROZ CPF/CNPJ: 518.110.572-68
Data Nasc.: 02/10/1981 Sexo: Masculino Estado Civil: Casado/União Estável

CARACTERÍSTICAS DO PROPRIETÁRIO

Tipo Pessoa: Jurídica
Nome: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
CPF/CNPJ: 00.732.012/0001-00

HÁ MAIS DE UM VEÍCULO NA RESIDÊNCIA DO SEGURADO? Sim

NAO CONSIDERANDO A(S) PESSOA(S) DO SEGURADO E DO PRINCIPAL CONDUTOR, DESEJA COBERTURA PARA OUTRO CONDUTOR ENTRE 18 E 25 ANOS? Não

O VEICULO PERNOITA EM GARAGEM, CONDOMINIO FECHADO OU ESTACIONAMENTO PROTEGIDO? SIM, COM PORTAO DE ACIONAMENTO AUTOMATICO OU COM PORTEIRO

QUAL A QUILOMETRAGEM MEDIA RODADA CONDICÕES HABITUAIS? ATE 15 KM/DIA OU ATE 500 KM/MES

QUAL E O RAMO DE ATIVIDADE COMERCIAL/PROFISSIONAL? OUTROS RAMOS DE ATIVIDADE

OBJETO DO SEGURO

Tipo Veículo: S 10 Pick-up Lt 2.4 Cd Flex Po	Ano Fab.: 2012 / Ano Mod.: 2013	Código: 8452
Marca: G M	Chassi: 9BG148EP0DC418275	Licença: NAG5687
Combustível: Gasolina / Álcool	Chassi Remarcado? Não	Código FIPE: 0043893
Uso Veículo: Comercial/profissional	Zero Km: Não	Nº Portas: 02
Equipamentos: Não	Data Salda Conc.:	Nº Eixos: 02
Carroceria: Não	Acessórios: Não	Veic. Transformado? Não
Antifurto: Não		
Itens Veículo: Nenhum dos Opcionais		

CLÁUSULAS

Cobertura Compreensiva (001)	Assist Auto Dia/Noite - Passeio 400 KM (113)
Extensão perímetro Mercosul (006)	Danos Morais (056)
Vidro Protegido (025)	Auto Reserva 07 Dias (060)

LIMITES MÁXIMOS DE INDENIZAÇÃO - LMI (R\$)

AUTO

Veículo: Valor de Mercado Referenciado	Blindagem: 0,00	Acessórios:
Fator de Ajuste: 100 %	Kit Gás: 0,00	Carroceria: 0,00
Desp. Extraordinárias: Não	Diária Paralisação: 0,00	Equipamentos:

RCF

D.M.: 50.000,00	D.C.: 50.000,00	G.U.: 0,00	D.Morais: 5.000,00
-----------------	-----------------	------------	--------------------

O CEP de pernoite é o CEP do local onde o veículo permanece durante a noite. Se o veículo pernoitar em vários locais e não for possível definir um único CEP de pernoite padrão, considerar o CEP de maior risco (maior prêmio) entre os CEPs de Pernoite padrões. Em caso de segurado Pessoa Jurídica, informar o CEP da sede da empresa (ou filial a qual o veículo esteja ligado). Em caso de segurado Pessoa Física e veículo CARGA (Caminhões) com circulação nacional (onde não é possível conhecer todos os CEP's de pernoite), informar o CEP de Residência do segurado.

O Principal Condutor é a pessoa que utiliza o veículo, no mínimo, 85% do tempo da semana. Caso não seja possível definir uma pessoa com essa característica, deverá ser indicado como Principal Condutor a pessoa mais jovem que conduza o veículo.

Este cálculo tem validade de 7 (sete) dias corridos, desde que mantidas todas as condições apresentadas neste estudo.

Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora.

000000000588420001010540000000000000000095N5219104550100100000000000

BRÁDESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS CNPJ: 92.682.038/0001-00 Suc.: 969 Estudo: 0126152227/1
Processo SUSEP: 15.414.900666/2014-89 Corretor: 414251 - 1500 Item: 1

APP
Morte p/ Passageiro: 0,00 Invalidez p/ Passageiro: 0,00 Lotação Oficial: 5 (Passageiros)

FRANQUIAS (R\$)

Veículo: (Obrigatória)	5.409,72	Kit Gás:	0,00	Para-Brisa:	300,00
Equipamentos:	0,00	Carroceria:	0,00	Vidros Laterais:	150,00
Faróis, Lant, Retr:	0,00	Xenon / LED:	0,00	Vidro Traseiro:	300,00
Cláusula 86:	Não				

PRÊMIOS (R\$)

Auto:	2.137,74	Danos Materiais:	448,20	LÍQUIDO (A+B+C):	2.808,61
Desp. Extraordinárias:	0,00	Danos Corporais:	192,35		
Diárias de Paralisação:	0,00	Danos Morais:	30,32	Custo de Emissão:	0,00
Kit Gás:	0,00	RCF (B):	670,87	Adic. de Fracionamento:	0,00
Acessórios:	0,00			IOF:	207,27
Equipamentos:	0,00			TOTAL :	3.015,88
Carroceria:	0,00				
Blindagem:	0,00	APP (C):	0,00	CCB: Sim	
AUTO (A):	2.137,74	(Morte + Invalidez)			

PAGAMENTO (R\$)

PARC.	1ª PARC.	DEMAIS	TOTAL	PARC.	1ª PARC.	DEMAIS	TOTAL
1 + 0	3.015,88	0,00	3.015,88	1 + 5	546,82	546,83	3.280,97
1 + 1	1.507,94	1.507,94	3.015,88	1 + 6	476,56	476,55	3.335,86
1 + 2	1.005,30	1.005,29	3.015,88	1 + 7	430,74	430,70	3.445,64
1 + 3	753,97	753,97	3.015,88	1 + 8	390,02	390,02	3.510,18
1 + 4	645,39	645,40	3.226,99	1 + 9	357,55	357,53	3.575,32

O CEP de pernoite é o CEP do local onde o veículo permanece durante a noite. Se o veículo pernoitar em vários locais e não for possível definir um único CEP de pernoite padrão, considerar o CEP de maior risco (maior prêmio) entre os CEPs de Pernoite padrões. Em caso de segurado Pessoa Jurídica, informar o CEP da sede da empresa (ou filial a qual o veículo esteja ligado). Em caso de segurado Pessoa Física e veículo CARGA (Caminhões) com circulação nacional (onde não é possível conhecer todos os CEP's de pernoite), informar o CEP de Residência do segurado.

O Principal Condutor é a pessoa que utiliza o veículo, no mínimo, 85% do tempo da semana. Caso não seja possível definir uma pessoa com essa característica, deverá ser indicado como Principal Condutor a pessoa mais jovem que conduza o veículo.

Este cálculo tem validade de 7 (sete) dias corridos, desde que mantidas todas as condições apresentadas neste estudo.

Este cálculo não pressupõe a aceitação do risco por parte da Seguradora.

000000000588420001010540000000000000000095N5219104550100100010000000000

ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO PROPOSTA DE SEGURO.

Os dados informados devem ser conferidos para que o cálculo seja realizado corretamente. qualquer divergência nas informações apresentadas abaixo, favor rever o cadastramento.

Dados do Cliente
Proponente: CONSELHO REGIONAL DE CONT DO EST DO ACRE CNPJ: 00732012000100
Moeda: R\$

Vigência: DAS 24 HS DO DIA 20/06/2017 AS 24 HS DO DIA 20/06/2018 (365 DIAS)

Corretor: C 00000100534498 - DYNAMIKA FADOUL CORRE,DE SEG.

Cadastrado por: 23090162253 - HELIA MARIA FADOUL

Dados do Veículo

Item: 000001-Ind.- Novos Negocios

Veículo: 0016250 - CHEVROLET - S10 - PICK-UP LT. 2.4 F.POWER 4X2 CD (FIPE 004389-3)

Categoria: 22 - PICK-UPS PESADAS (PESSOAS)

Ano/Modelo: 2013/2013

CEP de Circulação: 69919180

CEP Pernoite: 69919180

Franquia: REDUZIDA

Dispositivo de segurança: NÃO

Benefícios: Assistência 24hs com Guincho s/limite de km, 20. Guincho 100 km no mesmo evento, Pacote de Benefícios HDI, Táci sem Franquia, Serviços Residenciais, 7 dias de Carro Reserva quando Terceiro (sem ar cond), 15 dias de Carro Reserva, com Ar Condicionado, Vidros com franquia de R\$ 275,00, Vidro Lateral com franquia de R\$ 90,00, Farol com franquia de R\$ 250,00, Lanterna com franquia de R\$ 165,00, Retrovisor com franquia de R\$ 160,00, Lanterna Led com franquia de R\$ 300,00, Farol Xenon ou Led com franquia de R\$ 900,00, Farol Auxiliar com franquia de R\$ 200,00.

Avaliação de Risco

Nome do Conductor: Ronaldo Glauber de Melo Queiroz

CPF: 51811057268

Data de Nasc.: 02/10/1981

Faixa Etária do Conductor De 33 a 36 Anos

Sexo Masculino

Estado Civil Casado(a) E/ou Residente Com Companheiro(a)

Tempo de Habilitacao Acima de 2 Anos

Residentes ou Dependentes entre 17 e 24 Anos Não Existem

Guarda do Veículo Residência, Trabalho, não Utiliza para Escola

Utilizacao do Veículo Para Exercício do Trabalho

Passageiros: 5

H3 3500

Região de Circulação: 044-ACRE

Cobertura: Compreensiva

Combustivel: BI-COMBUSTIVEL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº 2017-15
Folha nº 37
Visto 8/6

Aviso:

O PROPONENTE declara assumir toda a responsabilidade pela exatidão das respostas constantes no questionário de avaliação de risco, quando no caso de contratação com perfil, reconhecendo que qualquer informação falsa, inverídica, incompleta ou incorreta produzirá a perda do direito do seguro, conforme artigos 765 e 766 do código civil brasileiro. O proponente compromete-se a comunicar à seguradora quaisquer alterações nas características originais do veículo segurado ou em relação ao perfil informado, tão logo estas ocorram, ciente de que tais informações poderão impactar no prêmio do seguro. Poderá haver a negativa de pagamento das coberturas caso o proponente não preste as informações corretamente ou tão logo ocorram as modificações citadas logo acima. Ciente das condições gerais do HDI AUTO, não tendo nenhuma dúvida quanto ao conteúdo e acatando as mesmas como parte integrante deste contrato de seguro. A HDI SEGUROS S.A. reserva-se ao direito de auditar, a qualquer momento, as informações constantes neste documento. Faz parte deste questionário o esclarecimento do perfil, favor solicitar ao seu corretor.

Garantias de Auto (Valores Expressos em R\$)

Cobertura

CASCO

DANOS MATERIAIS

DANOS CORPORAIS

MORTE

INVALIDEZ PERMANENTE

Acessório

PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)

PRÊMIO TOTAL LÍQUIDO (R\$)

CUSTO DO DOCUMENTO (R\$)

I.O.F. (R\$)

TOTAL À VISTA (R\$)

Valor de Mercado Referenciado

L.M.I.

Prêmio

100,00% FIPE

80.000,00

80.000,00

10.000,00

10.000,00

Não Contratado

3.646,22

552,93

299,64

72,94

42,34

0,00

4.614,07

4.614,07

0,00

340,51

4.954,59

Valor Determinado

L.M.I.

Prêmio

52.957,80

80.000,00

80.000,00

10.000,00

10.000,00

Não Contratado

4.677,02

552,93

299,64

72,94

42,34

0,00

5.644,87

5.644,87

0,00

416,59

6.061,46

Franquia

2.847,50

Parcelamento Valor de Mercado Referenciado

Cartão de Crédito	Débito Em Conta	Carnê
Plano	Valor (R\$)	Plano Valor (R\$)
1 x	4.954,59	à Vista 4.954,59
2 x	2.477,29	1 + 1 2.477,29
3 x	1.651,53	1 + 2 1.651,53
4 x	1.238,64	1 + 3 1.238,64
5 x	1.080,00	1 + 4 1.080,00
6 x	919,24	1 + 5 919,24
7 x	804,62	1 + 6 804,62

Parcelamento Valor Determinado

Cartão de Crédito	Débito Em Conta	Carnê
Plano	Valor (R\$)	Plano Valor (R\$)
1 x	6.061,46	à Vista 6.061,46
2 x	3.030,73	1 + 1 3.030,73
3 x	2.020,48	1 + 2 2.020,48
4 x	1.515,36	1 + 3 1.515,36
5 x	1.321,27	1 + 4 1.321,27
6 x	1.124,60	1 + 5 1.124,60
7 x	984,38	1 + 6 984,38

Assinatura do Proponente

Assinatura do Corretor

RIO BRANCO, 20 DE JUNHO DE 2017.

D 564487 R 461407

08:23:07 h

As informações relativas ao cadastro e a esta operação integrarão os bancos de dados da SERASA.

ATENÇÃO! COTAÇÃO VÁLIDA ATÉ 25/06/2017. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, o incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP nome completo, CNPJ ou CPF.

Não é válido como Proposta de Seguro. Valores expressos em reais. ESTE DOCUMENTO NÃO É VALIDO COMO PROPOSTA DE SEGURO.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº _____
Folha nº _____
Visto _____

MAPA DE COTAÇÃO

Fonecedores					
ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNI	TOKIO MARINE	BRADESCO SEGUROS	HDI uto perfil
1	Chevrolet S10	1	R\$ 5.056,14	R\$ 3.015,88	6.061,46
VALOR TOTAL (R\$)			R\$ 5.056,14	R\$ 3.015,88	6.061,46
VALIDADE DA PROPOSTA			7 dias	7 dias	7 dias

A empresa ganhadora do seguro S10 foi a empresa BRADESCO SEGUROS, pois apresentou a menor preço.

Rio Branco Ac, 20 de junho de 2017

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
 Proc nº 2017-15
 Folha nº 38
 Visto 8


Erika Souza da Conceição
 Assessora de Licitações e Contratos do CRCAC

CONTA 6.3.1.3.02.01.023
DESCRIÇÃO SEGUROS DE BENS MÓVEIS

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	2017-15
Folha nº	39
Visto	8

DOTAÇÃO INICIAL :	6.000,00
ANULAÇÕES :	0,00
SUPLEMENTAÇÕES :	0,00
ORÇAMENTO ATUAL :	6.000,00
RESERVADO :	2.790,12
EMPENHADO :	2.790,12
SALDO A RESERVAR :	3.209,88
REALIZADO NO MÊS :	0,00
REALIZADO ATÉ O MÊS :	0,00
PERCENTUAL REALIZADO	0,00
SALDO DISPONÍVEL A REALIZAR	6.000,00

Rio Branco-AC, 26 de Junho de 2017

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº 2017-15
Folha nº 40
Visto 30

Data : 26.06.2017
Hora : 11:27

Número da Reserva	Ano do Exercício	Data da Reserva	Processo
61	2017	26.06.2017	2017/00015

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.023	SEGUROS DE BENS MÓVEIS	5012-MANUTENÇÃO,	-

Histórico da Reserva	Valor Total da Reserva
SEGURO VEICULO CHEVROLET S10 PICK-UP LT 2.4 FLEX 4/2 CD MEC	3.015,88

Valor por Extenso
Três Mil, Quinze Reais e Oitenta e Oito Centavos

Dotação Atualizada	Reservas Acumuladas	Valor desta Reserva	Saldo Atual
6.000,00	2.790,12	3.015,88	194,00

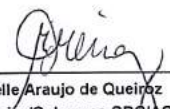
Rio Branco-AC, 26 de Junho de 2017



Nayara M Honorato de Souza
Departamento Contábil



Valmir Francisco da Silva
Presidente



Michelle Araujo de Queiroz
Financeiro/Cobrança CRC/AC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº _____
Folha nº _____
Visto _____

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ACRE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 26.06.2017
Hora : 11:27

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº 2017-15
Folha nº 41
8

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
61	26.06.2017	ORDINARIO	2017/00015	61	2017

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.023	SEGUROS DE BENS MÓVEIS	5012 - MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1147	CONTRATAÇÃO DE SEGUROS DE BENS MÓVEIS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação			0

Favorecido			
Nome	: BRADESCO AUTO COMPANHIA DE SEGUROS	CNPJ / CPF	: 92.682.038/0001-00
Endereço	:	Bairro	:
CEP	: Cidade : RIO BRANCO	UF	: AC
Banco	: Agência :	Conta	:

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
SEGURO VEICULO CHEVROLET S10 PICK-UP LT 2.4 FLEX 4/2 CD MEC	1	3.015,88	3.015,88

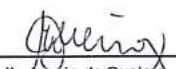
Valor por Extenso
Três Mil, Quinze Reais e Oitenta e Oito Centavos

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
6.000,00	2.790,12	3.015,88	194,00

Rio Branco-AC, 26 de Junho de 2017


Nayara M Honorato de Souza
Departamento Contábil


Valmiki Francisco da Silva
Presidente


Michelle Araújo de Queiroz
Financeiro/Cobrança CRC/AC

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº _____
Folha nº _____
Visto _____

Assunto **[SPAM] Sua apólice digital chegou**
De Minuto Seguros <proposta@minutoseguros.com.br>
Para CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
<licitacao@crcac.org.br>
Data 30.06.2017 18:06

locaweb

- Apolice_68592.PDF (79 KB)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	2017-15
Folha nº	42
Visto	6



A apólice do seu seguro chegou!

Conselho,

Estamos muito felizes em participar da segurança de um bem tão importante como o seu veículo, e aproveitamos a oportunidade para dizer que é muito bom ter você como cliente.

Anexo a este e-mail está a versão digital da sua apólice, confirmando a vigência do seu seguro. Agora, mais do que nunca, você pode andar por aí com a tranquilidade de quem tem um seguro auto e uma corretora para te auxiliar.

A versão impressa da sua apólice será enviada pelo correio para o endereço de correspondência abaixo, que você nos informou na contratação.

Caso haja alguma divergência, por favor, nos contate o quanto antes. Se o endereço estiver correto, mas você não receber em até 15 dias, nos avise, providenciaremos o reenvio.

Permanecemos à sua disposição em nossas áreas de pós-vendas. Conte com nosso apoio!

Dados da Apólice

Nome:

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

Veículo:

S10

Seguradora

Bradesco - Tel: 4004 2757 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 701 2757 (demais localidades)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	_____
Folha nº	_____
Visto	_____

BRADESCO SEGURO AUTO
Automóvel

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	2017-15
Folha nº	43
Visto	6

Certificado do Corretor
MINUTO CORRETORA DE SEGUROS S
414251

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
G M S 10 PICK-UP LT 2.4 CD FLEX PO

969-068592-0001 - 0623 B



Bradesco Seguros

Signature Not Verified

Digitally signed by BRADESCO AUTO
RE COMPANHIA DE
SEGUROS:92682038000100
Date: 2017.06.30 15:02:45 BRT
Reason: Validação de Documento.
Location: Bradesco Seguros.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	_____
Folha nº	_____
Visto	_____

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO -	
Proc nº	2017-15
Folha nº	44
Visto	8

Certificado de Seguro

Nome da Seguradora BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	
CNPJ 92.682.038/0001-00	Código SUSEP 531-2
Processo SUSEP 15414.900666/2014-89	
Sucursal 969 LAPA MERCADO	

Apólice

Apólice N° 068592	Item 0001	Proposta N° 969125708	Data da Emissão 29/06/2017
Renovação da Apólice N° 766928			
Cosseguro Não			
Cosseguradora		CNPJ	
Código SUSEP		% de Responsabilidade	
Cobertura COMPREENSIVA		Classe de Bônus Unico 01	
CI 53.103.FNU.86V.412	Ramo SUSEP 0531 - Automóvel Seq - 990		
Vigência do Seguro das 24:00 horas do dia 20/06/2017 às 24:00 horas do dia 20/06/2018			

Segurado

Nome CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
CPF/CNPJ 00.732.012/0001-00
O segurado é proprietário do veículo? SIM

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	2017-15
Folha nº	45
Visto	8

Tipo de Pessoa JURÍDICA	Data de Nascimento	Sexo
----------------------------	--------------------	------

O segurado é principal condutor do veículo?
NÃO

Endereço de Pernoite
EST EST DIAS MARTINS 438

Complemento	Bairro CONJUNTO MARIANA
-------------	----------------------------

Município RIO BRANCO	UF AC
-------------------------	----------

CEP
69919-180

Endereço de Correspondência
EST ESTRADA DIAS MARTINS 438

Complemento	Bairro CONJUNTO MARIANA
-------------	----------------------------

Município RIO BRANCO	UF AC
-------------------------	----------

CEP 69919-180	Telefone Residencial
------------------	----------------------

Telefone Celular (62) 32278038	Telefone Comercial
------------------------------------	--------------------

Principal Condutor

Nome
RONALDO GLAUBER DE MELO QUEIROZ

CPF/CNPJ 518.110.572-68	Data de Nascimento 02/10/1981	Sexo MASCULINO
----------------------------	----------------------------------	-------------------

Estado Civil
Casado/União Estável

Não considerando a(s) pessoa(s) do segurado e do principal condutor, deseja cobertura para outro condutor entre 18 e 25 anos?
Não

O veículo pernoita em garagem, condomínio fechado ou estacionamento protegido?
Sim, com portão de acionamento automático ou com porteiro

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	2017-15
Folha nº	46
Visto	76

Há mais de um veículo na residência do Segurado?

Sim

Qual é o ramo de atividade comercial/profissional?

Outros ramos de atividade

Qual quilometragem média rodada em condições habituais?

Até 15 km/dia ou até 500 km/mês

Proprietário

Nome

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES

CPF/CNPJ

00.732.012/0001-00

Veículo

Marca/Tipo Veículo

G M S 10 PICK-UP LT 2.4 CD FLEX PO

Ano Fab./Mod.

2012/2013

Chassi Remarcado

Não

Chassi

9BG148EP0DC418275

Código FIPE

4389.3

Licença

NAG5687

Uso do Veículo

Comercial/Profissional

Tipo

Pick-up pesada Pessoa

Combustível

GASOLINA / ALCOOL

Nº de Portas

02

Nº de Eixos

02

Lotação Oficial do Veículo

05

Veículo Transformado

NÃO

Itens Opcionais do Veículo

Ar Condicionado

NÃO Freios ABS

NÃO

Direção Hidráulica

NÃO Câmbio Automático

NÃO

Bancos de Couro

NÃO Air Bag

NÃO

Câmbio Semi-Automático

NÃO Direção Elétrica

NÃO

Direção Eletro-Hidráulica

NÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	2017-15
Folha nº	47
Visto	8

Coberturas

LMI	Prêmio Líq. Cobertura
Veículo	
VALOR MERCADO REFERENCIADO	2.137,74
Fator de Ajuste do VMR	
100 %	
Danos Materiais a Terceiros	
50.000,00	448,20
Danos Corporais a Terceiros	
50.000,00	192,35
Danos Morais	
5.000,00	30,32

Serviços Complementares

Vidro Protegido
Auto Reserva 7 dias
Assistência Auto Dia e Noite - Passeio 400 KM

Franquias

Código	Veículo	Kit Gás
22	5.409,72	0,00
Equipamentos	Carroceria	Cláusula 86
0,00	0,00	

Franquias Serviços

Para-brisa	Vidros Laterais	Vidro Traseiro
300,00	150,00	300,00
Xenon / LED	Faróis / Lanternas / Retrovisores	
0,00	0,00	

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	2017-15
Folha nº	48
Visto	26

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Auto:	2.137,74
Prêmio RCF:	670,87
Adicional de Fracionamento:	0,00
Sub-Total:	2.808,61
IOF:	207,27
Prêmio Total:	3.015,88
Taxa de Juros (%AM)	1,00

Forma de Pagamento

Tipo de Cobrança	Nº da CCB	Data da CCB
A VISTA	103436023610	28/06/2017
Nº de Prestações	1ª Prestação	Demais Prestações
01	3.015,88	

Banco

BANCO BRADESCO S.A.

Código da Agência | C/C para Débito

PRIMEIRA PARCELA PAGA PELA FICHA DE COMPENSAÇÃO
 NUM. 103436023610, EM 28/06/2017, NO VALOR DE
 R\$3.015,88.

Corretor

Nome

MINUTO CORRETORA DE SEGUROS S

Código SUSEP

00000100230758

Código CPD	Inspetoria	Cód. Ass. Produção
414251	018	000000000

Sucursal	Agência Produtora
0969	0000000

Nº do Contrato de Leasing

Data de Encerramento do Contrato

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	2013.15
Folha nº	49
Visto	8

Observações

O registro deste seguro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O proponente / Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site: www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Lei 12741/12 sobre tributos incidentes. PIS: 0,65%(1); COFINS: 4,00%(1) e IOF: entre 0% e 7,38%(1).

(1) Apurados e recolhidos nos termos da legislação aplicável.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados: Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Telefone gratuito de atendimento ao público: 0800 021 8484 / Site: www.susep.gov.br

Atendimento ao Segurado Bradesco Seguros:

Central de Relacionamento: 4004-2757 (capitais e regiões metropolitanas)



0800 701 2757 (demais localidades)

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC):

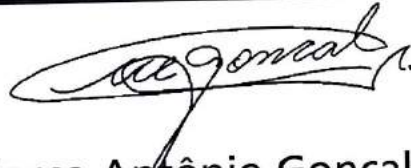
0800 727 9966

SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 701 2762

Ouvidoria: 0800 701 7000

O Pedido de Cancelamento, observadas as Condições Gerais do Seguro, será assegurado ao Cliente no mesmo canal de contratação.

Assinaturas



Marco Antônio Gonçalves
Diretor Gerente



Saint'Clair Pereira Lima
Diretor



Assunto **Certificado Digital - Bradesco Seguros**
De Bradesco Auto/RE <nao-responder@bradescosegurosdigital.com.br>
Para <LICITACAO@CRCAC.ORG.BR>
Data 30.06.2017 19:08

locaweb

- SAP.KIDIEBRA.0969000685920001.D170629.PDF (250 KB)

Bradesco Auto/RE



Bradesco Seguros

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	2017 - 15
Folha nº	51
Visto	0

Prezado(a) CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES ,

Você acaba de receber seu Kit Digital Certificado Bradesco Seguro Auto. Sempre que necessitar de produtos adicionais consulte o nosso site www.bradescoautore.com.br.

O número da apólice é:

Suc.	Ramo	Cia	Apólice	Item	Endosso
969	990	244	68592	1	0

Em caso de dúvidas referentes ao seguro contratado ou se precisar dos serviços da Assistência Dia e Noite, acesse o Site do Segurado Auto/RE (<http://www.bradescoautore.com.br/segurado>).

Parabéns por adotar a Apólice Digital Certificada Bradesco. Você faz parte de um grupo que se preocupa com a Sustentabilidade Ambiental e com o futuro do Planeta.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	2017-15
Folha nº	52
Visto	8



Bradesco Seguros

Signature Not Verified

Digitally signed by BRADESCO AUTO
RE COMPANHIA DE
SEGUROS:92682038000100
Date: 2017.06.30 19:02:34 BRT
Reason: Validação de Documento.
Location: Bradesco Seguros.

Sumário

Certificado	1
Glossário - Bradesco Seguro Auto	8
Condições Gerais da Apólice	
Objeto do Seguro	18
Disposições Gerais	18
Pagamento de Prêmio	21
Riscos Cobertos	26
Coberturas Básicas	26
<i>Colisão, Incêndio e Roubo</i>	26
<i>Danos Materiais e/ou Danos Corporais a Terceiros</i> ...	26
Coberturas Adicionais	28
<i>Danos Morais</i>	28
Riscos Excluídos no seu Seguro	28
Bens Não-Compreendidos no Seguro	32
Perda de Direitos	32
Obrigações do Segurado	34
Recebimento de Indenização	36
Danos Parciais ao Veículo	38
Danos Materiais ou Corporais ou Morais a Terceiros	38
Informações Complementares Acerca do Pagamento de Indenizações	40
Prazo para Pagamento da Indenização	40
Condições para o Pagamento da Indenização	42
Concorrência de Apólices	44
Sub-rogação de Direitos	46
Salvados	47
Vigência da Apólice	47
Substituição de Veículos	47
Rescisão e Cancelamento	48
Foro	49
Prescrição	49

Serviços Complementares - Bradesco Seguro Auto

Assistência Auto Dia e Noite - 400 KM - N° 113	51
Auto Reserva 7 Dias - N° 60	60
Vidro Protegido - N° 25	63

Informações Complementares

Como o Segurado deverá agir em caso de sinistro	69
Vantagens do Seu Bradesco Seguro Auto	71
Dicas de Segurança	72

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc nº	2017-15
Folha nº	53
Visto	8

Certificado de Seguro

Nome da Seguradora	
BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	
CNPJ	Código SUSEP
92.682.038/0001-00	531-2
Processo SUSEP	
15414.900666/2014-89	
Sucursal	
969 LAPA MERCADO	

Apólice

Apólice N°	Item	Proposta N°	Data da Emissão
068592	0001	969125708	29/06/2017
Renovação da Apólice N°			
766928			
Cosseguro			
Não			
Cosseguradora		CNPJ	
Código SUSEP		% de Responsabilidade	
Cobertura		Classe de Bônus Unico	
COMPREENSIVA		01	
CI	Ramo SUSEP		
53.103.FNU.86V.412	0531 - Automóvel Seg - 990		
Vigência do Seguro			
das 24:00 horas do dia 20/06/2017 às 24:00 horas do dia 20/06/2018			

Segurado

Nome
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
CPF/CNPJ
00.732.012/0001-00
O segurado é proprietário do veículo?
SIM

Bradesco Seguro Auto

Tipo de Pessoa JURÍDICA	Data de Nascimento	Sexo
O segurado é principal condutor do veículo? NÃO		
Endereço de Pernoite EST EST DIAS MARTINS 438		
Complemento	Bairro CONJUNTO MARIANA	
Município RIO BRANCO		UF AC
CEP 69919-180		
Endereço de Correspondência EST ESTRADA DIAS MARTINS 438		
Complemento	Bairro CONJUNTO MARIANA	
Município RIO BRANCO		UF AC
CEP 69919-180	Telefone Residencial	
Telefone Celular (62) 32278038	Telefone Comercial	

Principal Condutor

Nome RONALDO GLAUBER DE MELO QUEIROZ		
CPF/CNPJ 518.110.572-68	Data de Nascimento 02/10/1981	Sexo MASCULINO
Estado Civil Casado/União Estável		
Não considerando a(s) pessoa(s) do segurado e do principal condutor, deseja cobertura para outro condutor entre 18 e 25 anos? Não		
O veículo pernoita em garagem, condomínio fechado ou estacionamento protegido? Sim, com portão de acionamento automático ou com porteiro		

Há mais de um veículo na residência do Segurado?

Sim

Qual é o ramo de atividade comercial/profissional?

Outros ramos de atividade

Qual quilometragem média rodada em condições habituais?

Até 15 km/dia ou até 500 km/mês

Proprietário

Nome

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES

CPF/CNPJ

00.732.012/0001-00

Veículo

Marca/Tipo Veículo

G M S 10 PICK-UP LT 2.4 CD FLEX PO

Ano Fab./Mod.

2012/2013

Chassi Remarcado

Não

Chassi

9BG148EP0DC418275

Código FIPE

4389.3

Licença

NAG5687

Uso do Veículo

Comercial/Profissional

Tipo

Pick-up pesada Pessoa

Combustível

GASOLINA / ALCOOL

Nº de Portas

02

Nº de Eixos

02

Lotação Oficial do Veículo

05

Veículo Transformado

NÃO

Itens Opcionais do Veículo

Ar Condicionado

NÃO Freios ABS

NÃO

Direção Hidráulica

NÃO Câmbio Automático

NÃO

Bancos de Couro

NÃO Air Bag

NÃO

Câmbio Semi-Automático

NÃO Direção Elétrica

NÃO

Direção Eletro-Hidráulica

NÃO

Bradesco Seguro Auto

Coberturas

LMI	Prêmio Líq. Cobertura
Veículo VALOR MERCADO REFERENCIADO	2.137,74
Fator de Ajuste do VMR 100 %	
Danos Materiais a Terceiros 50.000,00	448,20
Danos Corporais a Terceiros 50.000,00	192,35
Danos Morais 5.000,00	30,32

Serviços Complementares

Vidro Protegido
Auto Reserva 7 dias
Assistência Auto Dia e Noite - Passeio 400 KM

Franquias

Código	Veículo	Kit Gás
22	5.409,72	0,00
Equipamentos	Carroceria	Cláusula 86
0,00	0,00	

Franquias Serviços

Para-brisa	Vidros Laterais	Vidro Traseiro
300,00	150,00	300,00
Xenon / LED	Faróis / Lanternas / Retrovisores	
0,00	0,00	

Demonstrativo de Prêmio

Prêmio Auto:	2.137,74
Prêmio RCF:	670,87
Adicional de Fracionamento:	0,00
Sub-Total:	2.808,61
IOF:	207,27
Prêmio Total:	3.015,88
Taxa de Juros (%AM)	1,00

Forma de Pagamento

Tipo de Cobrança A VISTA	Nº da CCB 103436023610	Data da CCB 28/06/2017
Nº de Prestações 01	1ª Prestação 3.015,88	Demais Prestações

Banco

BANCO BRADESCO S.A.

Código da Agência	C/C para Débito
-------------------	-----------------

PRIMEIRA PARCELA PAGA PELA FICHA DE COMPENSAÇÃO NUM. 103436023610, EM 28/06/2017, NO VALOR DE R\$3.015,88.

Corretor

Nome

MINUTO CORRETORA DE SEGUROS S

Código SUSEP

00000100230758

Código CPD 414251	Inspetoria 018	Cód. Ass. Produção 000000000
----------------------	-------------------	---------------------------------

Sucursal 0969	Agência Produtora 0000000
------------------	------------------------------

Nº do Contrato de Leasing

Data de Encerramento do Contrato

Observações

O registro deste seguro na Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O proponente / Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site: www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Lei 12741/12 sobre tributos incidentes. PIS: 0,65%(1); COFINS: 4,00%(1) e IOF: entre 0% e 7,38%(1).

(1) Apurados e recolhidos nos termos da legislação aplicável.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados: Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Telefone gratuito de atendimento ao público: 0800 021 8484 / Site: www.susep.gov.br

Atendimento ao Segurado Bradesco Seguros:

Central de Relacionamento: 4004-2757 (capitais e regiões metropolitanas)

0800 701 2757 (demais localidades)

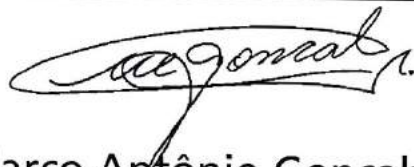
Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC):
0800 727 9966

SAC - Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800 701 2762

Ouvidoria: 0800 701 7000

O Pedido de Cancelamento, observadas as Condições Gerais do Seguro, será assegurado ao Cliente no mesmo canal de contratação.

Assinaturas



Marco Antônio Gonçalves
Diretor Gerente



Saint'Clair Pereira Lima
Diretor

Glossário - Bradesco Seguro Auto

Para efeito deste seguro entender-se-à, em caráter geral, por:

Aceitação

É a aprovação da proposta apresentada pelo Segurado para a contratação do seguro, que serve de base para a emissão da apólice.

Acessório

Entende-se como acessório, original de fábrica ou não, exclusivamente: rádios e toca-fitas, conjugados ou não; amplificadores; equalizadores; CD players; televisores; telefones móveis e aparelhos transmissores/receptores de rádio, desde que fixados em caráter permanente no veículo segurado.

Acidente

Acontecimento súbito e imprevisto do qual resultem em danos a pessoas ou bens.

Acidente Pessoal de Passageiro

É o evento com data caracterizada, exclusiva e diretamente provocado por acidente de trânsito com o veículo segurado, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, e independente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte, ou invalidez permanente total ou parcial ou torne necessário tratamento médico dos passageiros do veículo segurado.

Apólice

É o documento que discrimina o bem segurado, suas coberturas e garantias contratadas pelo Segurado, bem como os direitos e deveres das partes contratantes.

Avaria Prévia

É o dano existente no veículo segurado antes da contratação do seguro e que não está por este coberto exceto em caso de sinistro em que for devida a indenização integral do veículo.

Aviso de Sinistro

É a comunicação à Seguradora da ocorrência do evento previsto na apólice.

Beneficiário

É a pessoa que detém legalmente o direito à indenização.

Bônus

É o desconto concedido ao Segurado em função do seu histórico de sinistros.

Cancelamento

É a dissolução antecipada da apólice de seguro.

Casado

É a pessoa que está oficialmente casada ou vive união estável com companheiro há mais de 2 anos.

CEP de Pernoite

É o CEP do local onde o veículo permanece durante a noite.

Em caso do veículo pernoitar em vários locais e não for possível definir o CEP de pernoite conforme critério acima, considerar o CEP de maior risco.

Em caso de segurado Pessoa Jurídica, o CEP da sede da empresa (ou filial a qual o veículo esteja ligado).

Em caso de segurado Pessoa Física e veículo CARGA (Caminhões) com circulação nacional (onde não é possível conhecer todos os CEPs de pernoite), o CEP de Residência do segurado.

Condutor Indeterminado

É a opção indicada quando não houver a possibilidade de

identificar o principal condutor do veículo.

Cláusulas

São as condições que definem cada uma das disposições contidas no contrato de seguro.

Dano

É o prejuízo ou lesão física causado por acidente, ação da natureza ou ato de terceiros.

Dano Corporal

É um tipo de dano, caracterizado por lesões físicas no corpo da pessoa (relativos à morte, invalidez e despesas médicas e hospitalares), excluindo-se dessa definição os danos estéticos.

Dano Estético

É todo e qualquer dano causado a pessoas que implica em redução ou perda de padrão de beleza ou estética.

Dano Material

É um tipo de dano causado exclusivamente à propriedade material da pessoa, bens móveis ou imóveis e coisas.

Dano Moral

É aquele que traz como consequência ofensa à honra, ao afeto, à liberdade, à profissão, ao respeito aos mortos, à psique, à saúde, ao nome, ao crédito, ao bem e à vida, sem necessidade de ocorrência de prejuízo econômico.

Emolumentos

São os custos e impostos referentes à emissão da apólice.

Endosso

É o aditivo ao contrato, pelo qual a Seguradora e o Segurado acordam quanto a alteração de dados, modificam condições ou objeto da apólice ou a transferem a outrem.

Equipamentos

Entende-se como equipamento, original ou não, qualquer peça ou aparelho fixado em caráter permanente no veículo segurado, com exceção dos classificados como acessórios.

Estipulante

É o terceiro interveniente ao contrato de seguro que representa um grupo segurado.

Fator de Ajuste

É o percentual que reflete a relação entre o valor do veículo segurado e o valor do veículo na tabela de referência, no momento da contratação do seguro na modalidade Valor de Mercado Referenciado, utilizado para considerar características particulares, tais como: estado de conservação, opcionais e diferenças regionais.

Franquia

É o valor ou percentual definido na apólice pelo qual o Segurado fica responsável em caso de sinistro de perda parcial.

Furto

É a subtração de todo ou parte do bem sem ameaça ou violência à pessoa.

Garagem

É o local fechado, coberto ou não, que tenha portão ou grade para acesso, não sendo necessário estar fisicamente ligado ao domicílio ou local de trabalho.

Admite-se ainda como estacionamento/garagem condomínios ou ruas fechadas que mantenham no seu acesso vigilância permanente.

Incêndio

É o evento destrutivo caracterizado pela ação do fogo.

Indenização Integral

Entende-se por indenização integral, a indenização devida quando os prejuízos causados ao veículo, resultantes de um mesmo evento de sinistro, atinjam ou ultrapassem 75% do limite máximo de indenização.

Invalidez Permanente

É a perda, redução ou impotência funcional definitiva, total ou parcial, de membro ou órgão.

Limite Máximo de Indenização

Valor Máximo de Indenização contratado para cada garantia.

Liquidação de Sinistro

É o processo para pagamento da indenização ao Segurado, com base no relatório de regulação de sinistro.

Pane

É o defeito espontâneo que venha a atingir a parte mecânica e/ou elétrica do veículo, impedindo-o de se locomover por meios próprios.

Passageiro

Toda pessoa que estiver sendo transportada, inclusive o motorista.

Prêmio

É a importância paga pelo Segurado, ou Estipulante/Proponente, à Seguradora em troca da transferência do risco a que ele está exposto.

Principal Condutor

O Principal Condutor é a pessoa que utiliza o veículo no mínimo 85% do tempo da semana. Caso não seja possível definir uma pessoa com essa característica, deverá ser indicado como Principal Condutor a pessoa mais jovem que conduza o veículo.

Proponente

Pessoa que pretende fazer um seguro e que já firmou, para esse fim, a proposta.

Proposta

É o instrumento que formaliza o interesse do Estipulante/Proponente em efetuar o seguro.

Questionário de Avaliação de Risco

Formulário de questões, parte integrante da proposta de seguro, que deve ser respondido pelo Segurado, de modo claro e preciso, sobre os condutores e as características de utilização do veículo. É utilizado para o cálculo do prêmio do seguro e como parâmetro para avaliação da regularidade da cobertura em caso de sinistro.

Regulação de Sinistro

É a análise do processo de sinistro quanto à sua cobertura pela apólice contratada, bem como da adequação da documentação necessária à indenização. Também envolve a ação do representante da Seguradora na verificação dos valores dos orçamentos das oficinas no que se refere à mão-de-obra e às operações de substituição/recuperação de peças.

Responsabilidade Civil

É a obrigação imposta por lei, a cada um, de responder pelo dano que causar a terceiros.

Risco

É o evento incerto ou de data incerta que independe de vontade das partes contratantes e contra o qual é feito o seguro. O risco é a expectativa de sinistro. Sem risco não pode haver contrato de seguro.

Roubo

É a subtração de todo ou parte do bem com ameaça ou violência à pessoa.

Salvados

É o objeto que se consegue resgatar de um sinistro e que ainda possui valor econômico.

Segurado

A pessoa física ou jurídica em relação à qual a Seguradora assume a responsabilidade de determinados riscos.

Seguradora

É a Empresa autorizada pela SUSEP a funcionar no Brasil como tal e que, recebendo o prêmio, assume o risco e garante a indenização em caso de ocorrência de sinistro amparado pelo contrato de seguro.

Sinistro

Ocorrência de acontecimento involuntário e casual previsto no contrato de seguro e para a qual foi contratada a garantia, e que, legalmente, obriga a Seguradora a indenizar.

Solteiro

Pessoa que ainda não tenha casado ou que não viva em união estável com companheiro há mais de 2 anos.

Tabela de Referência

É a tabela divulgada em jornal de grande circulação e/ou revista especializada, que indica o valor médio de cada veículo.

Tabela FIPE

Tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da USP (FIPE), contendo os valores médios de mercado de veículos apurados mediante pesquisa mensal dos veículos ofertados à venda nas principais regiões do país.

Terceiro

É a pessoa culpada ou prejudicada no acidente, exceto o

próprio Segurado ou seus ascendentes, descendentes, cônjuge e irmãos, bem como quaisquer pessoas que com ele residam ou que dele dependam economicamente.

Valor Determinado

Quantia fixa garantida ao Segurado, no caso de sinistro em que for devida a indenização integral do veículo, fixada em moeda nacional e estipulada pelas partes no ato da contratação.

Valor de Mercado Referenciado

Quantia variável, garantida ao Segurado, em caso de sinistro em que for devida a indenização integral do veículo, expressa em moeda corrente nacional, determinada de acordo com a tabela de referência de cotação para o veículo, previamente fixada na proposta do seguro, conjugada com fator de ajuste, em percentual a ser aplicado sobre a tabela estabelecida para utilização no cálculo do valor da indenização, na data da liquidação do sinistro.

Valor de Novo

Valor constante na tabela de referência para o veículo zero quilômetro, conjugado com o fator de ajuste, em percentual a ser aplicado sobre a tabela estabelecida para utilização no cálculo do valor da indenização, na data da liquidação do sinistro.

Vigência

É o prazo que determina o início e o fim da validade das garantias contratadas.

Vistoria Prévia

É a inspeção realizada no veículo antes da aceitação do risco para verificação da existência, característica e estado de conservação do veículo.

Vistoria de Sinistro

É a inspeção efetuada por peritos habilitados em caso de

sinistro, para verificar os danos ou prejuízos sofridos.

**Condições Gerais da Apólice
- Bradesco Seguro Auto -
Valor de Mercado
Referenciado**

**Processo SUSEP 15.414.900666/2014-89
CNPJ 92.682.038/0001-00**

Condições Gerais da Apólice Bradesco Seguro Auto - Valor de Mercado Referenciado

Objeto do Seguro

Fica garantido ao Segurado o pagamento ou o reembolso dos prejuízos sofridos e despesas incorridas, devidamente comprovados, decorrentes dos riscos cobertos e relativos ao veículo segurado, nos termos das condições e limites previstos na apólice.

Este seguro é contratado na modalidade Valor de Mercado Referenciado, instituído pela circular SUSEP nº 145, de 07 de novembro de 2000.

Este seguro será contratado a risco absoluto, ou seja, é uma forma de contratação do seguro na qual a Seguradora, em caso de sinistro amparado pela cobertura contratada, responde pelos prejuízos apurados, até o Limite Máximo de Indenização contratado.

Disposições Gerais

A aceitação do seguro estará sujeita à análise de risco.

A seguradora colocará em banco de dados todas as informações relacionadas ao seguro, podendo, ainda, estender a consulta a banco de dados de entidades de perfil de crédito e proceder ao registro dessas consultas junto a tais entidades.

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

As Condições Contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Com o Bradesco Seguro Auto - Valor de Mercado Referenciado, o veículo segurado está coberto em todo o território brasileiro e **nos países do Mercosul (Argentina, Paraguai e Uruguai)**.

Este seguro está sujeito à uma Franquia, previamente estipulada, que representa participação do Segurado em prejuízos decorrentes de sinistro coberto, nos casos de danos parciais no veículo.

A participação com a franquia **não** se aplica nos casos de sinistro em que for devida a Indenização Integral do veículo, decorrente de sinistro coberto, e de prejuízos, totais ou parciais decorrentes de incêndio, explosão, raio e suas conseqüências.

Aceitação do Seguro e Alteração do Contrato de Seguro

- A contratação do seguro e qualquer alteração no contrato de seguro somente poderão ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou corretor de seguros habilitado, e entregue sob protocolo fornecido pela Seguradora. Na proposta, deverão conter todos os elementos necessários ao exame de aceitação do risco. Bem como, a qualquer tempo o Segurado poderá solicitar alteração do Limite Máximo de Indenização da(s) cobertura(s) contratada(s), prevalecendo todos os critérios estabelecidos no presente item.
- Na hipótese de não aceitação da proposta de Seguro, a Seguradora fará comunicação formal ao Proponente, apresentando a justificativa da recusa.
- A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para manifestar-se sobre a proposta, contados a partir do seu recebimento, seja para seguros novos ou

renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco (endosso). A ausência de manifestação, por escrito, nos prazos previstos, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

- A solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco ou da alteração da proposta, em caso de pessoa física, poderá ser feita apenas uma vez, durante prazo previsto para aceitação.
- Em caso de pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto (15 dias), desde que a Seguradora indique fundamentos do pedido de novos elementos para avaliação da proposta ou taxação do risco. Neste caso, o prazo de 15 (quinze) dias ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- O início de vigência do contrato de seguro será:
 - a) Havendo adiantamento do valor para futuro pagamento, total ou parcial do prêmio, a partir da data da recepção proposta, caso seja veículo zero quilometro ou renovação na mesma Seguradora e para os demais casos, a partir da realização da vistoria; e
 - b) Não havendo adiantamento do valor para futuro pagamento, total ou parcial do prêmio, a partir da data da aceitação da proposta ou com data distinta, desde que expressamente acordada entre as partes.
- Em caso de recusa da proposta formalizada pela Seguradora, o valor do adiantamento futuro pago deve ser restituído ao proponente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, integralmente ou deduzido da parcela com base na tabela "pro-rata temporis" correspondente ao período em que tiver prevalecido a cobertura. Além disso, a cobertura prevalecerá por mais 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que o Proponente, seu Representante ou Corretor de Seguros tiver conhecimento formal da causa.

- A emissão da apólice, do certificado ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data da aceitação da proposta.

Pagamento de Prêmio

O não-pagamento do prêmio à vista, nos seguros com pagamento único, ou o não-pagamento da primeira parcela, nos casos de seguros com prêmio fracionado, na data do vencimento, ensejará automaticamente e de pleno direito o cancelamento da apólice, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

Esse documento será encaminhado pela Seguradora diretamente ao Segurado ou ao seu representante legal no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis antes da data do vencimento do respectivo documento. Quando a data de vencimento do pagamento ocorrer em dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte em que houver expediente bancário.

Fica, ainda, entendido e concordado que, se o sinistro ocorrer dentro do prazo de pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas, sem que ele se ache efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado.

Para efeito de cobertura nos seguros custeados através de fracionamento de prêmio:

- Fica entendido e acordado que, se o Segurado apresentar alguma parcela em atraso, caberá à Seguradora enviar ao Segurado uma notificação prévia alertando a respeito do não-pagamento da(s) parcela(s) em atraso, com antecedência de, pelo menos, 10 (dez) dias antes do término do prazo avençado para reabilitação da cobertura.
- No caso de não-pagamento de uma das parcelas, a vigência do seguro será ajustada conforme o número de dias de cobertura calculado a partir da razão entre o prêmio efetivamente pago e o prêmio devido, conforme a tabela a seguir.

Bradesco Seguro Auto

- Para o cálculo do número de dias de cobertura não será considerado o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF), que será retido integralmente pela Seguradora. Também não serão considerados os prêmios pagos após a ocorrência do sinistro.

Relação (%) Entre Prêmio Pago e Prêmio Total Devido	Nº de Dias da Vigência Ajustada	Relação (%) Entre Prêmio Pago e Prêmio Total Devido	Nº de Dias da Vigência Ajustada
13	15	73	195
20	30	75	210
27	45	78	225
30	60	80	240
37	75	83	255
40	90	85	270
46	105	88	285
50	120	90	300
56	135	93	315
60	150	95	330
66	165	98	345
70	180	100	365 ou 1 ano

- Para os percentuais não previstos na tabela anterior, deverão ser aplicados os percentuais imediatamente superiores.
- **Não tendo ocorrido sinistro em que for devida a Indenização Integral, o Segurado poderá restabelecer os efeitos da apólice, pelo período inicialmente contratado, desde que efetue o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s), dentro do período de vigência ajustada estabelecido, sendo facultado à Seguradora a cobrança de juros legais equivalentes aos praticados no mercado financeiro.**
- Findo o prazo de vigência ajustada, sem que haja sido efetuado o pagamento do prêmio devido à Seguradora, a apólice e aditamento(s) a ela referente ficará(ão) de pleno direito cancelada(as) e sem mais nenhum efeito, independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.
- Fica entendido e concordado que, caberá à Seguradora, enviar ao Segurado ou ao seu representante legal, uma notificação sobre o novo prazo de vigência ajustada.
- Não tendo ocorrido sinistro em que for devida a Indenização Integral e caso o período de vigência ajustada já tenha sido ultrapassado, o Segurado poderá quitar a parcela vencida por meio de um novo boleto, que deverá ser gerado e pago em até 15 dias da data de vencimento original da parcela (esse procedimento é válido somente para o atraso de uma única parcela). Caso contrário, a apólice será cancelada por endosso, não havendo possibilidade de reativação da mesma, ou seja, para garantia de cobertura, deverá ser efetuado um novo negócio, com emissão de nova apólice.
- O Segurado poderá antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, sendo garantida, no caso de parcelamento com juros, a redução proporcional dos juros pactuados.
- Em caso de sinistro em que for devida a indenização

integral do veículo segurado e/ou atingidos os limites máximos de indenização estipulados na apólice, as parcelas vincendas serão deduzidas do valor da indenização, excluído o adicional de fracionamento.

- É vedada a recepção de proposta com adiantamento de valores para pagamento de prêmio.

Nos seguros pagos em parcela única, qualquer indenização decorrente do seguro somente passa a ser devida depois que o pagamento do prêmio houver sido realizado pelo Segurado, o que deve ser feito, no máximo, até a data do vencimento prevista para este fim, na nota de seguro ou carnê.

Nos seguros pagos à vista, mediante a financiamento obtido junto a instituições financeiras, caso ocorra o não-pagamento do financiamento, ficará vedado o cancelamento do contrato de seguro.

Não havendo pagamento de prêmio quando do protocolo da proposta, o início de vigência da cobertura deverá coincidir com a data da aceitação da proposta ou com data distinta, desde que expressamente acordada entre partes.

No caso de substituição do veículo segurado, deverá ser observado o critério de cobrança ou devolução, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

Os valores devidos a título de devolução de prêmios sujeitam-se à atualização monetária pela variação do índice estabelecido no plano (IPCA/IBGE), a partir da data em que se tornarem exigíveis.

No caso de cancelamento de contrato:

- a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou a data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa da Seguradora.

No caso de recebimento indevido de prêmio:

- a partir da data de recebimento do prêmio.

No caso de recusa de proposta:

- a partir da data de formalização da recusa, se ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias.

Riscos Cobertos

Coberturas Básicas

COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO - Nº 1

O Bradesco Seguro Auto - Valor de Mercado Referenciado garante o pagamento de prejuízos decorrentes de danos causados ao veículo Segurado nos casos de: colisão; abalroamento; capotagem; queda em precipícios e de pontes; queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substância que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado; atos danosos praticados por terceiros; granizo, furacão ou terremoto; submersão total ou parcial; incêndio; explosão; raio e suas conseqüências; roubo ou furto, total ou parcial, respeitados os **Limites Máximos de Indenização estipulados nesta apólice.**

Garante, ainda, a prestação de serviços de socorro e salvamento, sempre que a necessidade seja decorrente de um dos riscos cobertos.

DANOS MATERIAIS E/OU DANOS CORPORAIS A TERCEIROS (RCF-V) - Nº 93

O seguro de Responsabilidade Civil de Veículo (RCF-V) garante o reembolso das indenizações que o Segurado for obrigado a pagar por danos materiais e/ou danos corporais, causados involuntariamente a terceiros.

A presente cobertura estabelece Limites Máximos de Indenizações distintos, independentes e incomunicáveis, por veículo incluído na apólice, para a Garantia de Danos Materiais e para a Garantia de Danos Corporais, que são consideradas para efeito do contrato de seguro:

- Garantia de Danos Materiais: obrigação de reembolso assumida pela Seguradora no que tange a reclamações de terceiros envolvendo exclusivamente danos à propriedade material, bens móveis ou imóveis e coisas,

não abrangidos na Garantia de Danos Corporais.

- Garantia de Danos Corporais: obrigação de reembolso assumida pela Seguradora no que tange a reclamações de terceiros envolvendo exclusivamente danos corporais e lesões físicas à pessoa (relativos à morte, invalidez e despesas médicas e hospitalares), incluído eventual pensionamento e todos os prejuízos financeiros decorrentes dos citados eventos, não compreendendo os danos estéticos.

Estarão abrangidos também pela presente cobertura o reembolso das despesas com os custos judiciais e honorários de advogado, devendo ser observado que:

- Essas despesas decorram de reclamações relacionadas com os riscos cobertos pela presente cobertura;
- O valor do reembolso total será de até 20% (vinte por cento) de cada valor contratado como Limite Máximo de Indenização para a garantia de danos materiais e/ou danos corporais, conforme o caso, sendo que o valor total não poderá ser superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo devido ao final do processo judicial;
- O valor do reembolso não deverá ser adicionado ao Limite Máximo de Indenização da garantia de danos materiais e/ou da garantia danos corporais, conforme o caso, e farão parte integrantes destes; e
- Todo e qualquer reembolso efetivado será deduzido dos Limites Máximos de Indenização de cada cobertura, conforme o caso.

O Seguro de RCF-V contratado para caminhão extrapesado é automaticamente extensivo ao reboque ou semi-reboque, desde que, no momento do acidente coberto, esteja atrelado ao veículo propulsor. A indenização não deverá ultrapassar os LMIs contratados para as coberturas DM e DC do caminhão extrapesado.

Em qualquer caso, serão respeitados os Limites Máximos de Indenização estipulados na apólice.

Coberturas Adicionais

DANOS MORAIS - Nº 56

Com esta cobertura fica garantido ao Segurado o reembolso da indenização por danos morais causados a terceiros, pelos quais venha a ser responsável civilmente em sentença transitada em julgado ou em acordo judicial autorizado de modo expresso pela Seguradora, respeitado o limite máximo de indenização estipulado na apólice para Danos Morais e apenas em decorrência de acidente de trânsito com o veículo Segurado, excluídas:

- todas e quaisquer condenações por danos morais motivadas por outros fatos que não o acidente de trânsito;
- danos estéticos; e
- todas as condenações aplicadas ao Segurado em função de sua omissão na condução do(s) processo(s) instaurado(os) pelo(s) terceiro(s) prejudicado(s).

Riscos Excluídos no seu Seguro

Exclusões Gerais

Não serão indenizados os prejuízos:

- para os quais tenham contribuído direta ou indiretamente atos de hostilidade ou de guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, desapropriação ou perdimento, tumultos, motins, greves, locaute e quaisquer outras perturbações da ordem pública;
- direta ou indiretamente causados por qualquer convulsão da natureza, salvo os expressamente previstos nas coberturas do seguro;
- direta ou indiretamente causados por radiações ionizantes ou de contaminação pela radioatividade de resíduo de combustão de matéria nuclear;
- causados pela participação do veículo segurado em competições, apostas e provas de velocidade, exceto

- para a garantia de APP, se contratada;
- relativos a danos ocorridos quando o veículo segurado for rebocado por veículo não-apropriado a esse fim;
 - relativos a danos ocorridos quando o veículo segurado for posto em movimento ou guiado por pessoas que não tenham a devida carteira de habilitação para movimentar ou dirigir veículo da categoria do veículo segurado ou na hipótese da referida carteira estar cassada ou recolhida, ainda que temporariamente;
 - relativos a danos ocorridos quando for verificado que o veículo segurado foi conduzido por pessoa embriagada ou drogada, desde que a Seguradora comprove que o sinistro ocorreu devido ao estado de embriaguez do condutor;
 - relativos a danos ocorridos quando o veículo Segurado transitar por estradas ou caminhos impedidos, não-abertos ao tráfego, ou em areias fofas ou movediças;
 - decorrentes de acidentes diretamente ocasionados pelo Segurado ou condutor do veículo pela inobservância de disposições legais, como lotação de passageiros; dimensão, peso e acondicionamento da carga transportada.
 - devendo ser observado que quando se tratar das coberturas relativas a Responsabilidade Civil serão considerados como garantidos pelo presente seguro, os danos que vierem a ser atribuídos à responsabilidade do Segurado, decorrentes de eventos previstos no contrato e causados por atos ilícitos culposos ou dolosos, praticados:
 - a) Por empregados do Segurado, ou, ainda, por pessoas a eles assemelhadas.
 - b) Pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro, se o segurado for pessoa física, exceto no caso de culpa grave equiparável

- a atos ilícitos dolosos.
- c) Pelos sócios controladores, dirigentes, administradores legais, beneficiários e respectivos representantes, se o segurado for pessoa jurídica, exceto no caso de culpa grave equiparável a atos ilícitos dolosos.
- relativos a danos decorrentes de operações de carga e descarga.
 - relativos a danos decorrentes de operações de carga e descarga, exceto para danos conseqüentes de operação de basculamento, quando contratada a cláusula 23.

Riscos Excluídos Especificamente no Seguro do Veículo

Não serão indenizados os prejuízos:

- relativos a desgastes, depreciações pelo uso, falhas do material, defeitos mecânicos ou da instalação elétrica do veículo Segurado;
- relativos à desvalorização do veículo em razão da remarcação do chassi, bem como qualquer outra forma de depreciação que o mesmo venha a sofrer em decorrência de sinistro;
- relativos a danos causados pela queda, deslizamento ou vazamento de carga transportada, salvo quando conseqüentes de um dos riscos cobertos por esta apólice;
- de qualquer espécie, que não correspondam ao necessário para o reparo do veículo Segurado e seu retorno às condições de uso imediatamente anterior ao sinistro;
- decorrentes de lucros cessantes, mesmo quando em conseqüência de qualquer risco coberto pela apólice.

Riscos Excluídos Especificamente no Seguro de RCF-V

Não serão indenizados os prejuízos:

- relativos a danos causados pelo veículo segurado a pais, filhos, cônjuge e irmãos do Segurado,

- proprietário ou condutor do veículo, bem como a quaisquer pessoas que com ele(s) residam ou dele(s) dependam economicamente;
- relativos à desvalorização do veículo em razão da remarcação do chassi, bem como qualquer outra forma de depreciação que o mesmo venha a sofrer em decorrência de sinistro;
 - relativos a danos causados pela queda, deslizamento ou vazamento de carga transportada, salvo quando conseqüentes de um dos riscos cobertos pela apólice;
 - relativos a danos a bens de terceiros que estejam sob guarda e/ou custódia, ou estejam sendo utilizados pelo Segurado e/ou condutor do veículo segurado para transporte, uso, manipulação ou execução de quaisquer trabalhos;
 - relativos a danos sofridos por pessoas transportadas em locais não especificamente destinados e apropriados a esse fim;
 - relativos a responsabilidades assumidas pelo Segurado e/ou condutor do veículo Segurado, decorrentes de contratos ou convenções;
 - relativos a multas, fianças e despesas de qualquer natureza impostas ao Segurado ou ao condutor do veículo segurado, pertinente a ações ou processos criminais;
 - patrimoniais e lucros cessantes não-resultantes diretamente da responsabilidade por danos materiais e corporais cobertos pela apólice;
 - resultantes de prestação de serviços especializados de natureza técnico-profissional a que se destine o veículo e não relacionados com a sua locomoção;
 - relativos a danos estéticos;
 - relativos a danos causados por poluição ou contaminação ao meio-ambiente, bem como quaisquer despesas incorridas para limpeza e/ou descontaminação.

- relativos a pensionamento por morte ou invalidez permanente;
- relativos a danos causados a sócios-dirigentes ou a dirigentes da empresa do Segurado ou do condutor do veículo, quando a serviço;
- relativos a danos causados aos empregados ou prepostos do Segurado ou condutor do veículo, quando a serviço.

Bens Não-Compreendidos no Seguro

Não estão compreendidos no seguro, salvo se contratadas as coberturas específicas:

- rádios, rádios conjugados com toca-fitas, toca-fitas, gravadores, CD Player, aparelhos de TV, telefone, mesmo que fornecidos pelos fabricantes de veículos;
- carrocerias;
- equipamentos, mesmo que fornecidos pelos fabricantes de veículos;
- carga transportada.

Perda de Direitos

Além dos casos previstos em lei, a Seguradora ficará isenta de qualquer obrigação decorrente deste contrato nas seguintes situações:

- a) Se o Segurado deixar de cumprir qualquer das obrigações convencionadas nas condições contratuais deste seguro;
- b) Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;
- c) Se os danos forem decorrentes de atos ilícitos praticados com dolo ou culpa grave pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante legal de um ou de outro. No caso de Pessoa Jurídica, esta disposição aplica-se, também, aos sócios controladores, aos seus dirigentes, administradores legais, aos beneficiários e aos representantes legais de cada uma destas pessoas;

- d) Se o Segurado, seu representante, ou seu Corretor de Seguros:
- d.1) não fizer declarações verdadeiras e completas ou silenciar quanto a circunstâncias capazes de influir na aceitação da proposta, na análise do risco, na estipulação do prêmio e/ou na análise das circunstâncias decorrentes do sinistro, especialmente as informações prestadas no Questionário de Avaliação do Risco, hipóteses em que, além de perder o direito à indenização, o Segurado ficará obrigado ao pagamento do prêmio vencido;
 - d.2) não comunicar à Sociedade Seguradora, tão logo tome conhecimento:
 - de qualquer fato suscetível de agravar o risco coberto, se ficar comprovado que silenciou de má-fé;
 - da ocorrência de sinistro.
 - d.3) não adotar as imediatas providências para minorar conseqüências do sinistro;
 - d.4) por qualquer meio, procurar obter benefícios ilícitos do seguro a que se refere a apólice;
- e) Se a inexatidão ou omissão nas declarações referidas no item "d.1" não resultar de má-fé do Segurado, seu representante, ou seu Corretor de Seguros, a Seguradora poderá:
- e.1) na hipótese de não ocorrência de sinistro:
 - cancelar o seguro, retendo, do prêmio originalmente pactuado, a parcela proporcional ao tempo decorrido, ou;
 - permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença do prêmio cabível.
 - e.2) na hipótese de ocorrência de sinistro:
 - sem indenização integral: cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, retendo, do prêmio originalmente pactuado, acrescido da diferença

cabível, a parcela calculada proporcionalmente ao tempo decorrido, ou, ainda, permitir a continuidade do seguro, cobrando a diferença de prêmio cabível ou deduzindo-a do valor a ser indenizado;

- com indenização integral: cancelar o seguro, após o pagamento da indenização, deduzindo do valor a ser indenizado, a diferença do prêmio cabível.

Em caso de agravação do risco coberto, a Seguradora poderá dar ciência ao Segurado, por escrito, de sua decisão de cancelar o contrato ou, mediante acordo entre as partes, restringir a cobertura contratada, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco.

O cancelamento do contrato só será eficaz trinta dias após a notificação, devendo ser restituída a diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer. Na hipótese de continuidade do contrato, a sociedade seguradora poderá cobrar a diferença do prêmio cabível.

Obrigações do Segurado

São obrigações do Segurado:

Manter o veículo Segurado em bom estado de conservação e segurança.

Comunicar à Seguradora, imediatamente e por escrito, quaisquer fatos ou alterações verificados durante a vigência da apólice, tais como contratação ou cancelamento de qualquer outro seguro do seu veículo; alterações nas características do veículo, ou relativas a seu uso; alteração do endereço de pernoite do veículo, transferência de propriedade do veículo e quaisquer outras mudanças relativas ao risco segurado que tenham sido utilizados como parâmetro no cálculo do prêmio.

A responsabilidade da Seguradora somente se caracterizará na hipótese de a mesma concordar, expressamente, com as alterações que lhe forem

comunicadas, efetuando as necessárias modificações na apólice.

Na existência de equipamento de segurança bloqueador/ localizador/ rastreador, mantê-lo instalado *ATIVO*, em perfeito estado de conservação e com as mensalidades regularmente efetuadas, durante a vigência da apólice.

Caso o veículo não possua equipamento de segurança bloqueador/ localizador/ rastreador no ato da contratação do seguro e, quando o seguro for contratado mediante a sua existência, o segurado obriga-se a instalá-lo em até 7 dias, a contar do início de vigência da apólice, obrigando-se ainda, a mantê-lo ativo e em perfeito estado de conservação.

Em caso de sinistro coberto pela apólice, cumprir as seguintes disposições:

- Tomar, o mais depressa possível, todas as providências a seu alcance para proteger o veículo Segurado e evitar a agravação dos prejuízos;
- Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo Segurado;
- Dar imediato aviso à Seguradora, pelo meio mais rápido de que dispuser, entregando, devidamente preenchido, o formulário de Aviso de Sinistro fornecido para esse fim, no qual deverá fazer o relato completo e minucioso do fato, mencionando dia, hora, local exato e circunstância do acidente; nome, endereço e carteira de habilitação de quem dirigia o veículo segurado; nome e endereço de testemunhas; providências de ordem policial que tenham sido tomadas; e tudo o mais que possa contribuir para esclarecimento a respeito da ocorrência, bem como declarar a eventual existência de outros seguros do seu veículo que estejam em vigor;
- Quando o veículo possuir o equipamento de segurança bloqueador/ localizador/ rastreador, dar imediato aviso à Empresa responsável pelo

- equipamento, pelo meio mais rápido de que dispuser, sobre o roubo/furto do veículo segurado;
- Aguardar a autorização da Seguradora para iniciar a reparação do veículo;

Recebimento de Indenização

Indenização Integral do Veículo

Como é caracterizado o sinistro em que é devida a Indenização Integral

Será devida a Indenização Integral no caso de roubo ou furto total do veículo segurado.

Valor de Mercado Referenciado: quando o valor das despesas para reparação do veículo ultrapassar 75% do Valor de Mercado Referenciado, o qual é apurado pela aplicação do fator de ajuste sobre o valor da cotação para o veículo segurado, constante na Tabela de Referência vigente na data do pagamento da indenização.

Valor Determinado: quando o valor das despesas para reparação do veículo ultrapassar 75% do Valor Determinado, o qual corresponde ao valor estipulado no ato da contratação e impresso na apólice de seguro.

Como é calculada a Indenização

Valor de Mercado Referenciado: a indenização corresponderá ao Valor de Mercado Referenciado do veículo considerando o Código FIPE impresso na apólice de seguro.

O Valor de Mercado Referenciado corresponderá a quantia variável, garantida ao Segurado, expressa em moeda corrente nacional, determinada mediante a aplicação do fator de ajuste sobre o valor da cotação para o veículo constante na Tabela de Referência vigente na data de pagamento da indenização.

A Tabela de Referência utilizada é a estabelecida na Apólice no momento da contratação. Caso a referida seja extinta, será utilizado, para calcular o valor da cotação para o veículo, o jornal de maior circulação na cidade de residência do Segurado.

Valor Determinado: a indenização corresponderá à quantia fixa, expressa em moeda nacional, e estipulada pelas partes no ato da contratação e impressa na apólice do seguro.

Como é realizado o Pagamento da Indenização

Caracterizada a cobertura e desde que o Segurado apresente os documentos que comprovem o direito de propriedade, livre e desembaraçada de quaisquer ônus sobre o veículo sinistrado e, no caso do veículo importado, a prova de liberação alfandegária, a Seguradora efetuará o pagamento através de cheque nominal ou depósito em conta corrente bancária de titularidade do Segurado, ou cheque ordem de pagamento.

No caso de veículo gravado com quaisquer ônus:

Estando o veículo gravado com qualquer ônus, a indenização integral será paga pela Seguradora ao credor da garantia, até o limite do crédito. Se o valor da indenização integral exceder o valor que é devido pelo Segurado ao credor, a diferença daí resultante será paga pela Seguradora ao Segurado.

A Seguradora somente efetuará o pagamento do valor da indenização integral ao Segurado, caso este apresente autorização do credor da garantia neste sentido ou comprove já ter obtido dela a liberação do ônus.

O documento de transferência de propriedade do veículo terá que ser devidamente preenchido com os dados de seu proprietário e da Seguradora.

Ocorrendo o sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática, sem cobrança de prêmio adicional. No entanto, se na vigência da apólice, a soma das indenizações pagas em razão dos sinistros ultrapassar o limite máximo de indenização, a apólice será automaticamente cancelada.

Danos Parciais ao Veículo

Como é realizado o Pagamento da Indenização

Caracterizada a cobertura e observado o item Pessoa Física, e desde que o orçamento para a reparação do veículo tenha sido previamente aprovado e autorizado pela Seguradora, essa poderá optar por:

- Mandar reparar os danos, através de pagamento direto à oficina; ou
- Reembolsar os valores despendidos pelo Segurado, através de cheque nominal ou depósito em conta corrente bancária de sua titularidade, ou cheque ordem de pagamento, desde que ele apresente previamente respectiva Nota Fiscal quitada.

Caso o Segurado prefira reparar o veículo em oficina de sua exclusiva confiança, a Seguradora poderá exigir a assinatura do termo de responsabilidade pela qualidade dos reparos realizados.

Correrão por conta da Sociedade Seguradora, até o limite máximo da garantia contratada fixado no contrato:

- as despesas de salvamento comprovadamente efetuadas pelo Segurado, durante e/ou após a ocorrência de um Sinistro;
- valores referentes aos danos materiais, comprovadamente causados pelo Segurado e/ou por terceiros, na tentativa de evitar o Sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

Danos Materiais ou Corporais ou Morais a Terceiros

Como é fixado o Valor da Indenização

A indenização corresponderá ao valor fixado em virtude da sentença judicial transitada em julgado ou de acordo expressamente autorizado pela Seguradora, por danos materiais, corporais ou morais, causados involuntariamente a terceiros, além de despesas com custas judiciais e honorários de advogados, respeitados os limites máximos de indenizações estipulados na apólice.

A garantia de Danos Corporais da apólice somente responderá, em cada reclamação, pela parte da indenização que exceder os limites vigentes na data de sinistro para as coberturas do seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT), previstas no art.2º da Lei nº 6.194, de 19/12/74.

Como é realizado o Pagamento do Reembolso ao Segurado

Fixada a indenização, seja por sentença transitada em julgado, seja por acordo, a Seguradora efetuará o reembolso da importância devida.

Se a indenização a ser paga pelo Segurado, compreender o pagamento de soma à vista e prestação de renda ou pensão, a Seguradora, respeitando o limite máximo de indenização contratado, pagará preferencialmente a primeira. Quando a Seguradora, ainda dentro daquele limite, tiver que contribuir também para o capital assegurado da renda ou pensão, fará mediante o fornecimento ou aquisição de títulos, em seu próprio nome, cuja(s) renda(s) será(ão) inscrita(s) no(s) nome(s) da(s) pessoa(s) com direito a recebê-la(s), respeitados os limites máximos de indenização estipulados na apólice, e com a condição de que, cessada a obrigação, tais títulos se revertam ao patrimônio da Seguradora.

Informações Complementares Acerca do Pagamento de Indenizações

Os demais valores (incluindo a indenização) das obrigações pecuniárias da Seguradora estarão sujeitas à atualização monetária pela variação positiva do índice estabelecido no plano (IPCA/IBGE).

Na hipótese de não cumprimento do prazo para pagamento da indenização, considerar-se-ão as seguintes datas de exigibilidade:

- Para as coberturas de acidentes pessoais, a data do acidente;
- Para as coberturas de risco nos seguros de pessoas e nos seguros de danos, cuja indenização corresponda ao reembolso de despesas efetuadas, a data do efetivo dispêndio pelo Segurado;
- Para os seguros de danos, a data da ocorrência do evento.

A atualização será efetuada com base na variação apurada entre o último índice publicado antes da data de exigibilidade da obrigação pecuniária e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

Os valores relativos às obrigações pecuniárias serão acrescidos de multa, quando prevista, e de juros moratórios, quando o prazo de sua liquidação superar o prazo fixado em contrato para esse fim, respeitada a regulamentação específica, particularmente, no que se refere ao limite temporal para a liquidação e a faculdade de suspensão da respectiva contagem.

Prazo para Pagamento da Indenização

O pagamento de qualquer sinistro coberto por este seguro será efetuado em até 30(trinta) dias, após a entrega de toda a documentação solicitada pela Seguradora.

Será suspensa a contagem do prazo de 30(trinta) dias a

partir do momento em que for solicitada documentação complementar, sendo reiniciada a contagem do prazo remanescente a partir do dia útil posterior àquele em que forem entregues os respectivos documentos.

O não pagamento da indenização dentro prazo previsto implicará aplicação de juros de mora.

Condições para o Pagamento da Indenização

Para todas as coberturas, é necessária a apresentação do Formulário de Aviso de Sinistro devidamente preenchido e da cópia do RG e CPF ou CNPJ do proprietário do veículo.

Cobertura Auto

Indenização Integral (Furto, Roubo, Colisão e Incêndio)

- Registro Policial de Ocorrência (BO);
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV com DPVAT pago (exercícios atual e anterior);
- Certificado de Registro do Veículo - CRV assinado pelo proprietário, com firma reconhecida por autenticidade;
- IPVA e Seguro Obrigatório quitados (exercícios atual e anterior). Obs.: As exigências com relação a este imposto deverão acompanhar a legislação do estado onde o veículo está cadastrado;
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do motorista que dirigia o veículo no momento do sinistro;
- Instrumento de liberação ou baixa de alienação fiduciária (para casos de leasing);
- Contrato Social e alterações, nos casos de Pessoa Jurídica. Na hipótese de o Segurado não ser representado por sócio da empresa, com poderes de gerência, deverá apresentar procuração por instrumento;
- Comprovante de instalação e pagamento do equipamento de segurança bloqueador/ localizador/ rastreador (se houver) Obs.: documento exigido somente em caso de roubo ou furto;
- Chaves do veículo (somente em caso de incêndio).

Perda Parcial (Colisão)

- Registro Policial de Ocorrência (BO);
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo -

CRLV com DPVAT pago (exercícios atual e anterior);

- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do motorista que dirigia o veículo no momento do sinistro.

Responsabilidade Civil Facultativa (RCF-V)

Danos Materiais e Danos Corporais

- Registro Policial de Ocorrência (BO);
- Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV com DPVAT pago (exercícios atual e anterior);
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do motorista que dirigia o veículo no momento do sinistro.

Danos Morais

- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação do motorista que dirigia o veículo no momento do sinistro;
- Sentença judicial transitada em julgado, condenando o Segurado ao pagamento de Danos Morais.

Coberturas Adicionais

Acessórios e Equipamentos

- Nota fiscal de compra e instalação do item.

Diárias de Paralisação

- Declaração da oficina reparadora informando a quantidade de dias que o veículo permaneceu em reparo, em caso de Danos Parciais (em caso de Indenização Integral não será exigido esse documento).

Garantia pelo Valor de Novo

- Nota fiscal de compra do veículo com o carimbo da data de saída da concessionária.

Extensão de RCF a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos

- Contrato Social da Empresa / CTPS / RPA / Contrato de Prestação de Serviços / Ata de Nomeação da Diretoria.

Observações:

Na hipótese de furto ou extravio do CRLV ou de comprovantes do pagamento do IPVA e do Seguro Obrigatório, fazer constar o fato do Boletim Policial de Ocorrência. Para a cobertura de APP (Morte e/ou Invalidez) é necessária a apresentação somente do Formulário de Aviso de Sinistro preenchido e da cópia do RG e CPF ou CNPJ do proprietário do veículo.

Concorrência de Apólices

O segurado que, na vigência do contrato, pretender obter novo seguro sobre os mesmos bens e contra os mesmos riscos deverá comunicar sua intenção, previamente, por escrito, a todas as sociedades seguradoras envolvidas, sob pena de perda de direito.

O prejuízo total relativo a qualquer sinistro amparado por cobertura de responsabilidade civil, cuja indenização esteja sujeita às disposições deste contrato, será constituído pela soma das seguintes parcelas:

- despesas, comprovadamente, efetuadas pelo segurado durante e/ou após a ocorrência de danos a terceiros, com o objetivo de reduzir sua responsabilidade;
- valores das reparações estabelecidas em sentença judicial transitada em julgado e/ou por acordo entre as partes, nesta última hipótese com a anuência expressa das sociedades seguradoras envolvidas.

De maneira análoga, o prejuízo total relativo a qualquer sinistro amparado pelas demais coberturas será constituído pela soma das seguintes parcelas:

- despesas de salvamento, comprovadamente, efetuadas pelo segurado durante e/ou após a ocorrência do sinistro;
- valor referente aos danos materiais, comprovadamente, causados pelo segurado e/ou por terceiros na tentativa de minorar o dano ou salvar a coisa;
- danos sofridos pelos bens segurados.

refere este assunto.

Salvados

Entendem-se como salvados, para os fins deste seguro, o bem indenizado e as peças ou partes substituídas, conforme o caso.

A Seguradora poderá, em acordo com o Segurado, diligenciar o melhor aproveitamento dos salvados.

Paga a Indenização Integral por danos causados ao veículo segurado, os salvados, pertencerão à Seguradora.

Vigência da Apólice

No Bradesco Seguro Auto - Valor de Mercado Referenciado as apólices, os certificados e os endossos, terão seu início e término de vigência às 24 horas das datas para tal fim neles indicadas.

Em caso de recusa da proposta formalizada pela Seguradora, o valor do CCB (Comprovante de Cobrança Bancária) pago deve ser restituído ao proponente, no prazo máximo de 10 dias corridos, integralmente ou deduzido da parcela, com base na tabela "Pró-rata temporis" correspondente ao período em que tiver prevalecido a cobertura. Além disso, a cobertura prevalecerá por mais dois dias úteis, contados a partir da data em que o proponente, seu representante ou corretor de seguros tiver conhecimento formal da causa.

A renovação do presente seguro não ocorre de forma automática, devendo ser precedida de prévios entendimentos entre Segurado e Seguradora, mediante apresentação de nova proposta à Seguradora, prevalecendo todos os critérios estabelecidos no item Aceitação de Seguro e Alteração do Contrato de Seguro, destas Condições Gerais.

Substituição de Veículos

No caso de substituição do veículo segurado, deverá ser

observado o critério de cobrança ou devolução da diferença de prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

Rescisão e Cancelamento

Este contrato poderá ser rescindido, total ou parcialmente, a qualquer tempo, por acordo entre as partes:

- se a rescisão for a pedido do Segurado, a Seguradora reterá o prêmio calculado de acordo com a Tabela de Prazo Curto, que consta do item de PAGAMENTO DE PRÊMIO, e o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF). No caso de prazo não previsto, terá por base o percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior àquele.
- se a rescisão for a pedido da Sociedade Seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido.

A apólice ficará automaticamente cancelada, independentemente de comunicação, quando:

- ocorrer a indenização integral por danos causados ao veículo segurado; ou
- a indenização ou soma das indenizações pagas atingir ou ultrapassar os Limites Máximos de Indenização estipulados na apólice para o veículo segurado.

Os valores devidos a título de devolução de prêmios sujeitam-se à atualização monetária pela variação IPCA/IBGE, a partir da data em que se tornarem exigíveis:

- No caso de cancelamento do contrato: a partir da data de recebimento da solicitação de cancelamento ou a data do efetivo cancelamento, se o mesmo ocorrer por iniciativa da Seguradora.
- No caso de recebimento indevido de prêmio: a partir da data de recebimento do prêmio.
- No caso de recusa da proposta: a partir da data de

formalização da recusa, se ultrapassado o prazo de 10(dez) dias.

A rescisão e cancelamento, operados nos termos do disposto nos itens acima, implicam a extinção automática de todas as coberturas básicas e adicionais que compõem o seu Bradesco Seguro Auto - Valor de Mercado Referenciado.

Em caso de cancelamento do contrato de seguro em decorrência de sinistro, não serão restituídos ao Segurado os prêmios referentes às Coberturas de RCF-V e APP e demais coberturas adicionais, pelo prazo a decorrer, se não utilizadas, uma vez que foi beneficiado com o desconto para a contratação simultânea de mais de uma cobertura neste seguro.

Para os casos de contratação de Responsabilidade Civil Facultativa e de garantias adicionais (APP, Danos Morais, Acessórios, Equipamentos, Carroceria e Diárias de Paralisação), quando contratadas as coberturas Compreensiva ou Incêndio e Roubo e; se a indenização ou a soma das indenizações pagas por uma dessas coberturas ultrapassar seu respectivo Limite Máximo de Indenização, a garantia será cancelada. O mesmo tratamento será dado ao serviço de Carro Reserva, se excedido o limite de utilização estipulado na apólice.

Foro

Todas e quaisquer questões judiciais relativas a este seguro serão julgadas no foro civil de domicílio do Segurado.

Prescrição

Os prazos prescricionais serão aqueles determinados por lei.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE	
Proc n.º	DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Folha n.º	28
Visto n.º	76

Serviços Complementares - Bradesco Seguro Auto

Serviços Complementares - Bradesco Seguro Auto

Assistência Auto Dia e Noite - 400 KM - Nº 113

Está garantida a prestação de serviços especiais de assistência ao Segurado, ao(s) seu(s) acompanhante(s) - máximo de quatro pessoas - e ao seu veículo, em qualquer lugar do Brasil e países do Mercosul (Argentina, Paraguai e Uruguai), nos casos de:

- a) Acidente, incêndio, roubo ou furto do veículo segurado, entendendo-se, ainda, como tal, a ocorrência de qualquer fato danoso e imprevisível nele produzido, impedindo-o de locomover-se por seus próprios meios e do qual fato tenha ou não resultado ferimentos no Segurado e/ou em seus acompanhantes;
- b) Ferimento ou dano corporal grave, sofrido pelo Segurado ou por seu(s) acompanhante(s), em decorrência de acidente com o veículo que impossibilite a locomoção das vítimas por seus próprios meios;
- c) Pane no veículo, entendendo-se, como tal, qualquer defeito de origem mecânica ou elétrica que o impeça de locomoção.

A Empresa de Assistência Dia e Noite escolherá a forma de atendimento mais adequada ao acidente, pane, incêndio, roubo ou furto, entre os seguintes serviços a serem prestados, isolados ou combinados:

Assistência a Veículos

1. Reboque para o veículo em caso de acidente de trânsito ou incêndio.

Ocorrendo acidente de trânsito ou incêndio no veículo, **que o impossibilite de locomoção**, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará reboque para oficina mais próxima ou local seguro para sua guarda, até

400 Km do local do evento e à escolha do Segurado. Neste caso, correrão por conta do Segurado as despesas com conserto do veículo e reposição de peças, até o limite da franquia estipulado na apólice, e desde que decorram de sinistro coberto.

1.1. Tratando-se de picapes carregadas, o Segurado deverá providenciar a imediata remoção da carga, de forma a não prejudicar ou mesmo impossibilitar a prestação deste serviço. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque, por acidente de trânsito ou incêndio.

2. Reboque do veículo ou socorro mecânico em caso de pane mecânica ou elétrica.

No caso de defeito de origem mecânica ou elétrica, que impeça a locomoção do veículo, o mesmo será rebocado para oficina mais próxima ou local seguro para sua guarda, até 400 Km do local do evento e à escolha do Segurado. Neste caso, correrão por conta do Segurado as despesas com conserto do veículo e reposição de peças.

2.1. Sempre condicionada à impossibilidade de locomoção do veículo, a Empresa de Assistência Dia e Noite poderá, a seu critério e mediante a aprovação do Segurado, providenciar envio de socorro mecânico para que o veículo seja reparado, se tecnicamente possível, e desde que haja recursos no local.

Neste caso, correrão por conta do Segurado as despesas com a reposição de peças.

2.2. Tratando-se de picapes carregadas, o Segurado deverá providenciar a imediata remoção da carga, de forma a não prejudicar ou mesmo impossibilitar a prestação desse serviço.

2.3. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque, por pane mecânica ou elétrica e três eventos para vigência da apólice (exceto no Bradesco Seguros Auto Mulher, para o qual não

existe a limitação de eventos por vigência).

3. Reboque do veículo em caso de localização após roubo ou furto.

Em caso de roubo ou furto, e desde que o veículo se encontre impossibilitado de locomoção, o mesmo será rebocado para oficina mais próxima ou local seguro para sua guarda, até 400 Km do local do evento e à escolha do Segurado.

A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite fica limitada à prestação de apenas um serviço de reboque, por veículo localizado após roubo ou furto, sem limite de eventos.

Observação: Na impossibilidade de rebocar o veículo para uma oficina, em ocorrências fora do horário comercial, será permitido o segundo serviço de reboque para o mesmo evento.

4. Pane Seca

Caso o veículo se encontre impossibilitado de locomoção devido à falta de combustível, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará reboque para que o veículo possa ser dirigido até o posto mais próximo e o Segurado possa reabastecê-lo.

5. Serviço de Chaveiro

Se em decorrência de perda, roubo ou quebra de chave na fechadura, bem como o esquecimento da mesma no interior do veículo, o Segurado não puder entrar nele, a Empresa de Assistência Dia e Noite enviará um chaveiro até o local para que seja fornecida uma cópia da chave e, se possível, realizada a abertura da(s) porta(s).

5.1. As despesas decorrentes deste serviço serão assumidas pela Empresa de Assistência Dia e Noite até o limite máximo de R\$ 100,00 (cem reais) por evento e até três eventos durante a vigência da apólice.

5.2. Este serviço somente será prestado dentro de municípios ou aglomerações urbanas.

5.3. Não será fornecida a chave codificada.

6. Serviço de táxi

Em caso de pane ou acidente com o veículo, o Segurado poderá utilizar o serviço de táxi (obedecendo a lotação oficial do veículo segurado, e limitado ao aluguel de 1(um) táxi), no momento do evento, para retorno à sua residência o estando em viagem, para prosseguimento até hotel, rodoviária ou aeroporto, **desde que tal local escolhido esteja situado dentro do município em que ocorreu o referido acidente ou pane.**

7. Troca de pneu furado

Em caso de pneu furado, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o envio de um prestador de serviço para que a troca do mesmo seja efetuada.

7.1. **Este serviço somente será prestado caso o Segurado disponha de pneu reserva no momento da solicitação e está limitado apenas à troca do pneu, ficando excluídas as despesas com o custo de seu reparo e/ou substituição. Caso o pneu reserva não se encontre em bom estado para uso, o mesmo será levado pelo prestador de serviço até local mais próximo para reparo e, posteriormente, levado de volta até o local onde o veículo se encontra para a devida troca.**

8. Remoção do Segurado e/ou de seu(s) acompanhante(s)

Em caso de acidente com o veículo fora do município de residência do Segurado, do qual resulte(m) ferido(s) ele e/ou seu(s) acompanhante(s), será providenciada, após prestados os primeiros socorros em unidades de pronto-socorro ou equivalentes, a remoção hospitalar do(s) ferido(s) para unidade médico-hospitalar mais próxima, de acordo com avaliação e determinação médica.

8.1. **A remoção será realizada da forma mais adequada, segundo a Empresa de Assistência Dia e Noite, atendendo à natureza dos ferimentos, pelo meio**

mais compatível, ou seja, através de ambulância, automóvel, avião em linha regular ou fretado com equipamento de socorro (UTI).

- 8.2. Não estão compreendidas neste serviço, no Brasil, as despesas relativas a atendimento médico-hospitalar e medicamentos, as quais serão integralmente assumidas pelo Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s).
- 8.3. Constatada a necessidade, o Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s) será(ão) acompanhado(s) por um médico ou um enfermeiro.
- 8.4. A Empresa de Assistência Dia e Noite não garante a internação - vaga(s) em hospital - do Segurado e/ou de seu(s) acompanhante(s), a qual ficará a cargo do(s) mesmo(s) ou, ainda, de seus familiares. A responsabilidade da Empresa de Assistência Dia e Noite limita-se somente à remoção e ao auxílio na busca de vaga(s) para internação junto à rede pública.

9. Transporte do veículo em caso de acidente

Em caso de acidente ocorrido fora do município de residência do Segurado, e desde que não haja possibilidade de conserto no local ou a utilização de serviço de reboque, devido à distância a ser percorrida até a oficina, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o transporte do veículo até oficina mais próxima, **limitado este serviço a R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, responsabilizando-se por possíveis danos que venham a acontecer ao veículo neste trajeto.

- 9.1. Para este transporte, a Empresa de Assistência Dia e Noite poderá dispor de um período de até 48h após o evento para a coordenação do serviço solicitado.

10. Meio de transporte para visita ao Segurado acidentado

Caso o Segurado permaneça hospitalizado e desacompanhado, em decorrência de acidente, por período superior a 5 (cinco) dias, e desde que em local

fora do município de sua residência, será colocado à disposição de um membro de sua família ou de outra pessoa por ele indicada, desde que residente no país, um meio de transporte apropriado para que possa visitá-lo, limitadas as despesas, a cargo da Empresa de Assistência Dia e Noite, ao valor de passagem rodoviária ou aérea, de ida e volta, na classe econômica.

11. Acompanhamento médico-domiciliar

Se, em caso de acidente, e após ter(em) recebido atendimento em unidade médico-hospitalar, o Segurado e/ou seu(s) acompanhante(s) não se encontrar(em) em condições de retornar(em) ao seu município de residência, como passageiro(s) regular(es), a Empresa de Assistência Dia e Noite, a critério da equipe médica contratada, providenciará o retorno do(s) mesmo(s) pelo meio de transporte mais adequado.

11.1. O serviço de acompanhamento inclui a organização da viagem de retorno, tanto no embarque como na chegada do Segurado e/ou de seu(s) acompanhante(s), com toda infra-estrutura como ambulância, aparelhagem médico-auxiliar e médico acompanhante, se necessário.

12. Meio de transporte alternativo

Nos casos de roubo, furto, acidente ou pane no veículo, ocorridos **fora do município de residência do Segurado**, que impeçam a utilização do veículo nos dois dias seguintes, será colocado à sua disposição e de seu acompanhante um meio de transporte alternativo para retorno ao município de sua residência.

12.1. Alternativamente, nos caso de roubo, furto, acidente ou pane, ocorridos fora do município de destino do Segurado, que impeçam a utilização do veículo nos dois dias seguintes, será colocado à sua disposição e de seu acompanhante um meio de transporte alternativo para continuação da viagem até o município de seu destino.

12.2. O meio de transporte alternativo, previsto neste

item, será colocado à disposição do Segurado e de seu acompanhante, segundo a Empresa de Assistência Dia e Noite, a qual poderá escolher entre fornecimento de passagens de transporte rodoviário ou aéreo, na classe econômica.

12.3. Caso o Segurado opte pela continuação da viagem até o local de destino, a despesa com transporte alternativo não poderá ser superior à de retorno ao município de sua residência.

12.4. Este serviço somente será disponibilizado após constatação da real impossibilidade de deslocamento autônomo do veículo.

13. Meio de transporte para retorno antecipado

Nos casos de roubo, furto, acidente ou pane, que impeçam a locomoção do veículo por mais de dois dias, restando o Segurado **fora do município de sua residência**, será colocado à sua disposição passagem de transporte rodoviário ou aéreo, na classe econômica, a critério da Empresa de Assistência Dia e Noite, para antecipação do retorno à sua residência.

14. Meio de transporte para retorno antecipado em caso de falecimento de familiar

No caso de falecimento de pais, irmãos, filhos ou cônjuge, e estando o veículo impedido de locomoção por mais de dois dias, restando o Segurado fora do município de seu domicílio, será colocada à disposição deste passagem aérea, na classe econômica, para retorno à sua residência.

15. Meio de transporte para buscar o veículo após reparação

Em caso de não utilização do serviço de Transporte (item 9), e o Segurado não se encontrando no município onde tenha sido realizada a reparação do veículo, a Empresa de Assistência Dia e Noite providenciará o meio de transporte mais adequado, à seu critério, para que ele ou a pessoa por ele indicada e habilitada possa dirigir-se ao local de reparação a fim de buscar o veículo já reparado.

15.1. A passagem de transporte rodoviário ou aéreo, na

classe econômica, fornecida pela Empresa de Assistência Dia e Noite limitar-se-á a cobrir a extensão entre o município de residência do Segurado e o local de reparação do veículo.

- 15.2. Este serviço também será colocado à disposição do Segurado no caso de localização do veículo roubado ou furtado antes de procedida a indenização pela Seguradora.

16. Diárias de Hotel

Ocorrendo acidente ou pane em local fora do município de residência ou de destino da viagem do Segurado, que impeça a utilização do veículo nas 24 horas seguintes, será autorizada hospedagem em hotel, pelo período de um dia, a critério da Empresa de Assistência Dia e Noite, para ele e/ou seu(s) acompanhante(s), no valor máximo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), por ocorrência.

- 16.1. Na diária de hotel autorizada pela Empresa de Assistência Dia e Noite não poderão ser incluídas despesas com alimentação, ligações telefônicas, frigobar ou quaisquer outras, ainda que não tenha sido atingido o valor máximo autorizado com a diária.

17. Motorista substituto

Encontrando-se o veículo fora do município de residência do Segurado e permanecendo este impossibilitado de dirigir em decorrência de acidente ou, ainda, não havendo acompanhante que possa fazê-lo, será colocado à sua disposição um motorista habilitado para conduzir o veículo de volta à sua residência ou dar prosseguimento à viagem, levando seu(s) acompanhante(s);

- 17.1. O motorista substituto estará à disposição do Segurado pelo período máximo de cinco dias, a contar do momento em que ele possa retornar ao município de sua residência ou prosseguir viagem.

- 17.2. Estão incluídas neste serviço somente as despesas com estadia e refeição do motorista, ficando sob

responsabilidade do Segurado as despesas relativas a combustível e pedágio.

18. Formalidades para traslado de corpo em caso de falecimento

Ocorrendo o falecimento do Segurado e/ou de um ou mais de seus acompanhantes, em decorrência de acidente acontecido em **local fora do município de sua residência**, serão tomadas todas as providências para o cumprimento das formalidades necessárias ao traslado do(s) corpo(s) até o município de sua residência ou trecho equivalente, incluindo o fornecimento de urna funerária (esquife standard).

18.1. Não estão incluídas neste serviço as despesas relativas a funeral e enterro.

A Empresa de Assistência Dia e Noite não se responsabiliza por quaisquer objetos deixados dentro do veículo objeto da prestação de um dos serviços de assistência.

OS SERVIÇOS EMERGENCIAIS DEVERÃO SER SOLICITADOS PELO TELEFONE 4004 27 57 (Capitais e áreas metropolitanas) e 0800 701 27 57 (Demais localidades) NO BRASIL E 55 11 4133 9353 NOS PAÍSES DO MERCOSUL (Argentina, Paraguai e Uruguai).

Obrigações do Segurado em relação à Assistência:

- Em caso de emergência, o Segurado não deverá tomar qualquer providência sem antes telefonar para a Central de Relacionamento, identificar-se, relatar a ocorrência e prestar todas as informações que lhe forem solicitadas.
- O Segurado somente poderá entrar em contato telefônico com a Central, após o atendimento de emergência, diante de uma situação que envolva risco

de vida e exija daquele ou de seu representante providências relativas à remoção de emergência para hospital mais próximo ao local de ocorrência do evento.

- O Segurado deverá, se possível, tomar todas as providências ao seu alcance para minorar os efeitos de uma situação emergencial.
- Quando efetuar o pagamento relativo à prestação de serviço previsto nestas condições, a Empresa de Assistência Dia e Noite ficará sub-rogada dos direitos do Segurado, com vistas ao ressarcimento junto a terceiros responsáveis, na forma da lei. Para esse fim, o Segurado deverá colaborar inclusive, enviando documentos, relatórios médicos e recibos originais relacionados com o atendimento.
- O Segurado se obriga a aceitar a forma de atendimento indicada, a qual poderá ser realizada por empresa privada ou órgão público, de acordo com as peculiaridades do local do evento.

Lembretes Importantes:

- Além do Segurado, qualquer um dos seus acompanhantes ou, ainda, outra pessoa devidamente habilitada poderá entrar em contato com a Central de Relacionamento e solicitar os serviços.
- O Segurado deverá ter sempre com ele o cartão do produto. É nele que estão impressos os telefones da Central de Relacionamento.
- Os serviços de terceiros somente serão reembolsados caso a solicitação dos mesmos tenha a prévia aprovação da Empresa de Assistência Dia e Noite, através do nº de autorização do serviço.

Auto Reserva 7 Dias - Nº 60

Com a contratação deste serviço de assistência, o Segurado terá garantidas até 07 diárias de aluguel de um veículo de passeio, de modelo popular, básico (2 portas, sem ar condicionado, direção hidráulica, vidros/travas

elétricas ou qualquer outro opcional), desde que avisado o sinistro, que o dano ou a perda do veículo seja decorrente de risco coberto e que os prejuízos orçados sejam superiores à franquia estipulada no Bradesco Seguro Auto.

A liberação do carro reserva ocorrerá somente após a realização da vistoria e autorização dos reparos pela Seguradora, em caso de dano parcial, ou a partir da data de constatação da Indenização Integral.

O veículo locado será disponibilizado ao Segurado por até 07 diárias durante a vigência da apólice, em caso de dano parcial e em caso de sinistro em que for devida a indenização integral do veículo.

A disponibilização ao Segurado do veículo locado por até 07 diárias também está garantida em caso de sinistro avisado em outra Seguradora, onde o Segurado é terceiro. Nesse caso, é necessária a apresentação da cópia do aviso de sinistro e do orçamento aprovado pela outra Seguradora, comprovando que os prejuízos superam o valor da franquia estipulada no Bradesco Seguro Auto.

Para a retirada do veículo na locadora, o Segurado ou a pessoa por ele expressamente autorizada deverá:

- a) Ter prévia autorização da Empresa de Assistência Dia e Noite;
- b) Ter, no mínimo, 21 anos;
- c) Estar habilitado a dirigir automóvel, no mínimo, há 2 anos;
- d) Ser titular de cartão de crédito, com limite de crédito disponível para a caução no momento de retirada do veículo;
- e) Apresentar os documentos exigidos pelas locadoras.

A soma das diárias utilizadas em um ou mais sinistros, durante a vigência da apólice, não poderá exceder a quantidade máxima de diárias contratada e especificada na respectiva cláusula.

As diárias que excederem o prazo de locação contratado

e descrito nesta cláusula, bem como a mudança do modelo do veículo locado, multas, despesas com combustível, pedágios, itens opcionais, despesas com a guarda do veículo, franquia do veículo locado, além de quaisquer outras despesas não acordadas previamente com a Empresa de Assistência Dia e Noite, correrão por conta exclusiva do Segurado ou da pessoa por ele expressamente autorizada para a retirada do veículo locado.

O direito à utilização do serviço de assistência objeto desta cláusula não corresponderá necessariamente ao número máximo de diárias contratadas, uma vez que cessará na ocorrência do primeiro dentre os seguintes eventos:

- a) Quando esgotado o número de diárias contratadas;
- b) Na data da liberação do pagamento da indenização;
ou
- c) Na data da entrega do veículo segurado já reparado.

Aos Segurados portadores de necessidades especiais, cujo veículo segurado tenha sido comprovadamente adaptado às suas condições físicas, na hipótese de sinistro, poderá, alternativamente ao carro reserva, optar pelo serviço de transporte privado, observadas as mesmas regras e condições estabelecidas para o serviço de carro reserva, além das seguintes condições complementares:

- a) o serviço de transporte será disponibilizado ao Segurado com o limite máximo de 2 (dois) acionamentos diários (viagens);
- b) para cada acionamento (viagem) o Segurado deverá informar o itinerário do deslocamento pretendido (local de partida e local de destino), ficando a prestação do serviço de transporte limitada ao percurso previamente estabelecido;
- c) o serviço de transporte será prestado exclusivamente no perímetro urbano da cidade (CEP do risco) constante na apólice;

- d) a prestação do serviço de transporte será realizada por taxi ou locadora de veículos, a critério exclusivo da Empresa de Assistência Dia e Noite, dependendo da disponibilidade para o itinerário pretendido pelo Segurado.

O serviço de Auto Reserva não poderá ser prestado fora do território nacional e, ainda, se não forem cumpridos todos os requisitos definidos nesta cláusula.

Vidro Protegido - N° 25

1. Objeto e âmbito geográfico

O Vidro Protegido garante, em todo o território nacional, a prestação dos serviços de troca dos vidros ou reparo do para-brisa, quando tecnicamente possível, em caso de quebra ou trinca do vidro. As despesas relativas à troca de todos os vidros estão sujeitas à franquia, estipulada na apólice para esse serviço, exceto no caso em que for constatada apenas a necessidade de reparo do para-brisa.

2. Empresa Prestadora de Serviços

A solicitação e o agendamento poderão ser efetuados 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todo o ano, e o serviço será realizado pela empresa prestadora indicada pela Seguradora, sempre em horário comercial.

3. Condições de Atendimento

- As solicitações de serviço deverão ser efetuadas por meio da Central de Relacionamento da Bradesco Seguros, e todo o serviço será executado pela prestadora de serviço indicada pela Seguradora. Não serão reembolsados os serviços prestados sem prévia solicitação ou efetuados fora da Rede de Atendimento;
- Os vidros a serem repostos serão sempre dos mesmos fabricantes que fornecem para as montadoras, porém, sem a gravação do seu logotipo, tendo em vista que ela é a detentora da marca;
- O atendimento está vinculado à disponibilidade da peça no mercado nacional. Veículos com mais de 10

anos da data da sua fabricação, ou que se encontrem em locais sem recursos para a execução do serviço, ficam sujeitos à disponibilidade e prazo para aquisição da peça no mercado de reposição, e desvinculada de marca habilitada;

- A substituição de peças somente será realizada caso não haja danos à lataria que impeçam o encaixe da peça;

Seguindo critérios técnicos, profissionais especializados efetuarão a análise para apurar se o vidro poderá ser reparado, de acordo com as seguintes condições:

- Trinca (rachadura que divide ao meio no sentido longitudinal à quebra) no para-brisa, menor que 10 cm;
- Pontos de quebra (local onde houve o impacto, produzindo uma fissura de forma arredondada, que pode ou não ter prolongamentos do tipo rachadura) com diâmetro inferior a 4 cm.

Por motivos de segurança, a reparação não será permitida quando a trinca encontrar-se:

- No campo de visão do motorista (possui largura de 290 mm, está centrado num plano vertical longitudinal que atravessa o centro do assento do motorista e é limitado pelo arco formado pelo limpador de para-brisa), para evitar o vício de visão, ou seja, que o motorista continue procurando o ponto danificado, e perca a concentração;
- Na serigrafia (faixa escura que circula todo o para-brisa sobre a área de colagem do vidro), por ser a área que sofre maior esforço de torção da carroceria.

4. Limitações e Exclusões

4.1 Limitações

- A utilização do serviço está limitada a 2 (duas) trocas por vigência da apólice, ou seja, duas peças de vidros, independente do tipo;

- A cada utilização será paga uma franquia. Se as duas trocas possíveis forem efetuadas de uma só vez, serão pagas duas franquias;
- O uso do serviço objeto dessa cláusula não garante a utilização do carro reserva (se contratado).

4.2 Exclusões

- Esse serviço não poderá ser acionado quando constatado que, além de danos aos vidros, há outros danos ao veículo, decorrentes de acidentes cobertos pela apólice, mesmo que o sinistro não seja avisado;
- Não estão cobertos danos provocados por ações do segurado ou de terceiros, e qualquer outro dano que não esteja relacionado a eventos de acidente (exclusivamente das peças relacionadas ao serviço);
- Danos pré-existentes à contratação da apólice, como vidros quebrados ou riscados;
- Atendimento de reparo ou substituição de vidros e acessórios quando a ocorrência do dano for fora do período de vigência da cobertura;
- Reparo de vidros, exceto do para-brisa;
- Trincas não reparáveis no para-brisa;
- Danos causados direta ou indiretamente por terremotos, desordem, tumultos, vandalismo ou motim;
- Danos aos vidros causados por objetos transportados pelo veículo segurado ou nele fixados;
- Danos à lataria em razão da quebra dos vidros;
- Danos causados ao veículo quando em trânsito por estradas ou caminhos impedidos ou não abertos ao tráfego;
- Peças danificadas em eventos relacionados às práticas desportivas por parte do segurado, bem como a participação do veículo segurado em competições, apostas ou provas de velocidade, rchas, rallies ou corridas;

- Faróis, lanternas e retrovisores;
- Sensor de chuva;
- Vidros blindados, vidros de veículos transformados, vidros de tetos solares, vidros de tetos panorâmicos e vidros de veículos conversíveis;
- Vidros de veículos utilizados como test drive, lotação, transportes coletivos ou similares (ônibus) e tratores;
- Vidros de veículos de importação independente/própria;
- Vidros instalados em capotas;
- Manchas, riscos ou arranhões na superfície dos vidros, infiltrações e demais casos que não sejam quebra/trinca;
- Películas, dentro ou fora dos padrões estabelecidos pelo Contran e películas de segurança;
- Componentes, tais como: canaletas, suportes, hastes de alumínio, frisos, borrachas, pestanas, interruptores e máquinas de elevação do vidro, que tenham sido furtados ou roubados, em decorrência da quebra dos vidros;
- Peças não originais de fábrica;
- Roubo ou furto das peças correlacionadas ao serviço de vidros;
- Prejuízos financeiros ocasionados pela paralisação do veículo segurado durante o período de busca, troca ou reparo dos vidros, bem como despesas com deslocamento do veículo para troca ou reparo de qualquer peça;
- Veículos com processo de sinistro aberto;
- Serviços efetuados sem a prévia autorização da Seguradora.

5. Obrigações do Segurado

O Segurado deverá comunicar o mais rápido possível à Central de Relacionamento da Bradesco Seguros os eventuais danos e/ou quebra dos vidros do veículo.

Estarão cobertos apenas os danos ocorridos dentro do período de vigência da apólice e serão atendidas somente as solicitações efetuadas em até 15 dias após a data de fim de vigência.

Informações Complementares

Como o Segurado deverá agir em caso de sinistro

Se for o caso de danos ao veículo:

- Tome todas as providências a seu alcance para proteger seu veículo, evitando que os prejuízos sejam agravados;
- Caso precise, ligue para a Assistência Dia e Noite, solicitando os serviços a que você tem direito;
- Comunique o acidente, o mais rápido possível, à Central de Relacionamento pelos telefones 4004 27 57 (Capitais e áreas metropolitanas) e 0800 701 27 57 (Demais localidades), ou à Sucursal Bradesco Seguros e Previdência mais próxima, entregando o formulário Aviso de Sinistro devidamente preenchido. Em seguida, a Sucursal solicitará a documentação necessária e procederá à vistoria do veículo, fixará o valor dos prejuízos e autorizará a execução dos reparos. Ficando caracterizado o sinistro em que for devida a indenização integral do veículo, a Sucursal da Bradesco Seguros e Previdência fornecerá as instruções necessárias para o pagamento da indenização.

Se for o caso de roubo/furto total ou parcial do seu veículo:

- Se estiver no Rio de Janeiro, ligue imediatamente para o DISQUE DENÚNCIA - telefone 2253-1177, fornecendo as informações solicitadas;
- Avise imediatamente às autoridades policiais, obtendo delas a respectiva Certidão de Ocorrência; caso os documentos do veículo tenham sido roubados/furtados, este fato deve constar da Certidão;
- Comunique, o mais rápido possível, o roubo/furto à Central de Relacionamento pelos telefones 4004 27 57 (Capitais e áreas metropolitanas) e 0800 701 27 57 (Demais localidades), ou à Sucursal Bradesco Seguros e Previdência mais próxima, entregando o formulário

Aviso de Sinistro, devidamente preenchido, acompanhado da Certidão de Ocorrência;

- Mantenha contato permanente com a Sucursal, comunicando eventual recuperação parcial ou total do veículo; e
- Obtenha da Bradesco Seguros e Previdência as instruções necessárias para o recebimento da indenização.

Se houver terceiros envolvidos e se a responsabilidade for atribuída a seu veículo:

- Inclua no Aviso de Sinistro a identificação completa das pessoas envolvidas no acidente; e
- Oriente-se no sentido de que procurem uma Sucursal da Bradesco Seguros e Previdência, onde deverão identificar-se em relação à ocorrência.

Se necessitar dos Serviços de Assistência:

- Ligue imediatamente para os telefones da Assistência, que constam no cartão do produto e no adesivo que recebeu para colá-lo no vidro de seu veículo.
- Os serviços emergenciais deverão ser solicitados até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência do evento.
- Nas cidades onde não houver infra-estrutura de profissionais necessária à prestação dos serviços previstos para assistência, você poderá solicitá-los, desde que tenha a prévia autorização e orientação da Central de Relacionamento.
- A autorização será fornecida por meio de um código de controle interno, informado pela Central de Relacionamento.



Vantagens do Seu Bradesco Seguro Auto

Bônus

Sendo um motorista cuidadoso e não registrando nenhum sinistro, na renovação do seu seguro de automóvel, inclusive de outras Seguradoras, você conta com o acréscimo de uma classe de bônus que é cumulativo de ano para ano, até 10 anos, e que representa um desconto no valor do prêmio do seu seguro.

Oficinas Referenciadas

São mais de 2.600 oficinas referenciadas, distribuídas em todo o território nacional, capazes de melhor solucionar os problemas mecânicos e elétricos do seu veículo, além de efetuar reparos decorrentes de sinistro, com a vantagem de faturamento direto junto à Seguradora.

Despachantes

Os Segurados contam com serviço de despachantes, especialmente selecionados para providenciar os documentos necessários caso ocorra um sinistro.

Atendimento

Em caso de dúvida sobre o seu Bradesco Seguro Auto - Valor de Mercado Referenciado, ligue para 4004 27 57 (Capitais e áreas metropolitanas) e 0800 701 27 57 (Demais localidades), nos dias úteis, das 8h às 20h, e sábados, das 8h às 14h. Ou, ainda, se preferir, procure o seu Corretor ou visite a Sucursal da Bradesco Seguros e Previdência mais próxima de você.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO ACRE
Proc nº 2017-15
Folha nº 89
Visto 6

21
22

15

1

Dicas de Segurança

- Use sempre o cinto de segurança. Você e seu(s) acompanhante(s).
- Ao estacionar, dê preferência aos estacionamentos fechados. Grande parte dos assaltos ocorre quando se está entrando ou saindo do veículo.
- Crianças sempre no banco de trás.
- Tenha sempre com você os documentos originais do seu veículo.
- Verifique regularmente os freios, amortecedores, extintor de incêndio e níveis de óleo e água do seu veículo.
- Procure, sempre que possível, dirigir com os vidros fechados e as portas travadas. Assim, você pode evitar surpresas desagradáveis.
- Ao parar no sinal de trânsito, mantenha o seu veículo freado. Dessa forma, o impacto sobre os corpos dos passageiros, em caso de colisão traseira, será bastante reduzido.
- Se estiver chovendo, dirija mais devagar, use os faróis baixos e tenha atenção redobrada.
- À noite, sua visão fica mais limitada. Por isso, mantenha sempre uma distância razoável do carro à sua frente.
- Nunca dirija exausto e/ou após ter ingerido bebidas alcoólicas ou medicamentos. Os reflexos diminuem consideravelmente com o cansaço, o álcool e remédios que provocam sonolência.
- Na estrada, em caso de emergência, nunca pare na pista. Encoste o carro o mais que puder e sinalize com o triângulo de segurança bem afastado do veículo.